02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU ESTADO DO CEARÁ

26.07.2018

FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2529699-92, inscrito com o CPF de nº 891.745.183-72, residente e domiciliado no sítio Santo Antônio, s/n, Senador Pompeu-CE, por meio de seu procurador que a esta subscreve, com endereço profissional a Rua Leonel Vale, nº 15, Centro, Senador Pompeu-CE, onde receberá intimações e demais comunicações, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei n° 6.194/74 e Decreto-Lei nº 73/66, propor:

AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

Recebidos hoje e protocolado sob o
nº 2397/18 Liv. 13 Fls. 98 v os 9:00
10 de 08 de 20 18

Funcionário(a) do Protocolo

I. DA JUSTIÇA GRATUÍTA

De início, requer sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei nº 1.060/50 e da Lei nº 7.115/83, por não possuir meios capazes de suportar as despesas de um processo judicial, sem prejuízo próprio ou da família, para que assim não veja vencida a satisfação de seus Direitos, para tanto, apresenta declaração de pobreza que vai anexo juntamente com o instrumento procuratório.

II. DOS FATOS

O Promovente envolveu-se em acidente de trânsito no dia 10/04/17, por volta das 11:45H, na Av. Franco Magalhães, o mesmo conduzia motocicleta de placa NUZ3768, quando um outro motociclista colidiu em sua motocicleta, vindo ao solo.

Informa que foi socorrido por populares e foi levado ao Hospital Municipal de Senador Pompeu-CE.

O Promovente necessitou de cuidados emergenciais e hospitalares, conforme consta na ficha de ocorrência do hospital, pois em decorrência do acidente sofreu uma fratura na mandíbula, necessitando de cirurgia.

O requerente não foi atendido por nenhum órgão de atendimento de emergência, tendo em vista a escassez desses órgãos em sua cidade, tendo que ser socorrido por populares e levado até o hospital Municipal.

A Promovente deu entrada no pedido de liberação do seguro DPVAT, tendo sido o último liberado no dia 27 de Outubro de 2017. Entretanto, o valor do seguro disponibilizado foi de apenas R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), mesmo tendo sofrido uma lesão grave, ficando com sérias sequelas, conforme extrato em anexo.

III. DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT – anteriormente conhecido como "Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT".

Ademais, tem-se que a Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT detém autorização da SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07, destaque-se para o art. 5º, §3º, da referida Resolução:

> "CAPÍTULO IV DOS CONSÓRCIOS Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4. (...). § 3º. Cada um dos consórcios TERÁ COMO ENTIDADE LÍDER UMA SEGURADORA ESPECIALIZADA em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois consórcios previstos no caput deste artigo."

Não obstante, tem-se que no art. 8º da mesma Resolução, encontra-se o principal motivo, da SUBSTITUIÇÃO ora pleiteada, senão vejamos:

> **"§ 8º. OS PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES serão realizados pelos consórcios, REPRESENTADOS POR SEUS RESPECTIVOS LÍDERES."** (Grifei).

Desta forma, é de fácil visualizar que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

IV. DO DIREITO

Diante do que será exposto não restará dúvida do direito do Promovente de receber a complementação do seguro obrigatório DPVAT, uma vez que o valor a ser recebido pelo Promovente no caso em questão é de 50% (cinquenta por cento), do valor total da invalidez a que tem direito, vez que

ocorreu paralisia com deformidade permanente neste membro, ainda sentindo dores até os dias de hoje, tendo seus movimentos limitados.

No caso em tela, a seguradora só pagou o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do seguro, tendo que pagar mais 50% (cinquenta por cento), para que chegue no valor a que tem direito o autor, conforme tabela juntada aos autos.

Existe jurisprudência que entende que a deformidade permanente de membro enquadra-se no conceito preconizado pelo §1°, inciso, II, do art. 3°, da Lei n° 6.194/74.

> APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - SEGURO DPVAT - ASSIMETRIA FACIAL LEVE - DEFORMIDADE PERMANENTE - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA DE LEVE REPERCUSSÃO - CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - FIXAÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO AO PATAMAR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) - § 1º, INCISO II, DO ART. 3º DA LEI 6.194/74 - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - DECISÃO UNÂNIME.DPVATDPVAT§ 1ºII3º6.1941. A deformidade permanente proveniente de acidente automobilístico, de qualquer natureza, é indenizável; **desde que, haja a comprovação do sinistro e dele tenha originado as seqüelas no acidentado.**2. O conceito preconizado pelo § 1º, inciso II, do art. 3º da Lei 6.194/74, redação alterada pela Lei 11.482/07, garante a vítima de acidente automobilístico, quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta a indenização proporcional de 50% (cinqüenta por cento) para as repercussões de natureza média, sobre o valor integral da indenização por morte ou invalidez permanente (R$ 13.500,00).§ 1ºII3º6.19411.4823. **A finalidade precípua do seguro DPVAT é estabelecer a garantia de uma indenização que atenda às necessidades repentinas e prementes do acidentado, que no caso em tela, teve como conseqüência e em decorrência do sinistro, deformidade permanente no membro inferior direito.**DPVAT4. Recurso provido em parte. Decisão Unânime. (1202431020098170001 PE 0120243-10.2009.8.17.0001, Relator: Agenor Ferreira de Lima Filho, Data de Julgamento: 14/12/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 235). (grifos nossos).

O julgado acima defende, por tanto, que o segurado seja beneficiado por motivo de todas as sequelas que sofreu, passando a receber uma quantia justa, nem exorbitante, nem inferior aos traumas a que passou. Além do mais, ninguém está preparado para a ocorrência de um sinistro, o Seguro Obrigatório DPVAT visa justamente amenizar as despesas financeiras que o vitimado irá despender; que em um caso de invalidez permanente, nunca cessarão.

O cálculo realizado pela seguradora o do inciso II do § 1° do já citado art. 3° da Lei 6194/74, onde ocorre a diminuição da proporção da tabela. No entanto, tal diminuição só é procedente em casos de incapacidade permanente parcial, que como já demonstrado, não foi o que restou comprovado nos laudos técnicos, não tendo o condão, portanto da ré diminuir de per si, o valor devido. Sendo assim, tem sim direito, o autor à aplicação, em seu caso, do I, §1°, do art 3° da lei do seguro obrigatório (6194/74), ou seja, o Promovente faz jus a ser enquadrado diretamente na tabela. O valor que o autor recebeu não é suficiente para ampará-lo. Diante de tudo o que sofreu o autor e que vem sofrendo, pois este ainda sofre de dores e limitações, a gradação correta, ou seja, a gradação na forma como estabelece o I, §1º, art 3° da Lei 6.194, é o mais justo ao seu caso.

Certo é que uma indenização nunca trará de volta a vida que o autor tinha ou enxugaria suas lágrimas, mas ajudaria em suas necessidades, que nesse momento se faz tão necessária, que é para isso que serve o seguro: amenizar a perda, no caso do autor.

A indenização do seguro obrigatório DPVAT está condicionado a simples prova acidente e dano decorrente, segundo o art. 5° da Lei n°6.194/74:

> Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Sendo assim, o Boletim de Ocorrência supre a prova necessária para demonstrar o nexo entre o acidente e as sequelas daí decorrentes. Demonstrando assim, o direito do Promovente de receber a devida complementação do seguro obrigatório DPVAT.

Portanto, o Promovente faz juz a ter seu seguro tabelado na forma prevista no inciso I, §1°, art. 3° da Lei do Seguro DPVAT, como demonstrado acima, ou seja, faz juz a receber o percentual de 50% (vinte e cinco por cento) do valor total do seguro, haja vista que a fratura foi muito séria, tendo ficado com seqüelas graves, tal valor corresponde à R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), devendo ser reduzido o valor já recebido, acrescentado de correção monetária e juros de mora a contar da citação.

07

V. DO MUTIRÃO DO SEGURO DPVAT

É uma prática já realizada em outras comarcas, é a forma mais fácil de resolver as ações que envolvam cobrança de valores devidos pelo DPVAT, o mutirão é visto como uma forma de desafogar o Judiciário dos processos que envolvam pedido de indenização por seguro DPVAT.

É a forma mais rápida, na qual a seguradora manda um perito e um médico até a comarca para analisar cada caso, tendo assim, a possibilidade de acordo nos casos em que ela achar pertinente.

Observa-se, que a comarca vizinha, cidade de Solonópole, realizou um mutirão visando a resolução dos casos existentes na comarca abrangendo ainda os casos de Milhã e Irapuan Pinheiro, cidades vizinhas desta.

Ao todo foram agendados cerca de 433 audiências de conciliação, para 5 dias de mobilização, onde foram realizadas avaliações médicas e conseqüente acordo.

O Magistrado que requereu o mutirão motivou sua decisão dizendo que a iniciativa se deu pelo grande volume de ações envolvendo o seguro DPVAT na comarca, levando em conta que ajuda na célere solução de um expressivo número de litígios, é o que ocorre também na nossa comarca de Senador Pompeu-CE.

Segue em anexo a página retirada da internet, mais precisamente do site do TJCE, onde relata a respeito do mutirão.

Sendo assim, requer que seja adotada essa medida nesta cidade, como forma de viabilizar os acordos para as pessoas que necessitam e de dar uma baixa considerável nos processos existentes.

VI. DOS PEDIDOS

Ante o exposto passa a requerer:

a) A citação da demandada, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;

b) A procedência da ação, determinando a parte demandada ao pagamento da complementação do seguro obrigatório DPVAT, para que fique no percentual de 50% (vinte e cinco por cento) do valor constante para invalidez permanente, já descontando o que foi pago, corrigido e acrescido de juros de mora a partir da citação;

c) Seja marcado o mutirão visando à célere solução do processo;

d) Seja concedido o benefício de assistência jurídica gratuita ao autor, tendo em vista que não possui condições econômicas para arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e sua família;

e) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especificamente, pericial, documental e depoimento pessoal do Promovente;

f) A condenação da parte ré nas custas processuais e pagamento de honorários sucumbências arbitrados por Vossa Excelência, onde aponta o percentual de 20% (vinte por cento).

Dá-se a causa o valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Termos em que,

Pede deferimento.

Senador Pompeu-CE, 17 de Agosto de 2018.

Yago Pinheiro Silva

OAB/CE: 32.825

SECRETARIA DE
Fls. 09

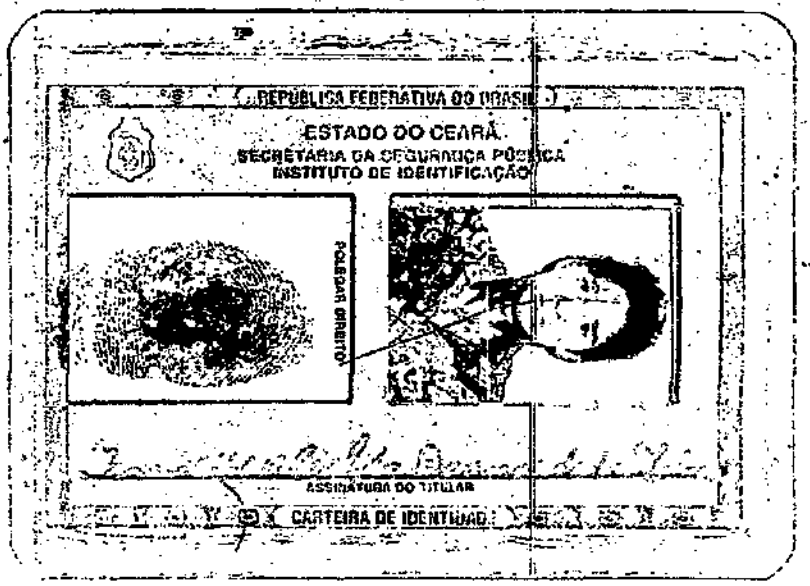

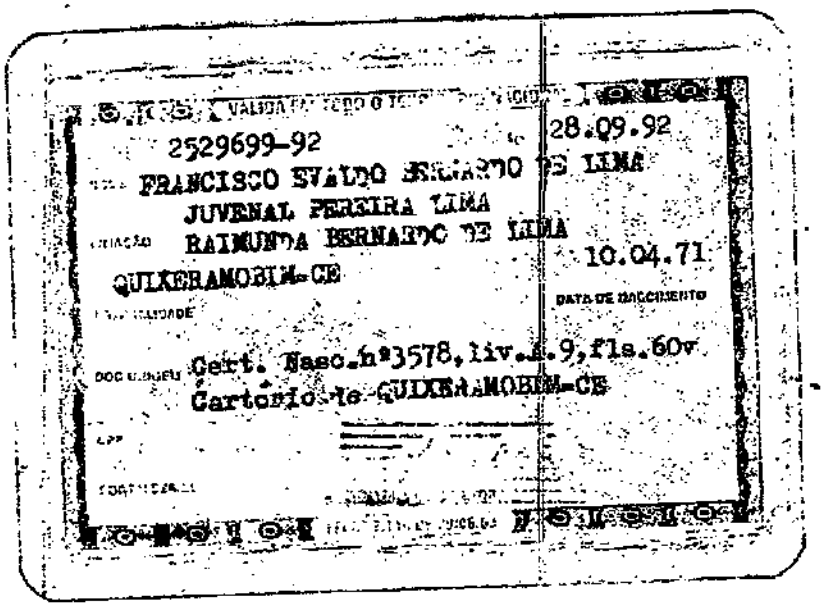

Fls. 10

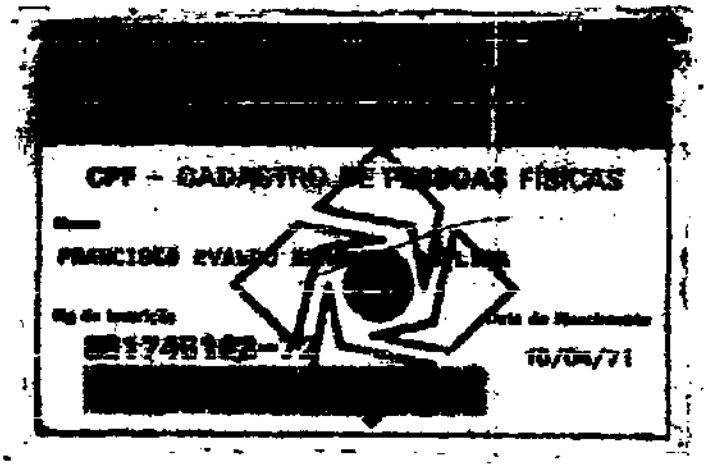

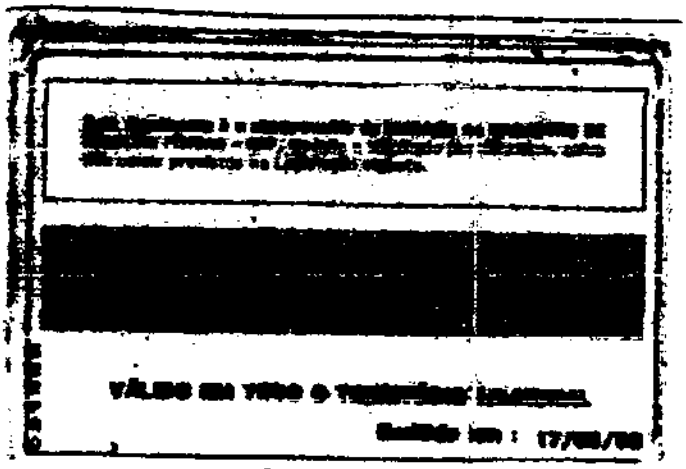

Fls. 11 S

enel

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
CNPJ 07.047.251/0001-70. C.G.F. 06.105.848-3
Rua Padre Valdevino,150 CEP 60135 040 Fortaleza(CE)

Nota Fiscal Grupo B Série Única - 1
NÚMERO

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: ST SAO ANTONIO 00000
BAIRRO: DT BONFIM
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU
CEP: 63600000
ESTADO:

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA-SVA

CENTRO OPERATIVO: SENADOR POMPEU

Nº DO CLIENTE: 3468495 - 6
ROTA: 027.014006.014.00229000
CLASSIFICAÇÃO: 04-RURAL, MONOFASICA
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU
NOME: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA
ENDEREÇO: ST SAO ANTONIO 00000 - DT BONFIM
CEP: 63600000
DOC.: 005 C.P.F. 891.745.163-72
SEQUENCIAL: 1

GRANDEZA			CÁLCULOS
Mês/Ano	Vencimento	Cons. kWh	Valor em R$
08/2017	19/09/2017	85	41,58
09/2011	07/10/2011	63	15,91

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR 57,49

enel

COMPROVANTE ENEL

Nº DO CLIENTE 3468495-6

RECIBO DE SEGUNDA VIA AGRUPADA-SVA

MUNICÍPIO SENADOR POMPEU
ROTA 027.014006.014.00229000 TOTAL A PAGAR 57,49

83800000000-9 57490031000-1 00034684950-0 00011431240-0

YAGO PINHEIRO
ADVOGADO

SECRETARIA DE VARA
Fls. 12

PROCURAÇÃO *"AD JUDÍCIA"*

OUTORGANTE: Francisco Evaldo Romualdo de Lima
Portador(a) da ~~Cédula de Identidade~~ nº 2529699-92 ~~Órgão Emissor~~ SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº 991.745.183-72, residente e domiciliado(a) na Sítio Santo Antonio Nº S/N, Bairro Zona rural Cidade S. Pompeu, CEP: 63.600,000

OUTORGADO (S): YAGO PINHEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB-CE sob o nº 32.825. com escritório profissional situado a Rua Leonel Vale, nº 15, Centro, Senador Pompeu, Estado do Ceará, CEP 63.600 000.

~~**PODERES:** amplos poderes para dar assistência, patrocínio e acompanhamento,~~ bem como representação nos **demais atos e pedidos** que se façam necessários à administração deste mandato, podendo **transigir, fazer acordo, firmar ~~compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do~~ pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da ~~administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares~~ ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais**, podendo também, atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Senador Pompeu-CE, 17 / Agosto / 2018

Fco. Evaldo R. de Lima
Outorgante

YAGO PINHEIRO
ADVOGADO

JUSTIÇA DE VARA
FLS. 13

DECLARAÇÃO DE HIPOSSSUFICIÊNCIA

Eu Francisco Evaldo Barroso de Lima brasileiro, Estado civil casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2529699-92 Órgão Emissor SSPDC-CE inscrito(a) no CPF sob o nº 891.745.183-72, residente e domiciliado na Sitio Santo Antonio, Nº SN, Bairro Zona rural Cidade S. Pompeu, CEP: 63.600-000, declaro que, em função de minha situação financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Senador Pompeu-CE, 17 / Agosto / 2018.

Fco. Evaldo Barroso Lima

OUTORGANTE

SINISTRO 3170540144 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial Fortaleza-CE
BENEFICIÁRIO FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA
CPF/CNPJ: 89174518372

Posição em 09-07-2018 14:03:26

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
27/10/2017	R$ 3.375,00	R$ 0,00	R$ 3.375,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

15

FLS.
RUBRICA
AUTORIDADE POLICIAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 1383 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **21/09/2017 12:28:55**
Data / Hora da Ocorrência: **10/04/2017 11:45:00**
Endereço da Ocorrência: **AVENIDA FRANCO MAGALHÃES**
Complemento:
Bairro: Município: **SENADOR POMPEU/CE**
Ponto de Referência: **PERTO DO MERCADO CENTRAL**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Nascimento: **10/04/1971** CPF: **891.745.183-72**
RG: **252969992** Orgão Emissor: **SSPDC** UF: **CE**
Filiação: **RAIMUNDO BERNARDO DE LIMA**
JUVENAL PEREIRA LIMA
Endereço: **SITIO SANTO ANTÔNIO**
Bairro: **ZONA RURAL**
Município: **SENADOR POMPEU/CE** CEP: **63.600-000**
País: **BRASIL** Telefone:

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **NUZ3768** Uf: **CE** Município: **SENADOR POMPEU** Chassi: **9C2KC1670BR329333** Renavam: **279465424** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 150 FAN ESI** Ano Fabricação: **2010** Ano Modelo: **2011** Combustível: **GASOLINA/ALCOOL** Cor: **PRETA** Proprietário: **SAMUEL BEZERRA DE LIMA** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **ENVOLVIDO**

Histórico

Afirma o noticiante, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, denunciação caluniosa e comunicação falsa de crime ou contravenção que na hora, dia e local acima informados conduzia a motocicleta acima identificada quando um outro motociclista colidiu na motocicleta do declarante, que veio ao chão; Que a vítima fora socorrida por populares e levado ao Hospital Municipal de Senador Pompeu-CE, onde recebeu atendimento médico; Que, posteriormente, fora encaminhado para o Hospital Batista Memorial, onde foi atendido; Que o declarante apresentou cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CRLV da motocicleta,ficha de atendimento médico do Hospital Municipal de Senador Pompeu, prescrição medica e evolução de enfermagem, resultado de exames, CNH, RG e CPF de duas testemunhas. E nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : _____
ZAQUEU ALVES DAMASCENO - MAT.: 30112415

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Francisco Evaldo Bernardo de Lima

VISTO DO DELEGADO(A) : _____

SECRETARIA DE VARA
Fls. 16

FLS.
RUBRICA
AUTORIDADE POLICIAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 1383 / 2017

JOSÉ WILLIAM SOARES LOPES - MAT.: 30117417

115 ... DE VARA
Fls. 17

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de Identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Nome do Paciente: Francisco Evaldo Bernardo de Lima

D.H. 10.4.11

Profissão	Idade	Cor	Sexo	Estado Civil	Naturalidade	Nac.
Agricultor	49	Cd	M	Casado	Quixeramobim	3

Residência: Sítio Jenipapeiro

Pai: Juvenal Pereira Lima

Mãe: Raimunda Bernardo de Lima

Responsável: | Telefone:

O Paciente chegou ao hospital

- [ ] Andando
- [ ] Regular
- [x] De Automóvel
- [ ] Passando Mal
- [ ] Ambulância
- [ ] Comatoso
- [ ] Aparentemente bem
- [ ] Com Hemorragia

Atendimento	Data	Hora
SUS	10-04-17	12:05

- [ ] Acidente de Trabalho

Local:

Queixa principal e Resumo da Doença Atual

Pd Sistema de Acidente com Motocicleta com trauma MSD, FCC e Pico Corto Contos Mão D.

SPO2 98%. FC: 67.

DADOS CLÍNICOS

PRESSÃO ARTERIAL		PULSO	TEMPERATURA		PESO
MÁX	MIN		AUXILIAR	RETAL	
110	80				

DIAGNÓSTICO: Acid Mot

TRATAMENTO:

- Sedas
- Cetoprofeno > IV 12/20
- SF 0,9 + 500
- Tramal 100 IV 16:00

0301060029

DESTINO DADO AO PACIENTE

- [x] Residência
- [ ] Internado
- [x] Em Observação
- [ ] Transferido
- [ ] Encaminhado ao Ambulatório
- [ ] Óbito às _____ horas após chegada A.U.E.
- [ ] Óbito sem tratamento

CONFERE COM ORIGINAL
31/08/2017
Responsável - SAME
MHSI
CNPJ 07 602 697/0002-44

Medicação Administrada por: Tatia Medeiros

Exames Complementares

Diagnóstico Definitivo

Assinatura do Paciente ou Responsável

Ass. do Médico: Dr Fernando Higor Fayad F. Vieira CREMEC - 12721 MÉDICO

SEC... Fls. 18

Unimes - 1260060374

Fortaleza 2

INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA
"24 horas de protação à vida"

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

2 - CNES: 2|5|2|9|1|4|9

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

4 - CNES:

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

6 - Nº PRONTUÁRIO:

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS):

8 - DATA NASCIMENTO: / /

9 - SEXO: ☐Masc ☐Fem

10-RAÇA/COR

10.1 - ETNIA

11 - NOME DA MÃE: RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA

12 - TELEFONE DE CONTATO:

13 - NOME DO RESPONSÁVEL SANTO ANTÔNIO

14 - TELEFONE DE CONTATO:

15 - ENDEREÇO DO PACIENTE (RUA, Nº, BAIRRO): SANTO ANTÔNIO, SEM NÚMERO, ZONA RURAL

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: SENADOR POMPEU

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO:

18 - UF: CE

19 - CEP:

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

DESOCLUSÃO DENTÁRIA, LIMITAÇÃO DE ABERTURA BUCAL, MOBILIDADES DOS COTOS FRATURADOS.

21- CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: CIRURGIA SOB ANESTESIA GERAL

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS):

RAIO X FACE E EXAME CLÍNICO

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DE MANDÍBULA

24 - CID 10 PRINCIPAL: S026

25 - CID10 SECUNDÁRIO:

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: OSTEOSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DE MANDÍBULA

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.05.03.[illegible]

29 - CLÍNICA: BMF

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO: ELETIVO

31 - DOCUMENTO: ( ) CNS (X) CPF

32 - Nº DOCUMENTO DO SOLICITANTE: 230603103-78

33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: Maria Jocelinda Jorge

34 - DATA SOLICITAÇÃO: 19/04/17

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº CR): [signature]

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA:

40 - Nº DO BILHETE:

41 - SÉRIE:

42 - CNPJ DA EMPRESA:

43- CNAE DA EMPRESA:

44 - CBOR:

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA:

( )EMPREGADO ( )EMPREGADOR ( )AUTÔNOMO ( )DESEMPREGADO ( )APOSENTADO ( )NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR:

47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR:

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: [signature] 30/05/17

48 - DOCUMENTO: ( )CNES ( )CPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR:

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: / /

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO CONSELHO):

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07 [illegible]/0001 - 34

Preencher de forma legível e sem abreviaturas: 1ª via- SMS e 2ª via- Prontuário do paciente

Fls 19

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL - HI M
SISTEMA DE CONTROLE CLINICO
REGISTRO DE INTERNAÇÃO

PÁGINA: 1 / 1
DATA: 19/04/2017
HORA: 21:44:48

12963

Prontuário	Atendimento	Reserva/Guia
176999	22479	*12600060374*

Data 19/04/2017 Hora 21:30

Paciente
FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA [CPF:]

Sexo	Est. Civil	Dt Nasc.	Telefone	R.G.	Código CNS
M	Casado	10/04/1971	88 999974653	2529699-92	708804571662185

Endereço
SITIO SANTO ANTONIO

Num. S/N **Complemento**

Profissão

Bairro
ZONA RURAL

Cidade
SENADOR POMPEU

UF
CE

Nome da Mãe
RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA

Responsável
FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

Endereço
SITIO SANTO ANTONIO

Num. S/N

Bairro
ZONA RURAL

Cidade
SENADOR POMPEU

Cep **Telefone**

Médico Atendente
259330 FRANCISCO DE ASSIS SILVA [CRM: 0908] [CPF: 33830599391]

Médico Acompanhante
259330 FRANCISCO DE ASSIS S [CRM: 0908] [CPF: 33830599391]

Procedimento
0404020500 OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA

Cid
S026 FRAT DE MANDIBULA

Motor
2401 RECEPCAO (INTERNAMENTO HOSPITALAR)

Convênio
50 SUS

Origem
PACIENTES DO UF

Acomodação
POSTO: 010216 - POSTO III ENFERMARIA: 018114 - ENFERMARIA 313 LEITO: 29 / 313-29

Data min. para alta - 19/04/2017 **Data máx. para alta** - 22/04/2017 **Atendente** - ANGELMARQUES XAVIER DE FREITAS

Resumo de Tratamento

Acompanhante.....? [ ] Sim [ ] Não Data admissão 19/04/2017 Data alta 29 / 04 / 2017

Internação anterior..? [ ] Sim [ ] Não Hora admissão 21:30 Hora alta 10 : 20 :

Alta.... : Curado..... : [ ] Melhorado..... : [X] Inalterado..... : [ ] Clínica.. :Médica..... : [ ]
Piorado..... : [ ] A pedido..... : [ ] Indisciplina..... : [ ] Cirúrgica..... : [X]
Transferido... : [ ] Falecimento... : [ ] Evasão..... : [ ] Obstétrica... : [ ]

Diagnóstico:

		Cid
Internação. :	Fratura da mandibula	S026
Definitivo... :	O MESMO	S026

Histórico:

Paciente apresentando limitação de abertura bucal, oclusão dentária e assimetria facial após trauma. Realizado exames de imagem que evidenciou fratura de mandíbula, o qual foi indicado Osteossíntese de fratura mandibular

Alta - 1
Perm - 2
Transf - 3
Óbito - 4

Raio X:
[ ] Simples
[ ] C/Contraste

Uti
Entrada ___/___/___
Saída ___/___/___

Caract. Trat. [ ] [ ]

Carimbo e Assinatura do Médico

Motivo

[ ] **Sangue..** : [ ] **Rh..** : [ ] [ ]A [ ]B [ ]C [ ]D [ ]E [ ]F [ ]G

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE TODOS OS DADOS ACIMA MENCIONADOS FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS POR MIM, COM BASE EM DOCUMENTOS LEGAIS, E QUE SÃO TOTALMENTE VERÍDICOS.

X
Assinatura do Paciente

RG

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07[illegible]66/0001 - 34
Campina

"MEDICINA E A (CRISTÃ) CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1530 - Aldeota CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - ax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

FS 29/10/11

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Maria Vitória Bernardo | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: | Nº PRONTUÁRIO

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
22/11	11:20 Retorno medicamentoso	Às 13:27h Pt	Às 21:30hs, pcte no
	Pcte c/ PIC Intensa	Se queixou	pós de BMT, evo
	Tosse ++	CC no P.O.T.	lúc consciente, orie
	Tosse +	BRF. Veio	ntado, verbalizan
	As pets F.R.B.A. all	ciente, orientado	do, em repouso
	mitido no salão os pcte	bulizando sem	no leito, aceita
	realizou emergência AVP com	dos Dietas	dieta oferecida,
	Hs 3 Hemoterapia, apresentou	ação, em DC	c/ HV em curso
	consciente orientado, vaita	ente, c/ HV em	+ med. EV. em
	lizando, deambulando	dos Seguir os	MSE, diurese pre
	Encontra-se em Dc consciente	dados de	sente, segue aos
	deita-zero, hemodinamica	Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TEC. DE ENFERMAGEM COREN-CE	cuidados de enfer
	mente estável, realiza	Às 14:00h - Pt	magem.
	Hs Clysterna Canal +	ciente	Raquel
	orientações com Hs	Hipertensão Arterial,	662.825
	Leitos Bem Pct	m-c-q-m	PA = 110 X 70 mmHg
	Encaminhado para SE	Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TEC. DE ENF. COREN-CE	
	Deambulando e sem auxílio		
	Sinais:		
	PA 115 X 65 mmHg		
	Sat 100%		
	FC 54 bpm		
	Hgt - 114 / 109		
	Às 13:30 pct encaminhado		
	ao posto para 3ª fase		
	transcorrido sem		
	intercorrências.	Ass:	Ass:
	PA 120 X 60 mmHg		
	FC 62 bpm		
	Sat 99%		
	Hgt - 111 / 104	COREN:	COREN:

GLICEMIA CAPILAR	
M -	
T -	
N -	

HIGIENE ORAL	
M -	
T -	
N -	

MUDANÇA DE DECÚBITO	
M -	
T -	
N -	

CURATIVO

Característica da Ferida:

a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

ASS:

Fls 21

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

DATA	HORA	•EVOLUÇÃO•
27/04		PACIENTE EM 5º DPO. DE OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA
		DE MANDÍBULA. EVOLUI ORIENTADO, EUPNEICO E AFEBRIL.
		AO EXAME CLÍNICO APRESENTA EDEMA COMPATÍVEL COM
		PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM SINAIS DE INFECÇÃO.
		NEM DEISCÊNCIA DE SUTURA.
		AGUARDA MELHORA PARA POSTERIOR ALTA.
		[signature] Sarmento M.B
		CRO 7815 (CTBMF)
28/04/17		PACIENTE EM 6º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DE MANDÍBULA.
		EVOLUI ORIENTADO, EUPNEICO E AFEBRIL AO EXAME CLÍNICO APRESENTA
		EDEMA COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM SINAIS DE
		INFECÇÃO, NEM DEISCÊNCIA DE SUTURA.
		CD: (1) AGUARDA MELHORA DO QUADRO P/ POSTERIOR ALTA
		Dr. Hyago Marx R. Pessoa Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente IJF CRO/CE 9125
29/04/17		#BMF: Alta Hospitalar
		Dra. Rucinete Teles Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente - CRO-CE 8118

NOME: _____

APTO./LEITO: _____

CONV.: _____

Fls. 22

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

DATA	HORA	•EVOLUÇÃO•
[illegible]		Paciente em 2º DPO de ostcossintese de fratura de mandíbula. Evolui orientado eupneico e afebril. Ao exame apresenta edema compatível com procedimento cirúrgico, sem sinais de infecção ou deiscência de sutura. BMM com elásticos. Relata constipação. Aguarda Panorâmica. Aguarda melhora p/ posterior alta hospitalar.
		Dr. Luiz Sangelo Muniz Barbosa Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Residente CRO 7815 SIGNES: [illegible] CONVÊNIO: [illegible] DATA 24/04/17
25/04/17	08:00	Paciente em seu 3º DPO de osteossintese de [illegible] eupnéico e afebril. Ao exame apresenta edema compatível com o procedimento cirúrgico realizado, sem sinais de infecção ou deiscência de sutura. Porta BMM com elásticos eupnéico. #C.D.: (1) Aguarda melhora clínica para posterior alta hospitalar.
		Dra. Rucineto Teles Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente - CRO-CE 8113
[illegible]	* BMF	Paciente em seu 4º DPO de osteossintese de Fx de mandíbula. Evolui orientado eupneico e afebril. Ao exame apresenta edema compatível com procedimento cirúrgico, sem sinais de infecção nem deiscência de sutura. Porta BMM com elásticos. CD: (1) Aguarda melhora do quadro p/ posterior alta

NOME: [illegible]

APTO./LEITO:

CONV.: HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ: 07.[illegible]01 - 34

fls 23

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

8021-7

FICHA DE ANESTESIA

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Barbosa de Lima

Nº DO PRONTUÁRIO	Nº CONTROLE
17999	

APTO / ENF.	LEITO	CATEGORIA
16		

TIPO DE CIRURGIA: Redutora de Fratura complexa de mandíbula

CIRURGIÃO: Dr. Diego Feijão

TEMPO DE SALA: 4h30min

TEMPO DE OXIGÊNIO: 4h30min

IDADE	PESO	ALTURA	SEXO	TEMPERATURA	PULSO	RESPIRAÇÃO	PR. ARTERIAL	DATA DA ANESTESIA
46	75kg		M		63		9x14	22/01/14

Tipo Sanguíneo	Hematias	Hemoglobina	Hematócrito	Glicemia	Uréia	Uréia	

Ap. Respiratório: Ø — Asma: Ø — Bronquite: Ø

Ap. Circulatório: Ø — ECG: Normal

Ap. Digestivo: Jejum + 8h — Dentes: — Pescoço: — Alergia: Nega

Ap. Urinário: Ø — Estado Mental: Consciente

Diagnóstico Pré-Operatório: Fratura de mandíbula — Risco: — Atarácicos:

Anestesias Anteriores: Ø — Corticóides:

Medicação Pré-Anestésica: Ø — Hora: Ø — Efeitos: Ø — Hipotensores: — Outros:

HORÁRIO 11:15 → 12:45

Agentes Anestésicos: 1m² 5% 5%

Líquidos: SF → SG → SF → M: 15 → 12:45

CÓDIGO: V - P. Arterial, Ø Pulso; U Respirador; A - X Anestesia; O Operador

260 220 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20

SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES: PAM e FC

POSIÇÃO: Decúbito Dorsal

AGENTES: Propofol, Fentanil

OPERAÇÃO: Redutora Fratura complexa de Mandíbula

CIRURGIÕES: Dr. Diego Feijão e Dr. Neto

ANESTESISTAS: Dr. Carlos Ramos

INDUÇÃO

Satisfatório — Excitação — Tosse

Laringoespasmo — Lenta

Náuseas — Vômitos

Outros

MANUTENÇÃO

Fentanil 50mcg
Clonidina 75mcg
Propofol 200mg
Succinilcolina 70mg
Cisatracúrio + Mep 2mg

Anestesia Satisfatória? SIM NÃO

Não por quê?

DESPERTAR

Reflexos na S. O.

Obstrução — Cos — Excitação

Náuseas — Vômitos — Outros

Para o Leito Com Cânula: SIM NÃO

Condições

Perda Sanguínea Aproximada: ml

Volume Sanguíneo Repostado: ml

Duração Total da Operação: h min

Assinatura do Anestesista Responsável

CRM CPF

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

8985-0

FIOS CIRÚRGICOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que assisti o(a)
paciente Francisco Evaldo Bernardo da Lima
tendo realizado Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula
utilizei os fios abaixo relacionados: _____ quando
Dr° Diego Feitosa

Aciflex		Unidades
Cat gut cromado		Unidades
	2.0 S/ AG 1	Unidades
agulhas	2.0 S/ AG 1	Unidades
Cat gut simples		Unidades
		Unidades
		Unidades
		Unidades
Mersilene		Unidades
Mononylon	5.0 S/ AG 1	Unidades
		Unidades
		Unidades
		Unidades
Policot		Unidades
Prolene		Unidades
		Unidades
		Unidades
Seda		Unidades
		Unidades
		Unidades
Vicril	3.0 C/ AG 1	Unidades
		Unidades
		Unidades
		Unidades
Total		Unidades

Obs.: Prontuário 176994 convênio S.U.S
Leito 320 idade 46 anos

Fortaleza, 22-04-2017

Med. Assist.: Dr. Diego Feijão
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
CRM.: Nº CROCE 6947

SECRETARIA Fls. 25

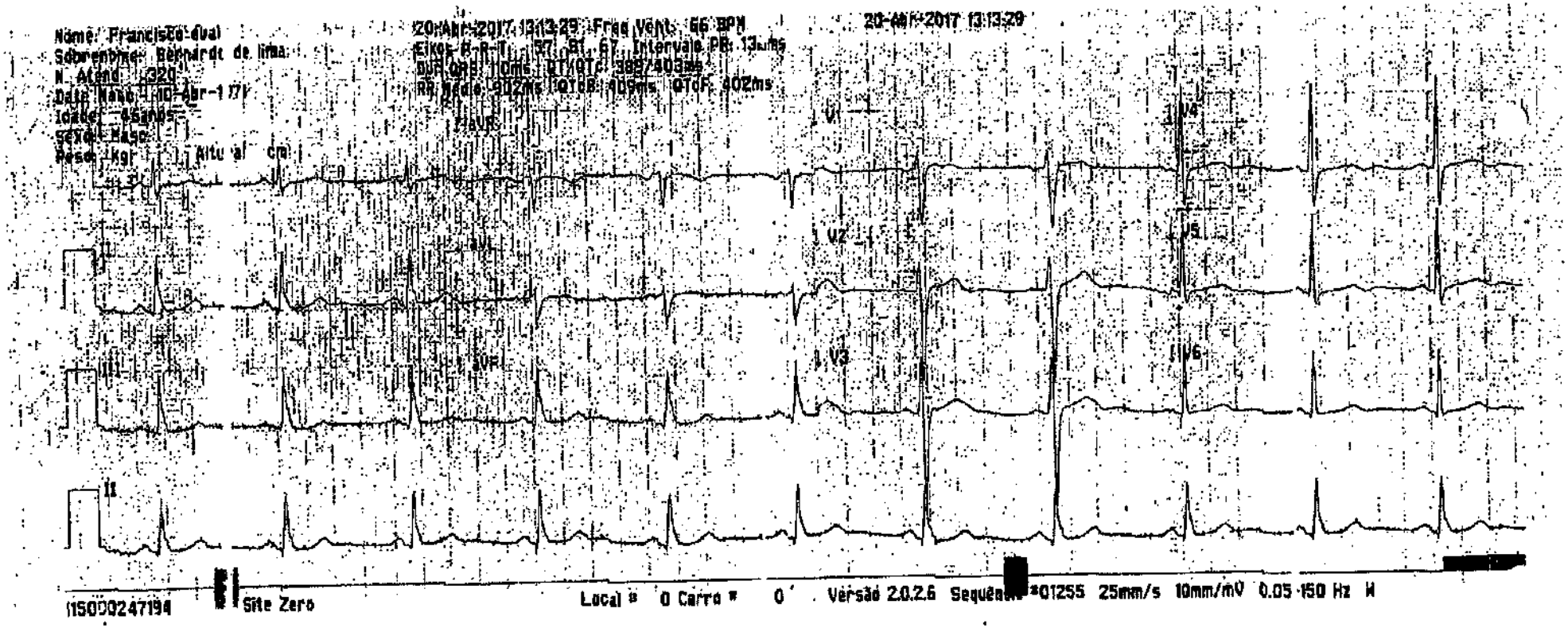

Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel

Rua Dr. João Moreira, 344 - Centro - 60.030-000 - Fortaleza - Ceará
PABX: 85 - 32212800 - FONE: 85 - 32532409 - FAX: 85 - 32536356 / 32532409
(URL) www.laboratorioedilsongurgel.com.br - E-MAIL: leg@secrel.com.br
DIREÇÃO GERAL: DRA. DANIELLE SANTOS BEZERRA SÁ / CRM 7513

LEG

Fls. 26

Paciente:	FRANCISCO EVALDO BERNARDO	RG:	
Mãe:	RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA	Atendimento:	1571-30
Dt.	10/04/1974	Dem Entrada:	20/04/2017
Sexo:	Masculino	Convênio:	HBMSUS
Médico Req:	MÉDICO NÃO DEFINIDO.	Impressão:	20/04/2017 14:00:59
Leito:			

Os resultados dos exames podem sofrer alterações fisiológicas. Somente seu médico pode interpretá-los corretamente

Material: Plasma (Citrato de Sódio)
Data coleta: 20/04/2017 11:09
TEMPO DE PROTROMBINA
Valor de referência:

Obs:INCOAGULÁVEL APÓS 60 seg
Método..: Automatizado - Coagulômetro Coagmaster BR
Liberado por: MARIA GERMANA MORAIS DE SOUSA PINHEIRO
Data de liberação: 20/04/2017 13:28:54

Material: Plasma (Citrato de Sódio)
Data coleta : 20/04/2017 11:09
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA..: segundos

RELAÇÃO.....:

Valor de referência: 35,5 segundos
Obs:INCOAGULÁVEL APÓS 180 seg
Método..: Automatizado - Coagulômetro Coagmaster BR
Liberado por: MARIA GERMANA MORAIS DE SOUSA PINHEIRO
Data de liberação: 20/04/2017 13:28:54

Material: Soro
Data coleta : 20/04/2017
GLICOSE.....: 86 mg/dL

Valores de referência: 65 - 99 mg/dL
Obs: Estes valores podem ser usados apenas como orientação.
Método..: Peroxidase(PAP) - Colorimétrico Enzimático-PENTRA 400
Liberado por: ROBSON CHAVES MOREIRA
Data de liberação: 20/04/2017 14:0:

Dr. Robson Chaves Moreira
CRF-CE: 4834

Laboratório participante do Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ

Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel

Rua Dr. João Moreira, 344 - Centro - 60.030-000 - Fortaleza - Ceará
FABX: 85 - 32212800 - FONE: 85 - 32532409 - FAX: 85 - 32536356 / 32532409
(URL) www.laboratorioedilsongurgel.com.br - E-MAIL: leg@secrel.com.br
LEG
DIREÇÃO GERAL: DRA. DANIELLE SANTOS BEZERRA SÁ / CRM 7513

SEG Fls. 27

Paciente: FRANCISCO EVALDO BERNARDO
Mãe: RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA
DN: 10/04/1971
Sexo: Masculino
Médico Dr(a): MÉDICO NÃO DEFINIDO.
Leito:

RG:
Atendimento: 1571-30
Data Entrada: 20/04/2017
Convênio: HBMSUS
Impressão: 20/04/2017 14:00:59

Os resultados dos exames podem sofrer alterações fisiológicas. Somente seu médico pode interpretá-los corretamente

Data coleta : 20/04/2017 11:09:0

Material: Sangue Total
HEMOGRAMA COMPLETO

			Valores de referência:
Hemácias	5,14	milhoes/mm³	4,5 a 6,0 milhoes/mm³
Hemoglobina	14,2	g/dL	13,5 a 17,5 g/dL
Hematócrito	41,3	%	41 a 54 %
VCM	80	fl	80 a 100 fL
HCM	27,7	pg	27 a 33 pg
[illegible]	[illegible]	[illegible]	32 a 36 g/dL
RDW	13,6	%	11 a 14,5 %

	Valores Relativos:		Valores Absolutos:			
Leucócitos totais			5.000	/mm³		4.000 a 10.000/mm³
Blastos	0	%	0	/mm³	0 a 0 %	0 a 0 /mm³
Mielioblastos	0	%	0	/mm³	0 a 0 %	0 a 0 /mm³
Promielócitos	0	%	0	/mm³	0 a 0 %	0 a 0 /mm³
Mielócitos	0	%	0	/mm³	0 a 0 %	0 a 0 /mm³
Metamielócitos	0	%	0	/mm³	0 a 0 %	0 a 0 /mm³
Neutrófilo Bastões	0	%	0	/mm³	0 a 5 %	0 a 390 /mm³
Neutrófilo Segmentados	51,5	%	2575	/mm³	40 a 78 %	1700 a 7800 /mm³
Eosinófilos	6,7	%	335	/mm³	1 a 5 %	20 a 500 /mm³
Linfócitos	36,2	%	1810	/mm³	20 a 50 %	1000 a 4500 /mm³
Linfócitos atípicos	0	%	0	/mm³	0 a 0 %	0 a 0 /mm³
Basófilos	0,4	%	20	/mm³	0 a 2 %	0 a 200 /mm³
Monócitos	5,2	%	260	/mm³	2 a 10 %	100 a 1000 /mm³
Plaquetas	242.000	/mm³				150.000 a 450.000/mm³

OBS:
Hemácias normocíticas e normocrômicas.
Plaquetas morfologicamente normais.
Leucócitos morfologicamente normais.

Método..: AUTOMATIZADO - PENTRA 60

Liberado por: ROBSON CHAVES MOREIRA

Data de liberação: 20/04/2017 12:7:

Dr. Robson Chaves Moreira
CRF-CE: 4834
Responsável Técnico

SECRETARIA DE ...
Fls. 28

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

Rua: Professor Dias da Rocha, 1530 – Aldeota

Fone: (85) 3224.54.17 – Fax (85) 3261.1849

C.G.C. 7.263.866/0001-34

TERMO DE CONHECIMENTO

EU, FRANTISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

CPF._____ RG._____ Estou ciente que o Hospital Batista Memorial não cobra de pacientes ou familiares qualquer valor financeiro de honorários médicos referentes aos internamentos ou procedimentos hospitalares oriundos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ASS. PACIENTE X Fco. Evaldo B. de Lima

ASS. RESPONSÁVEL Fco. Evaldo B. de Lima

Fortaleza,____/____/_____

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07.2[illegible]01 - 34

SEC Fls 29

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL - HBM
Rua Professor Dias da Rocha, nº 1530 - Aldeota
Fone: (085) 3261 2999 - Fortaleza-CE

TERMO DE RESPONSABILIDADE CIRURGIA DE RISCO

Eu, A MESMA, RG: 2529699-92 SSP CE, CPF: , Responsável pelo paciente: Francisco Evaldo Bernardo De Lima DOCUMENTO:_____.

Declaro que fui esclarecido(a) a respeito dos riscos da morbidade e mortalidade da Cirurgia de: _____ _____ a que serei submetido(a).

Estou de Pleno acordo com a intervenção cirúrgica proposta pela equipe médica. Aceito os riscos da cirurgia, da anestesia, da transfusão de sangue e seus derivados, bem como o uso de medicamentos e autorizo a referida intervenção.

OBS: _____

_____

_____

Responsável: A MESMA
Endereço: ST SITIO SANTO ANTONIO, S/N , ZONA RURAL
CPF:
RG: 2529699-92 SSP CE

Testemunha:
Endereço: _____
CPF: _____
RG: _____

Fortaleza(CE), FORTALEZA, 19 de ABRIL de 2017.

Paciente/Responsável: X Francisco Evaldo B de Lima

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07 [illegible] 34

5 fl. 30

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 · Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. -ENFERMAGEM
19/04/17	(1) Dieta pastosa liquidificada	SND		
	(2) Dipirona 500 mg VO 6/6H SN	SN		
	(3) SSVV + CCGG	Retina		
	(4) Imagem oral 4x/dia	~~[illegible]~~ ~~06~~ ~~12~~		
	(5) Solicito CCG e Hematológico	ATT		

Dr. Murilo Teixeira
Residente Cirurgiano Traumatologia
Bucomaxilo Facial
CRO 7540

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 0[illegible]
[illegible]

31

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA R CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1 0 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

18/PS 29/10/13

NOME DO PACIENTE: Francisco [illegible] | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM MANHÃ	TARDE	NOTURNO
12.04.17			As 22:10hs - F.E.B. 0º, 46A, paciente admitido neste unidade hospitalar, procedente do TIF, p/ procedimento cirúrgico de TMF, c/ Dr. Fco de Assis. Veio consciente, orientado, verbalizando, deambulando, eupnéico, em Dc Ambiente. Nega DM, HAS e alergia medicamentosa. Segue com cuidados de enfermagem.
	Ass:	Ass:	Ass:
	COREN:	COREN:	COREN:

Ana Lúcia Barbosa Cordeiro
TÉC. DE ENFERMAGEM
COREN

GLICEMIA CAPILAR

M -
T -
N -

HIGIENE ORAL

M -
T -
N -

MUDANÇA DE DECÚBITO

M -
T -
N -

CURATIVO

Característica da Ferida:

a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

File 32

FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

DATA	HORA	•EVOLUÇÃO•
19/04/17	*BMF	PACIENTE RELATA SER VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO
		DIA 10/04/2017 COM TRAUMA EM FACE. EVOLUI ORIENTADO
		AFEBRIL E EUPNÉICO. AO EXAME APRESENTA LIMITAÇÃO DE
		ABERTURA BUCAL, DESOCLUSÃO DENTÁRIA E MOBILIDADE
		DOS COTOS MANDIBULARES FRATURADOS.
		PORTA EX DE MANDÍBULA
		CD: 1. INTERNAR
		2. SOLICITO ECG E HEMATOLÓGICO
		Dr. Murilo Teixeira Residente Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo Facial CRO 7545
20/04		Paciente relata ser vítima de acidente
		motociclístico dia 10/04. Evolui orientado
		eupnéico e afebril. Ao exame apresenta
		limitação de abertura bucal, desoclusão
		dentária e mobilidade dos cotos mandi-
		bulares fraturados. Higiene bucal deficiente.
		Porta: fx mandíbula.
		Liquando Hu cirurgico
		Liquando ECG e hematológico.
		Dr. Luiz Sângelo Muniz Barbosa Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Residente CRO 7815
20/04/17		CD: Solicito Raparmonico e AP de Tonsil

NOME: Fr. Evaldo Bernardo de Lima

APTO./LEITO: HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ ... 01 - 34

CONV.:

Mod. (SAME) H.B.M. - 23 x 33

111543/07

Fls. 33

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
20/04	1) DIETA PASTOSA LIQUIDIFICADA	SND		
	2) DIPIRONA V2 SOMG 6/6h SN	SN (22:00h)		
	3) SOVV: CCGG	Rotina		
	4) HIGIENE ORAL 4/4/4	~~18~~ ~~04~~ ~~06~~ ~~16~~		
	5) AGUARDO ECG E HEMATOLÓGICO	04		
20/04	2) [illegible] R. [illegible] e			
	[illegible]			
				Cufa Tolda
				4349 9

Dr. Luiz Sângelo Muniz Barbosa
Cirurgia e Traumatologia
Bucomaxilofacial
Residente CRO 7815

34

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

GASTO CIRÚRGICO

DIA	MÊS	ANO
22	04	17

Nome do Paciente: Francisco Evaldo Bernardo de Lima

CID: S026

Diagnóstico: Fratura de Mandíbula. (S026)

SSM: 04.04.02.050-0
04.04.02.046-1
04.04.02.047-0

OXIGÊNIO		
Início	Término	Total/Horas

OXIGÊNIO NITROSO		
Início	Término	Total/Horas

Operação: 1) Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula (04.04.02.050-0)
2) Osteotomia de mandíbula. (04.04.02.046-1)
3) Reconstrução de sulco bucolabial. (04.04.02.047-0)

Início	Término	Duração
11:00	12:30	1:30

MEDICAMENTOS	TIPO	QUANT.	MEDICAMENTOS/MATERIAIS	TIPO	QUANT.
Adrenalina injt			Abbocath		
Água destilada			Fluothane		
Atropina injt			Halotano		
Tracrium			Keflin 1 gr	Ind	
Pavulon			Binotal 1 gr		
Prostigmine injt			Quemicetina 1 gr		
Flaxedil injt			Claforan 1 gr		
Orastina injt			Recefin 1 gr		
Efortil ou Efedrina			Xilocaína 2% S/Vaso		
Quelicin injt	Ind		Xilocaína 2% C/Vaso		
Thionembutal			Xilocaína Pesada		
Fentanil injt	Ind		Marcaína 5% S/Vaso		
Inoval injt			Marcaína 5% C/Vaso		
Valium			Soro Glicosado 5% 500 ml		
Dimorf			Soro Fisiológico 9% 500 ml	Ind	
Tramal			Soro Glico-Fisiológico		
Dolantina			Sol. Ringer C/Lactato	Ind	
Dorminid			Sol. Eletrolítica 500 ml		
Ketalar			Sol. Manitol 250 ml		
Lanexate			Solu-Cortef		
Narcan			Protamina 1000-Ui		
Scalp			Bicarbonato de Sódio		
Equipo p/Soro	Ind		Cloreto de Sódio		
Equipo Micro-Gotas			Revivan / Dopamina		
Ind Propofol			Clorafina 150 mg	Ind	
Ind Bupirolina			Ind Narcan		
[illegible]	Ind				
[illegible]	[illegible]				

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

1) Paciente em decúbito dorsal horizontal
2) Antissepsia dos campos
3) Aposição dos campos
4) Infiltração com lidocaína 2% + epinefrina 1 200000 em [illegible] submandibular
5) Acesso de Risdon + divulsão [illegible]
6) BMM com 4 parafusos 2.0
7) Osteotomia de mandíbula. (04.04.02.046-1)
8) Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula c/ 2 placas 2.0 + 10 parafusos (04.04.02.050-0)
9) Reconstrução de sulco bucolabial após [illegible] no [illegible] 48
10) Gilase.

Dr. Diego Feijão
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
CRO/CE 6947

TIPOS DE CIRURGIAS

Limpa:	Contaminada
Potenc. Contaminada:	Infectada
Cirurgião: Dr. Diego Feijão	1ª Auxiliar: Dr. Nej
2ª Auxiliar: Dr. [illegible]	2ª Auxiliar:
Perfusicionista:	Instrumentalista:
Anestesista: Dr. Bruno	Circulante:

35

MATERIAIS	TIPO	QUANT.	MATERIAIS	TIPO	QUANT.	ÓRTESES E PROTESES	TIPO	QUANT.
Atadura de Gesso ( ) cms			agulha 40x12	uni	03			
Algodão ~~Ortopédico~~ Hidrofilo	bola	02	agulha 25x07	uni	03			
Acilex								
Água Destilada 1000 ml			Seringa Descartável (10) ml	uni	02			
Atadura de Crepon ( ) cms			Seringa Descartável (20) ml	uni	03			
Atadura de Crepon ( ) cms			Sonda Plástica Nº			Parafusos		
Bolsa de Colostomina			Sonda Uretral Nº					
Borracha P/Aspirador (Látex)	uni	03	Sonda P/Aspiração Nº 14	uni	01			
Cera P/Osso			Sonda Foley Nº ( ) Vias					
Compressa de Gaze Pequena			Sonda Foley Nº ( ) Vias			Fio de Steimam		
Compressa de Gaze Grande c/ 5	uni	02	Gelfoam					
Coletor de Urina Urofix			Hypaque					
Coletor de Sistema Fechado			Soluções Lagermante	ml	200			
Dreno de Kerr			clorexidina Alcoolica	ml	100	Fio de Kirschiner		
Dreno Penrose			Alcool 70%	ml	0,50			
Fita Cardíaca			SF 0,9%	tubo	03			
Faixa de Smarch			Ringer c/ bacteto	tubo	02			
Moscaru	uni	10	Bisturi Elétrico	—	sim	Dreno de Sucção		
Gorro	uni	02	Monitor	—	sim			
Propés	uni	20	Oximetro	—	sim			
Gaze Acolchoada			Fotolux					
Gaze 7,5 x 7,5 c/ 10	uni	05	Microscópio					
Lâmina de Bisturi Nº 15	uni	01	Gel P/ ECG	g	0,50			
Lâmina de Gilette	~~por~~		Esparadrapo	cm	100			
Luva Cirúrgica Nº 7,0	par	02	Micropore	cm	0,80			
Luva Cirúrgica Nº 7,5	par	03	luvas de procedimentos	uni	10			
Luva Cirúrgica Nº 8,0	par	01						
Toucas	uni	06						
equipo Macrogotas	uni	01						
Extensor de equipo	uni	01						
abocate nº 20	uni	01						
Eletrodos	uni	05						
Cultura nasal	uni	01				INSTRUMENTADORA: Jangelo + Rivi		
						CIRCULANTE: Helton + Edileuza		

36

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AM[illegible]CRISTÃO CUIDANDO DE V[illegible]CÊ"
Ru[illegible] Prof. Dias da Rocha, 153 [illegible] Aldeota - CEP 60140-160 - [illegible]ortaleza - Ceará
Fone: (85)[illegible]4.5417 - Fax: (85) 3261.184[illegible]

IR/PS 29/10/13

EVOLUÇÃO DE ENFER[illegible]MAGEM

NOME DO PACIENTE: Sr. Eraldo Bernardo	ENFERMAR[illegible]A/LEITO 320	CONVÊNIO: SUS	Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM			
	MANHÃ	TARDE	NOTURNO	GLICEMIA CAPILAR
29.04.17	as 10:00 pacente F.			M -
	C.B. no P.O. de BMF			
	evolui consciente, orien-			T -
	tado, verbalizando, deam-			
	bulando, [illegible] em			N -
	[illegible]			HIGIENE ORAL
	aceita dieta medica-			M -
	ção [illegible] por VO			
	com AVP em [illegible] sal-			T -
	nizado, realizado ba-			
	nho por [illegible] +			N -
	troca de lenol, eli-			
	minações [illegible]			MUDANÇA DE DECÚBITO
	presentes, segue aos			M -
	cuidados de enferma-			
	gem - Bruna 00170			T -
	816 — " — " —			N -
	Paciente as 10:30 re-			
	[illegible] alta hospitalar			CURATIVO
	Bruna 00170 816 — " —			Característica da Ferida:
				a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
				( ) Hiperemiada
				b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
				( ) estágio III ( ) estágio IV
				c - ( ) Exudato seroso
				( ) Exudato serosanguinolento
				( ) Exudato sanguinolento
	Ass:	Ass:	Ass:	( ) Exudato purulento
				d - ( ) Tecido de granulação
				( ) Tecido necrótico ( ) Fibr[illegible]a
	COREN:	COREN:	COREN:	Ass:

37

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-1[illegible]0 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1[illegible]49

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Fco Evaldo Bernardo.		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
29.04.17	(1) Dieta Pastosa liquidificada	SND		
	(2) Dipirona cc 1 8cc SFO, 9% (EV)	S/N		
	06/06 hrs S/N			
	(3) Antor 50mg (EV) 08/08 hrs	22	06	14
	(4) SSVV + CCGS	ATT		
	(5) Alta Hospitalar	ATT		
	Dra. Rucinete Teles Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo - Facial Residente - CRO-CE 8115			
			Talyta Sales Enfermeira COREN 463367	

38

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E A[illegible] CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 153 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HBM/PS 29/10/13

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: [illegible] | ENFERMARIA/LEITO [illegible] | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
12.04.13	Às 10:30h [illegible] P.O. de BMF. [illegible] Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TÉC. DE ENFERMAGEM COREN [illegible]	Às 14h: pte no 1º [illegible] clínico [illegible] consciente [illegible] verbalizando [illegible] deambulando [illegible] aceita dieta [illegible] EV [illegible] salinizado [illegible] diurese [illegible] segue aos cuidados de enfermagem. PA 110x70 mmHg T: 36 [illegible] pte no pós-operatório [illegible] 14 F. Ana Paula [illegible] Caetano Téc. de Enfermagem COREN-CE [illegible] 784	Às 21:30hs, pte no pto clínico, no P.O. de BMF, evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, aceita dieta oferecida + medic. c/ AVP salinizado em MSD, diurese presente, segue aos cuidados de enfermagem. Raquel [illegible] 825
	Ass:	Ass:	Ass:
	COREN:	COREN:	COREN:

GLICEMIA CAPILAR

M -
T -
N -

HIGIENE ORAL

M -
T -
N -

MUDANÇA DE DECÚBITO

M -
T -
N -

CURATIVO

Característica da Ferida:

a ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Fco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 326	CONVÊNIO	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
28/04/17	(1) Dieta pastosa liquidificada	SND		
	(2) Kepazol 1g EV 6/6h P7	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ SC		
	(3) Pa[illegible] 100mg 100ml SF 0,9% EV 12/12h	~~22~~ 10		
	(4) D[illegible] 2cc 18cc SF 0,9% EV 6/6h SN	SN		
	(5) Atak 50mg EV 8/8h	~~22~~ ~~06~~ SN		
	(6) Higiene oral 4x/dia	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ SC		
	(7) SVV + CCGG	Retenu		
	(8) Óleo mineral 3x/dia SN	18 06 SC		
	(9) Aspiração Rx PD	NH		
				Conf: [illegible]

Dr. Hyago Marx R. Pessoa
Cirurgia e Traumatologia
Buco-Maxilo-Facial
Residente IJF CRO/CE 0125

Fls. 40

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA 320

NOME DO PACIENTE: Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO	CONVÊNIO	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. -ENFERMAGEM
26.0 12	(1) Dieta pastosa liquidificada	SND.		
	(2) Kefazol 1g EV 6/6h DS	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	(3) Profenid 100mg 100ml SF 0,9% EV 12/12h DS	~~22~~ ~~10~~		
	(4) Dipirona 2cc 18cc SF 0,9% EV 6/6h SN	S/N		
	(5) Pantar 50mg EV 8/8h	~~22~~ ~~06~~ ~~14~~		
	(6) Higiene oral 4x/dia	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	(7) SSVV + CCEG	Rotina		
	(8) Oleo mineral 3x/dia SN	S/N		Rafaela Felix Enfermeira COREN-CE 498646
	(9) Acuarto Expic Rx PO	ATT		
	Dr. Hugo [illegible] Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente [illegible]			

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1530 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Jose Evaldo Fernandes	ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO: SUS	Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM			GLICEMIA CAPILAR
	MANHÃ	TARDE	NOTURNO	
25.04.17	10.00 Paciente em [illegible]	13:40 Paciente T.E. [illegible]	[illegible]	M -
	[illegible]	B-8 evolui (Digo) em [illegible]	[illegible]	
	[illegible]	TTO Oliveira de B MF	[illegible]	T -
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N -
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	HIGIENE ORAL
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M -
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	T -
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N -
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MUDANÇA DE DECÚBITO
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M -
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	T -
				N -
				CURATIVO
				Característica da Ferida:
				a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
				( ) Hiperemiada
				b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
				( ) estágio III ( ) estágio IV
				c - ( ) Exudato seroso
				( ) Exudato serosanguinolento
				( ) Exudato sanguinolento
				( ) Exudato purulento
				d - ( ) Tecido de granulação
	Ass:	Ass:	Ass:	

TIRA CNPJ 07 [illegible] 34

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone (85)3224-5417 - Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA 320

NOME DO PACIENTE: Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO	CONVÊNIO	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. -ENFERMAGEM
24/04/17	① DIETA PASTOSA LIQUIDIFICADA	SND		
	② KEFAZOL 1g EV 6/6h DS	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	③ PROFENID 100mg: 100ml SF0,9% EV 12/12h	~~22~~ ~~10~~		
	④ DEXAMETASONA 4mg EV 8/8h Di-Di	~~16~~ ~~24~~ ~~08~~		
	⑤ DIPIRONA 2ex: 18 + SF0,9% EV 6/6h SN	SIN		
	⑥ ANTAK 50mg EV 8/8h	~~22~~ ~~06~~ ~~14~~		
	⑦ HIGIENE ORAL 4x/DIA	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	⑧ CCGG + SSVV	Retina		
	⑨ OCCO MINERAL 3x/DIA	~~16~~ ~~24~~ ~~08~~		
	Dr. Luiz Sângelo Muniz Barbosa Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Residente CRO 7515			Rafaela Felix Enfermeira COREN-CE 455541

"MEDICINA E[illegible]OR CRISTÃO CUID[illegible]NDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 15[illegible] - Aldeota - CEP 6[illegible] 140-160 – Fortaleza – Cear[illegible]
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (8[illegible]) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: [illegible]	ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO:	Nº PRONTUÁRIO

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO	GLICEMIA CAPILAR
23/04/13	Às 11 h pós EVA 07	Às 13:20 pós no pro[illegible]	23:10 pós no	M -
	Encaminhado ao	encaminhado ao BAHP	pós op de Bucl	-
	de BAHP com	com evolução	ro Leil Ginecol	T -
	orientação,	orientação verbal -	ico pós-op 1º dia	N -
	lesão, sem	sem lesão, deambu-	de lúcida, deam-	
	vida, dor suprimida	lando, dor suprimida	bula, dor	HIGIENE ORAL
	em [illegible] consciente,	em O2 ambiente a	suprimida, aceita	M -
	dieta [illegible] aceita	dieta [illegible] aceita	dieta, eupneico	
	oligúrica + uso de	oligúrica + uso de	em AVP salinizado	T -
	[illegible] e VO, sem	[illegible] e VO e EV AVP	em ponto de pun-	
	queixa de dor,	em MSE salinizado	ção, sem queixa	N -
	sem [illegible] de	sem queixa de dor,	de dor, sem	
	[illegible] AVP em	eliminações em	[illegible] de	MUDANÇA DE DECÚBITO
	MSE salinizado,	banheiro no mesmo	PA 120x70 mmHg	M -
	[illegible] sem	sem [illegible] e	Tax. 36º	
	[illegible] e	aceita as orien-	Mantidos cuida-	T -
	VO, eliminações	tações de enfer-	dos de enfermagem	
	fisiológicas e	magem	[illegible]	N -
	[illegible] e	PA 120x80 mmHg		
	[illegible] de enfermagem	T: 36,7 °C		CURATIVO
	[illegible]			Característica da Ferida:
	PA 120x70 mmHg			a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
	T: 36,7°C			( ) Hiperemiada
				b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
				( ) estágio III ( ) estágio IV
				c - ( ) Exudato seroso
				( ) Exudato serosanguinolento
				( ) Exudato sanguinolento
Ass:	Ass:	Ass:		( ) Exudato purulento
				d - ( ) Tecido de granulação
COREN:	COREN:	COREN:		( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina
				Ass:

Ana Paula J. Cachoeira
Téc. de Enfermagem
COREN-CE 1198.794

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

44

Eu, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA, portador da carteira de identidade nº 2529699-92 e inscrito no CPF/MF sob o nº 891.745.183-72, residente e domiciliado na SITIO SANTO ANTONIO - SENADOR POMPEU, Cidade SENADOR POMPEU, Estado CEARA, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

(X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Francisco Evaldo Bernardo de Lima

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

SENADOR POMPEU-CE 23/09/17

Local e data

Tabela de indenização permanente total ou parcial por acidente

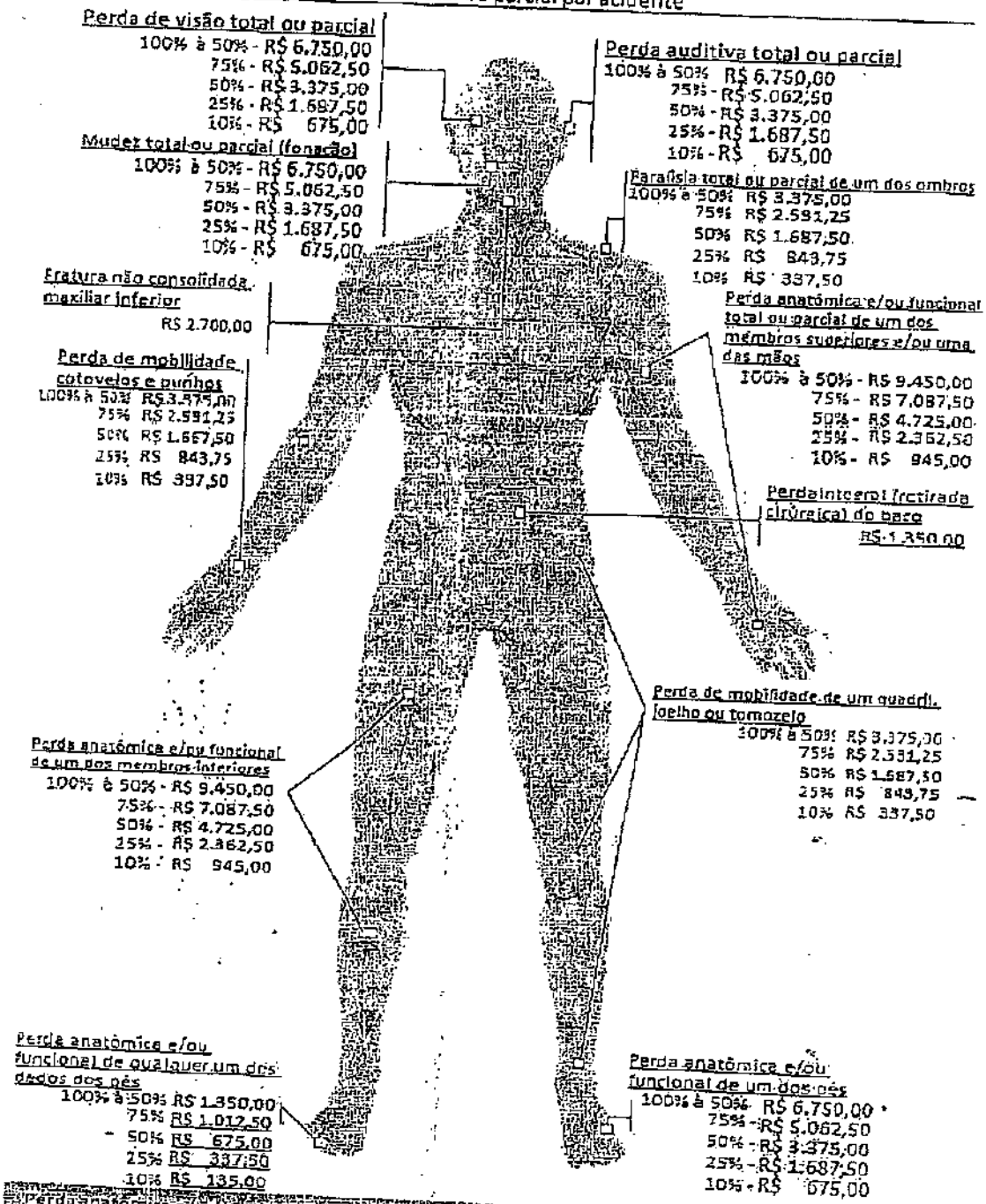

Perda de visão total ou parcial
100% à 50% - R$ 6.750,00
75% - R$ 5.062,50
50% - R$ 3.375,00
25% - R$ 1.687,50
10% - R$ 675,00

Mudez total ou parcial (fonação)
100% à 50% - R$ 6.750,00
75% - R$ 5.062,50
50% - R$ 3.375,00
25% - R$ 1.687,50
10% - R$ 675,00

Fratura não consolidada maxiliar inferior
R$ 2.700,00

Perda de mobilidade cotovelos e punhos
100% à 50% R$3.375,00
75% R$ 2.531,25
50% R$ 1.687,50
25% R$ 843,75
10% R$ 337,50

Perda anatômica e/ou funcional de um dos membros inferiores
100% à 50% - R$ 9.450,00
75% - R$ 7.087,50
50% - R$ 4.725,00
25% - R$ 2.362,50
10% - R$ 945,00

Perda anatômica e/ou funcional de qualquer um dos dedos dos pés
100% à 50% R$ 1.350,00
75% R$ 1.012,50
50% R$ 675,00
25% R$ 337,50
10% R$ 135,00

Perda auditiva total ou parcial
100% à 50% R$ 6.750,00
75% - R$ 5.062,50
50% - R$ 3.375,00
25% - R$ 1.687,50
10% - R$ 675,00

Paralisia total ou parcial de um dos ombros
100% à 50% R$ 3.375,00
75% R$ 2.531,25
50% R$ 1.687,50
25% R$ 843,75
10% R$ 337,50

Perda anatômica e/ou funcional total ou parcial de um dos membros superiores e/ou uma das mãos
100% à 50% - R$ 9.450,00
75% - R$ 7.087,50
50% - R$ 4.725,00
25% - R$ 2.362,50
10% - R$ 945,00

Perda integral fraturada cirúrgica do baço
R$ 1.350,00

Perda de mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo
100% à 50% R$ 3.375,00
75% R$ 2.531,25
50% R$ 1.687,50
25% R$ 843,75
10% R$ 337,50

Perda anatômica e/ou funcional de um dos pés
100% à 50% R$ 6.750,00
75% - R$ 5.062,50
50% - R$ 3.375,00
25% - R$ 1.687,50
10% - R$ 675,00

DATA
Nesta data recebi os presentes autos.
Senador Pompeu, 22/08/2018.

49

Belª Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

REGISTRO E AUTUAÇÃO
Nos termos do art. 46 do Provimento nº 01/2007 da CGJ/CE, autuei e registrei os presentes autos sob o número 7610/2018, no Livro de Registros de Feitos Cíveis nº 04 desta Secretaria de 22/08/2018.

Belª Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.
Senador Pompeu, 22/08/2018.

Belª Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Senador Pompeu
Vara Única da Comarca de Senador Pompeu
Rua Marcionílio Gomes de Freitas, S/N, Centro - CEP 63600-000, Fone: (88) 3449-1141, Senador Pompeu-CE -
E-mail: senadorpompeu@tjce.jus.br

50

DESPACHO

Processo nº:	**0000269-57.2018.8.06.0166**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Seguro**
Requerente:	**Francisco Evaldo Bernardo de Lima**
Requerido:	**Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Defiro a gratuidade judiciária.

A prova pericial é indispensável à instrução e julgamento de feitos dessa natureza, sendo certo que o(a) autor(a) não tem condições de arcar com os custos para a realização do exame pericial, pois que litiga sob os auspícios da Justiça gratuita.

Verifico ser possível a aplicação analógica da Recomendação Conjunta 01 de 15 de novembro de 2015 do CNJ, que dispõe sobre a adoção de procedimentos uniformes nas ações judiciai que envolvam a concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente, antecipando-se parcialmente a fase probatória e invertendo-se a ordem da produção da prova para o fim de determinar de ofício, antes mesmo da citação, a realização da prova pericial, tudo como medida de economia processual, possibilitando, inclusive, a solução rápida e pacífica do conflito, a qual deve ser sempre promovida e estimulada pelo Juiz, providências estas que encontram respaldo legal, entre outros, nos seguintes dispositivos: Art. 5°, inciso LXVIII da CF e Arts. 139, incisos II e V e 370, ambos do NCPC.

Não se pode olvidar que a possibilidade da adoção de tal procedimento vem prevista expressamente no Novo Código de Processo Civil (Arts. 381, inciso II e 361).

Sendo assim, determino, antes mesmo da citação, a intimação do requerido, através de carta com aviso de recebimento, para se manifestar, no prazo de 10 (dez)dias, sobre a possibilidade e disponibilidade de realizar o pagamento dos honorários periciais, os quais, desde já, arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais).

Acrescento que, havendo disponibilidade da parte requerida para o pagamento dos honorários acima mencionados, estes deverão ser depositados em conta à disposição desse juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo certo que os exames periciais serão realizados em regime de mutirão, reunindo vários processos, em um só dia, de forma a garantir maior celeridade e efeito prático no andamento de processos como o ora tratado.

Senador Pompeu, 28 de agosto de 2018.

Mikhail de Andrade Torres
Juiz de Direito

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

SECRETARIA DE VARA
Fls. 52

CARTA DE INTIMAÇÃO

"Válida somente com o selo de autenticidade"

Senador Pompeu/CE, 31 de agosto de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprindo determinação deste Juízo, e conforme portaria nº 12/2018, pela presente, nos autos do Procedimento Ordinário, tombado nesta Secretaria sob o nº 0000269-57.2018.8.06.0166/0 (7610/18), que tem como requerente, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA, e, requerido, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, empresa com sede à rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205);

1. **INTIME** o requerido, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, para ***no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a possibilidade e disponibilidade de realizar o pagamento dos honorários periciais, os quais, desde já, arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais)***, *conforme despacho de fls. 50, cuja cópia segue anexa, advertindo-a do prazo que passa a contar a partir da juntada do AR aos autos respectivos.*

Atenciosamente;

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

Ao requerido
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

haver postado o expediente
retro na da infra sob o
nº JT 862930189 BR
19/10/18
[illegible]

JUNTADA
[illegible] 08 / 01 / 2019 [illegible]
[illegible]
[illegible]
Diretor(a) de Secretaria

D-18

rueda & rueda
ADVOGADOS

SECRETARIA DE VARA
Fls. 52

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU/CE.

23 NOV 2018
DR/CE

Processo nº 0000269-57.2018.8.06.0166

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, empresa seguradora inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar – Centro, Rio de Janeiro, RJ, com endereço eletrônico para recebimento de citações e intimações citacao.intimacao@seguradoralider.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**, que lhe promove **FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vêm, mui respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, com arrimo no art. 335 e seguintes do NCPC, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas, esclarecendo, nos termos e para os fins do art. 334 do novo Código que, ***antes da conclusão da prova pericial***, ***não*** tem interesse na composição consensual da lide.

Outrossim, requer a V. Exa., com espeque no art. 272, §§ 1º e 2º, do NCPC, que todas as intimações e/ou publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do Advogado **ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE nº 16.983**, com escritório no endereço na Rua Condado, 77, bairro de Parnamirim, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP Nº 52.060-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.829.483/0001-95 e devidamente registrada perante a OAB-PE sob o nº 1205.

I| DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS

Alega a parte autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em **10/04/2017**, alegando em síntese que do sinistro ocorrido restou inválido permanente em virtude de lesão em membro.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Recebidos hoje e protocolado sob o
nº 3353/18 Lv. 13 Fls. 142 v 05 16:45
28 de 11 do 20 18

SECRETARIA DE VARA
Fls. 53

Aduz ainda que, de posse de toda documentação necessária, realizou pedido administrativo referente ao valor da indenização correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, e após a devida análise da documentação apresentada a seguradora ré efetuou o pagamento da verba indenizatória no importe total de **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta cinco reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez PARCIAL e permanente da Parte Autora.

Irresignada, ingressou na via judicial, pleiteando a complementação da indenização por entender ser devida.

Ora, Excelência, não há que ser acolhido o valor alegado pela parte autora, ditos como corretos, para apreciação do teto indenizável, já que fora pago quantia referente à porcentagem lesionada apurada no caso apresentado. Conforme será demonstrado em tópico oportuno.

Destarte, sendo a invalidez graduada, de acordo com a Lei 6.194/74, o cálculo da reparação deve ser proporcional ao grau de invalidez, bem como a sua repercussão. Cuida-se de uma exigência do PRINCÍPIO DA IGUALDADE, que não admite sejam tratadas igualmente situações desiguais.

Por fim, ressalta esta seguradora, ora Ré, que se deve atentar para o fato de que a parte autora deve demonstrar provas do alegado na exordial, para não alegar fatos sem fazer a devida comprovação, como DETERMINADO POR LEI, induzindo assim este Juízo em erro.

II| DA REALIDADE DOS FATOS

Alega a parte autora, em sua peça vestibular, que foi vítima de acidente de trânsito, o qual teria ocasionado sua invalidez permanente, motivo pelo qual ajuizou a presente demanda visando o recebimento de indenização securitária consubstanciada no Seguro Obrigatório DPVAT.

Ocorre que, conforme antecipado pela própria Parte Autora, após o aviso do sinistro e a sua devida regulação, fora realizado pagamento da indenização devida, em esfera administrativa, com base na lesão apurada a partir da documentação apresentada pela Parte demandante.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 54

Após parecer técnico administrativo, apurou-se que a invalidez da Parte Autora, em que pese ser permanente, é apenas parcial. Desta feita, houve pagamento administrativo de acordo com o grau da lesão sofrida pela parte demandada.

Conforme se pode observar da documentação médica colacionada aos autos, a parte demandante foi diagnosticada com **FRATURA MANDIBULA.**

do...: [ ] Apelado...: [ ] Indisciplina...: [
Falecimento...: [ ] Evasão...: [

Fratura de Mandíbula

PARECER

Diagnóstico: FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA À DIREITA

Descrição do exame médico pericial: AO EXAME VITIMA APRESENTA LIMITAÇÃO DA ABERTURA DA CAVIDADE ORAL, DOR E SUB-LUXAÇÃO NA ATM DIREITA AO EXERCER CARGA, DIFICULDADE PARA MASTIGAÇÃO DE ELEMENTOS SÓLIDOS.

Resultados terapêuticos: SUBMETIDA A OSTEOSSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA FRATURA.

Sequelas permanentes: Dano cranio facial

Sequelas: Com sequela

Uma vez diagnosticada que a lesão sofrida pela parte autora correspondente a um percentual de 25% (vinte cinco por cento) na supracitada região, tem-se que o valor da indenização securitária é de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta cinco reais):

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau leve - 25 %	25%	R$ 3.375,00
		Total	**25 %**	**R$ 3.375,00**

SECRETARIA
Fls 155

DANOS CORPORAIS SEGMENTARES (PARCIAIS) REPERCUSSÕES EM PARTES DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	PERCENTUAL DA PERDA (%)	TOTAL (100%)	INTENSA (75%)	MÉDIA (50%)	LEVE (25%)	RESIDUAL (10%)
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100	R$ 13.500,00	R$ 10.125,00	R$ 6.750,00	R$ 3.375,00	R$ 1.350,00

Por outro lado, impende destacar que a Parte Autora não colacionou aos autos o laudo do IML, documento imprescindível para propositura da ação. Ora, a legislação aplicável é clara no sentido de que se faz necessário o laudo do Instituto Médico Legal - IML da jurisdição do acidente, devendo este quantificar as lesões apresentadas.

Ora, Excelência! Mesmo já indenizada, a parte autora provoca este MM juízo pleiteando o complemento da indenização securitária, o que, de fato, não faz jus, uma vez que já recebeu a quantia correta, conforme será demonstrado em tópico oportuno.

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: **FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Valor: **R$ 3.375,00**
Banco: **104**
Agência: **000000754**
Conta: **00000025250-8**
Tipo: **CONTA POUPANÇA**

Memória de Cálculo:

Multa:	**R$**	**0,00**
Juros:	**R$**	**0,00**
Total creditado:	**R$**	**3.375,00**
Dano Pessoal: Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital 100%		
Gradvação: Em grau leve 25%		
% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 100%) 25,00%		
Valor a indenizar: 25,00% x 13.500,00 =	**R$**	**3.375,00**

É importante ressaltar que esta Seguradora Ré procedeu ao pagamento administrativo de valor correspondente à lesão suportada pelo

SECRETARIA DE VARA
Fls.

demandante, de acordo com a legislação especial que trata do seguro obrigatório, tendo procedido ao pagamento correspondente ao grau da lesão constante da tabela contida na Lei 11.945/09, não havendo razão ou fundamento jurídico que permita que a demandante receba uma indenização no valor máximo, razão pela qual a presente demanda deverá ser julgada improcedente.

III| DAS PRELIMINARES

III. 1| DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDIVEL AO EXAME DA QUESTÃO - LAUDO DO IML

Ao analisar os fatos trazidos na peça vestibular constata-se que a parte autora alega ter sofrido acidente automobilístico, o qual restou inválido permanentemente, pretendendo assim o recebimento da indenização do seguro DPVAT.

Pois bem. Conforme o disposto no art. 5°, § 5° da lei n° 6.194/74, com a alteração imposta pela medida Provisória n° 451/08, cabe à parte autora instruir a inicial com o documento médico quantificando as lesões, apontando o percentual a ser aplicado ao valor da cobertura. Senão vejamos:

> ***§ 5° - O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças."***

Nesse sentido é o entendimento dos nossos Tribunais:

> ***A Lei n° 11.945/2009, que alterou o art. 3° da Lei n° 6.194/74, exige a instrução da inicial de cobrança do seguro obrigatório com laudo do IML, para comprovar o grau de incapacidade da vítima*** *(Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível n° 1.0433.11.024892-2/001. Relatora. Evangelina Castilho Duarte).*
>
> *PROCESSO CIVIL.DPVAT. IMPOSSIBILIDADE DE DECIDIR A DEMANDA SEM O GRAU DE INVALIDEZ. LAUDO MEDICO PARTICULAR. PROVA UNILATERAL INVALIDA.* ***NECESSIDADE DE LAUDO DO IML. APELAÇÃO IMPROVIDA.*** *1.Impossibilidade de*

SECRETARIA DE VARA
Fls. 57

decidir a causa sem a quantificação das lesões com o laudo do IML, no presente caso, o apelante não fez requisição para perícia médica. 2. Laudo médico particular que não constituiu o grau de lesões sofridas pelo autor, além disso, trata-se de prova unilateral, elaborada sem o crivo do contraditório, não podendo ser considerada. Precedentes STJ. 3.Aplicação da súmula 474 do STJ, necessidade de quantificação do grau da lesão. 4.Apelação improvida. 5.Decisão Unânime. (TJ-PE - APL: 496813920108170001 PE 0049681-39.2010.8.17.0001, Relator: Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, Data de Julgamento: 12/12/2012, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 233)

É sabido que o pagamento do seguro obrigatório DPVAT é vinculado ao grau da invalidez permanente, inclusive fixado por Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, com fundamento no caput do artigo 12 da Lei nº 6.194/74 que normatiza, razão pela qual torna-se imprescindível a comprovação da quantificação da lesão sofrida no acidente automobilístico para fins de gradação ao valor indenizatório.

Desta feita, analisando atentamente os presentes autos, constata-se que <u>não fora juntado aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal</u> certificando, com a exatidão que a lei determina, o percentual de invalidez da parte autora e qual o grau de redução funcional que porventura atingiu a mesma, elementos imprescindíveis para que se possa fixar, de maneira correta, a indenização devida, de acordo com tabela específica, como previsto em lei e normas disciplinadoras.

Assim, tendo em vista que a parte autora declina a apresentar documento imprescindível para a propositura da demanda, comprovando devidamente a alegada invalidez, bem como o grau da lesão para fins de apuração do quantum devido, roga a esse MM Juízo pela extinção do feito, inclusive em conformidade ainda ao **artigo 319, inciso VI e 320, do Novo Código de Processo Civil** em que determina que compete à parte autora instruir a petição inicial, com provas indispensáveis para comprovar suas alegações.

Caso não haja cumprimento pela parte autora, de rigor a aplicação do parágrafo único do **art. 321** e, por conseguinte, a rejeição da pretensão inicial, julgando extinta a ação na forma do **art. 485, inciso I e IV**, todos da Lei Adjetiva Civil.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 56

III.3| FALTA DE INTERESSE DE AGIR ANTE A EXISTÊNCIA DE QUITAÇÃO EM SEDE DE REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Mesmo que ultrapassada a argumentação já trazida à baila, há também de se trazer a colação, nem que seja apenas por amor ao debate, os motivos pelos quais deve a presente demanda ser extinta sem resolução de mérito por falta de interesse de agir do autor, ante a plena e total quitação dada em sede de regulação administrativa.

Como bem restou comprovado nos autos, o demandante já recebera o que lhe era devido, tendo em vista que após rigoroso tramite de regulação administrativa, lhe fora realizado pagamento referente a indenização securitária do Seguro Obrigatório, em total consonância com o que determina a Legislação vigente, conforme MEGADATA em anexo.

Ainda, há de se ressaltar que o demandante, quando do pagamento supra mencionado, deu plena, geral e irrestrita quitação dos valores a que tinha direito, sem qualquer ressalva, dando vazão a caracterização do ato jurídico perfeito e acabado, não restando nada mais a receber da demandada.

É a interpretação que se abstrai da leitura dos Arts. 319 e 320 do Código Civil. Veja-se:

> *"Art. 319. **O devedor que paga tem direito a quitação regular**, e pode reter o pagamento, enquanto não lhe seja dada."*
>
> *"Art. 320. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante.*
>
> ***Parágrafo único. Ainda sem os requisitos estabelecidos neste artigo valerá a quitação, se de seus termos ou das circunstâncias resultar haver sido paga a dívida."***
> *(Grifos nosso)*

Quanto a matéria ora tratada, leciona a ilustre Maria Helena Diniz[1] que "(...) a prova do pagamento é a quitação, que consiste num documento em que o credor ou seu representante, reconhecendo ter recebido o pagamento de seu crédito, exonera o devedor da obrigação", e que "tal quitação engloba a quitação dada por meios

[1] Diniz, Maria Helena. Código Civil anotado/Maria Helena Diniz – 15. ed. rev. e atual. – São Paulo, 2010. Pags. 304 e 305.

SECRETARIA DE VARA

eletrônicos ou por quaisquer formas de comunicação a distancia, assim entendida aquela que permite ajustar negócios jurídicos e praticar atos jurídicos sem a presença corpórea simultânea das partes ou de seus representantes". Indo mais além, afirma que mesmo que a quitação não contenha os requisitos exigidos no *caput* do art. 320, terá validade se de seus termos ou das circunstancias se puder inferir que o débito foi pago e o devedor exonerado. Em caso de dúvida, o julgador poderá admitir o pagamento de dívida, mediante depósito bancário feito pelo devedor em conta-corrente do credor, no qual, em regra, não há menção de débito pago".

Indo mais além, ressalta Silvio de Salvo Venosa[2], que se ressalva alguma for feita no instrumento de quitação, entende-se que esta engloba todo o débito.

No caso telado, confessa a parte autora já ter recebido os valores devidos a título de indenização, restando por esse motivo inviabilizada a pretensão de recebimento de indenização complementar. É exatamente este o entendimento externado pelo STJ:

> *"Processo civil. defensoria pública. assistência judiciária. resolução da procuradoria-geral do estado de são paulo. diferença entre os honorários arbitrados judicialmente e o constante da resolução pge-sp. cobrança. impossibilidade. precedente.* ***O advogado que aderiu aos critérios estabelecidos na citada Resolução da Procuradoria-Geral, recebendo os honorários respectivos sem ressalvas e dando plena, geral e irretratável quitação, não pode pleitear qualquer diferença do Estado.*** *Inocorrência de violação do art. 22 da Lei 8906/94. Recurso especial improvido." (STJ RESP 280169 / SP; RECURSO ESPECIAL 2000/0099240-2,DJ DATA:05/08/2002 PG:00233 RSTJ VOL.:00160 PG:00203, Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, 23/04/2002, T2 - SEGUNDA TURMA).*

Isto posto, resta evidente a falta de interesse de agir, uma vez que a indenização securitária foi totalmente adimplida em sede de regulação administrativa, não restando ao autor nenhum direito creditório em face da demandada.

IV| DO MÉRITO

Afora as questões processuais acima declinas, outras, de mérito, impõem a improcedência dos pedidos formulados pela PARTE AUTORA.

[2]Venosa, Silvio de Salvo. Direito civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos/ Silvio de Salvo Venosa. – 10. ed. – São Paulo: Atlas, 2010. – (Coleção direito Civil; v. 2). Pag. 198.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 60

Nos itens seguintes, esta SEGURADORA RÉ procederá com o combate dos itens de defesa alegados pela PARTE AUTORA em sua Exordial, comprovando a inconsistência de seus argumentos e a necessidade de reconhecimento da improcedência total da ação promovida perante este MM. Juízo:

IV.1| DA APLICABILIDADE DAS SÚMULAS 474 E 544 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL - NECESSIDADE DE GRADUAÇÃO DA LESÃO

A presente demanda tem por objeto a cobrança de indenização securitária decorrente de acidente de trânsito coberto pelo Seguro Obrigatório DPVAT, sob a alegação de suposta invalidez permanente.

É certo que nos casos de invalidez permanente há que se apurar o grau da lesão suportada pela vítima, mediante laudo médico pericial exarado pelo IML, podendo ser total ou parcial e, se parcial, completa ou incompleta.

Mesmo antes da edição da Lei 11.945/09, que instituiu a tabela de graduação da invalidez, a Lei 6.194/74 já havia previsto o critério da proporcionalidade em seu art. 3°, "b", e art. 5°, §5°, para quantificar as lesões.

Ademais, a tese da proporcionalidade teve como *leading case* no STJ o Resp. 1119614/RS, 4ª Turma, Rel. Ministro Aldir Passarinho Junior, lecionando o seguinte:

> *"(...) I - Em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro DPVAT deve, por igual, observar a respectiva proporcionalidade (...)".*

Corroborando com a decisão supra, o STJ pacificou o entendimento de que as indenizações securitárias pagas a título de seguro DPVAT, em casos de invalidez permanente parcial, devem ser verificadas de acordo com a proporcionalidade do grau de invalidez, de acordo com a **Súmula 474**:

> ***"A indenização do Seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."***

SECRETARIA DE VARA
Fls. 62

Para se apurar o grau de invalidez e adequar a lesão ao pagamento da indenização devida, criou-se a tabela de quantificação do dano que passou a vigorar por meio da edição da Lei 11.945/09.

Para embasar seu pedido a parte autora sustenta que sua pretensão encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74, a qual prevê a indenização no valor de ATÉ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os casos de invalidez permanente, devendo-se observar que a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, sendo esta última subdividida em completa (100%) e incompleta (10, 25, 50 e 75%).

É o que se ver:

> *Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*
>
> *(...)*
>
> ***II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;*** *e*
>
> *III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.*
>
> *§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:*
>
> *I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e*
>
> ***II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica***

SECRETARIA DE VARA
Fls. 9

> *ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (grifo nosso)*

Sendo assim, a Legislação é bastante clara ao dispor que em casos de invalidez permanente, o pagamento será em conformidade com a lesão suportada pelo autor, bem como o grau de invalidez apurado em laudo pericial.

Assim, vale ressaltar que a parte autora não faz jus a verba indenizatória integral, referente à indenização de seguro DPVAT, visto tratar-se o caso em questão de **invalidez parcial**, acrescentando a ré que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça está em consonância com o art. 5°, §5° da lei 6.194/74, onde se depreende que o laudo pericial, exarado pelo IML, deverá ser apresentado com a indicação do grau e percentual da invalidez para fins de indenização.

Inconteste a relevância da supracitada tabela para a realização do cálculo das indenizações do seguro obrigatório DPVAT, conforme corroborado com a recente **Súmula 544** publicada pelo **STJ** em 31/08/2015, que ressalta a validade da aplicação da tabela do CNSP inclusive na hipótese de sinistros anteriores a publicação da MP 451/2008, senão vejamos:

> **"Súmula 544 - É válida a utilização de tabela do Conselho Nacional de Seguros Privados para estabelecer a proporcionalidade da indenização do seguro DPVAT ao grau de invalidez também na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória n. 451/2008."**

Certo de que o autor não juntou à exordial documento hábil a comprovar a extensão do dano sofrido, tem-se pela total improcedência do pleito autoral, visto que o pagamento da indenização securitária em sua integralidade é devido apenas nos casos em que constatada a invalidez permanente total.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 63

Dessa forma, dever-se-ia a parte autora comprovar a proporcionalidade do grau de invalidez suportado, o que não restou evidenciado nos autos, fulminando, assim, com toda e qualquer pretensão a uma indenização integral.

Posto isto, requer-se, acaso verificada a existência de invalidez, seja observado o disposto na Súmula acima citada, devendo-se levar em consideração a graduação da lesão da parte demandante para fins de liquidação da indenização securitária.

IV. 2| EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO - QUITAÇÃO TOTAL EM VIA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em questão.

Excelência, a parte Autora vem requerer perante este Juízo reajuste no valor da indenização securitária, uma vez que já recebeu administrativamente a quantia de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta cinco reais), conforme se pode inferir do MEGADATA apresentado no início dessa peça.

No caso, tem-se uma situação clara de pura e irrestrita a liquidação do seguro DPVAT, com a consequente extinção da obrigação indenizatória, uma vez que o pagamento fora devidamente realizado conforme documentação em anexo e confissão da própria Parte Autora.

Pois, ocorre que com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro, ou seja, a ora ré.

Sucede que, em posse da documentação indicada, a parte Autora já socorreu a esta Seguradora, afim de pugnar pelo recebimento da indenização, o que fora devidamente realizado.

Desta feita, faz-se necessário observar o total descabimento da demanda pleiteada, que vem apenas utilizar-se do Judiciário com o intuído de ludibria-

SECRETARIA DE VARA
Fls. 664

lo, acionando a máquina jurisdicional afim de gastar apenas tempo e dinheiro que poderiam estar sendo investidos em casos que merecerem, de fato, amparo legal e atenção desde Magistrado.

Subsistindo óbice intransponível ao suposto direito da parte autora, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos Arts. 17° e 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil de 2015.

IV.3| DA IMPRESCINDIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL E DA NECESSIDADE DE CUSTEIO PELA PARTE AUTORA

Como se sabe, a indenização do Seguro DPVAT, em casos de invalidez permanente, deve ser paga em conformidade ao apurado por meio de perícia médica, onde deverá ser especificada a existência de relação entre o acidente e os danos pessoais alegados pela Parte Autora, o tipo de invalidez resultante (se temporária ou permanente) e a extensão da debilidade do membro afetado, em termos percentuais.

Portanto, é cediço que todos os casos de ações cuja causa de pedir se baseie na existência de direito ao percebimento de indenização decorrente de invalidez permanente devem ser submetidos a rigorosa perícia médica, em absoluta consonância com a Lei, que estipula o percentual máximo para cada caso e a aplicação da Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça.

Todavia, é importante destacar que o ônus da produção prova pericial, nos termos do art. 373, inc. I do NCPC/2015, é da Parte Autora, considerando que:

> Art. 333. O ônus da prova incumbe:
>
> I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito

Da mesma forma, a responsabilidade pelo seu custeio, que também incumbe a Parte Autora, de acordo com o **Art. 95 do NCPC/2015**, também prevê que nos casos que a autora seja **beneficiária da justiça gratuita, a perícia será custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado**, *in verbis*:

SECRETARIA DE VARA
Fls.

> "Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes.
>
> § 1º O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente.
>
> § 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juízo será corrigida monetariamente e paga de acordo com o art. 465, § 4º.
>
> § 3º Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela poderá ser:
>
> I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado;
>
> II - paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular, hipótese em que o valor será fixado conforme tabela do tribunal respectivo ou, em caso de sua omissão, do Conselho Nacional de Justiça.

Assim, considerando que a produção de prova pericial é imprescindível para comprovar o fato constitutivo do direito alegado pela Parte Autora, o ônus da prova deverá ser suportado por ela, tal como deverá suportar as despesas decorrentes, como o pagamento de honorários periciais e caso a mesma seja beneficiária da justiça gratuita, a perícia será custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário, ou por órgão público conveniado.

Isso tanto é certo que a própria parte autora, para comprovar suas alegações, suplica pela produção da referida prova. Ora, resta indiscutível a quem cabe a obrigação pela produção da prova pericial.

Por outro lado, vale destacar que, acerca da matéria, determina o art. 5°, §5° da Lei n.° 6.194/74:

> "O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais".

SECRETARIA DE VARA
Fls. 60

Destarte, de logo se conclui pela imprescibilidade do laudo pericial judicial, uma vez que trata-se de prova mais contundente, posto que o laudo realizado pelo Instituto Médico Legal não se trata de prova absoluta *(juris et de jure)*, cumprindo a prova pericial judicial com esse papel, haja vista ter fé publica e contar com a participação de ambas as partes.

Além disso, há de se verificar que o Código de Defesa do Consumidor não se aplica às demandas cuja matéria retrata o Seguro DPVAT, razão pela qual não se cogita a possibilidade de inversão do ônus da prova, haja vista a existência de uma relação obrigacional imposta por lei e não uma relação de consumo, sem qualquer liberdade contratual na adesão ao seguro.

Neste sentido:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGUROS. DPVAT. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CDC. DESCABIMENTO.
> A relação havida entre a seguradora demandada e a agravada é de ordem obrigacional, possuindo regulamentação própria. Ademais, o caráter obrigatório do DPVAT afasta a possibilidade de inversão do ônus da prova com base na legislação (TJRS - Agravo de instrumento Nº 70060463130, Sexta Câmara Cível, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 15/08/2014)

Noutra senda, ainda que seja averiguada a hipossuficiência do autor, a prova pericial não se restará prejudicada, já que cabe ao Estado prover o acesso à justiça aos necessitados, conforme art. 5°, inciso LXXIV da Carta Magna e artigos 11 e 12 da Lei 1.060/51. O Conselho Nacional de Justiça, inclusive, expediu a Resolução 127/2011 e o CJF a resolução 440/05. Já existindo até em alguns Tribunais um rol de peritos para atender tal necessidade, requerendo esta Seguradora Ré que seja, portanto, designado Perito do quadro de funcionários deste Judiciário ou de órgão público vinculado.

IV.5| DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Com relação aos juros de mora, bem como a correção monetária, em caso de eventual condenação, o que definitivamente não espera, é imprescindível que seja analisada a questão acerca da data de início da contagem dos respectivos.

Conforme o disposto no artigo 240 da Nova Lei Processual Civil vigente de 2015, que, ao dispor constituir em mora o devedor a partir da citação válida,

entende a Seguradora, ora ré, que o marco inicial para o cômputo dos juros moratórios deve ser a data de sua citação para responder os termos da presente ação, como pode se ver no art. 405 do Código Civil. Vejamos:

> *"Art. 405 Contam-se os juros de mora desde a citação inicial."*

Na mesma esteira, pacificou o STJ, vejamos:

> *"Súmula 426 - Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."*

Com relação à correção monetária, é crucial que seja analisada a questão com base na Súmula 580 do STJ, ou seja, a partir do evento danoso, senão vejamos:

> *"Súmula 580 - A correção monetária nas indenizações de seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do artigo 5º da Lei 6.194/1974, redação dada pela Lei 11.482/2007, incide desde a data do evento danoso."*

Portanto, na hipótese de condenação da Ré, o que verdadeiramente não acredita, requer que os juros moratórios sejam contados a partir da citação válida, conforme disposto no art. 405 do Código Civil e que se incida correção monetária a partir do evento danoso, tendo em vista o esposado na Súmula 580 do STJ, face aos argumentos suscitados na presente contestação.

IV.6| DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Resta claro ainda que sob nenhum aspecto cabe o pedido da parte autora no sentido de pleitear a descabida monta de 20% de honorários nesta demanda, haja vista que desta forma pretende violar dispositivo de lei.

Assim, diante do disposto no art. 85, § 2º do Novo Código de Processo Civil de 2015, observa-se que o percentual máximo permitido, nos casos previstos nos incisos do parágrafo 2, tendo em vista os parâmetros objetivos ligados a complexidade da causa, é de 20% (vinte por cento).

SECRETARIA DE VARA
Fls.

> **Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.**
>
> **[...]**
>
> **§ 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos:**
>
> **I - o grau de zelo do profissional;**
>
> **II - o lugar de prestação do serviço;**
>
> **III - a natureza e a importância da causa;**
>
> **IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.**

Ora, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, tornando-se assim, injustificável o pedido de honorários no patamar de 20% (vinte por cento), o que ora se requer seja julgado totalmente improcedente.

Não fosse isso o bastante, tal pleito se faz demasiadamente severo, tendo em vista que restou comprovado que a Seguradora em momento algum agiu com intuito protelatório, muito menos de má-fé, agiu apenas em consonância com a determinação do órgão que regula o convênio DPVAT.

Ressalte-se por fim que, em caso de eventual condenação, seja verificada o teor do artigo 86, caput do NCPC/2015, se ambas as partes forem vencedor e vencido nos pedidos do processo, o ônus de sucumbência dos honorários será proporcionalmente distribuídos entre autor e réu, senão vejamos:

> **"Art. 86 - Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídos entre eles as despesas".**

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, o que não acredita, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja proporcionalmente distribuído, conforme supracitado.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 69

VI|REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, é a presente para requerer de V. Exa, preliminarmente:

a) **Determinar o depoimento pessoal da Parte Autora**[3], com a intenção de esclarecer sobre a verdade dos fatos alegados à exordial;

b) Seja acolhida a preliminar de extinção de feito sem resolução de mérito, face a ausência de juntada de documento indispensável a propositura da ação – Laudo IML, com base no art. 320, art. 321 c/c Art. 485, inc I do NCPC/2015;

c) Seja acolhida a preliminar de extinção de feito sem resolução de mérito, diante da ausência de interesse de agir, uma vez que a indenização securitária foi totalmente adimplida em sede de regulação administrativa, não restando ao autor nenhum direito creditório em face da demanda.

Caso ultrapassadas as preliminares, requer seja no mérito reconhecida a total improcedência do pleito autoral para:

a) Acolher a incidência da Lei 6.194/74, com todas as suas alterações, considerando que a PARTE AUTORA não comprovou a sua situação de invalidez permanente, não fazendo jus ao pagamento de qualquer indenização fora o que já foi realizado de forma administrativa - **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta cinco reais)**;

b) Determinar a produção de prova pericial, se assim entender, ressaltando que a SEGURADORA RÉ não pode ser responsabilizada pelo seu custeio, já que se trata de prova constitutiva do direito da

[3]Art. 385 do NCPC: Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 10

PARTE AUTORA, cabendo a esta arcar com sua produção e, caso assim não entenda, determinar a produção da prova pericial pelo Instituto de Medicina Legal;

c) Em caso de eventual condenação, o que definitivamente não se acredita que seja levado em consideração o grau de lesão suportada pela PARTE AUTORA, que deverá ser calculada sobre o patamar máximo indenizável para o presente caso, conforme Tabela de Cálculo para as Indenizações por Invalidez, e que seja levada em consideração a data do sinistro ocorrido para o cálculo da condenação, abatendo-se os valores devidamente pagos;

d) Ainda em caso de eventual condenação, o que se cogita por mero amor ao debate, que os juros apenas incidam a partir da data de citação, e a correção monetária a partir do evento danoso, em conformidade com a súmula 580 do STJ;

e) Na remota hipótese de condenação, caso haja fixação de honorários de sucumbência, que seja considerado o teor do Art. 86, caput do CPC, devendo os honorários serem proporcionalmente distribuídos.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, a produção de prova pericial, a juntada de documentos, a ouvida de testemunhas e o depoimento pessoal da PARTE AUTORA, sob pena de confesso.

Por oportuno, fundamental destacar que está sendo protocolada junto a está defesa cópia do processo administrativo.

Por fim, os patronos subscritores da presente peça dão por autênticos os documentos acostados aos autos pela Ré, nos termos do artigo 425, inciso VI do Novo Código de Processo Civil de 2015.

Ao final, a condenação da PARTE AUTORA nas custas e em honorários advocatícios em favor da Seguradora Ré nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 86 do NCPC/2015.

rueda & rueda
ADVOGADOS

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

De Recife/PE para Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO RENATO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO/OAB- PE 16283

FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS

OAB/CE 16.910

Bergson de Souza Bonfim
OAB/CE nº 14.364

SECRETARIA DE VARA
Fls.

ROL DE QUESITOS (ANEXO I)

1. Queira o Sr. Perito informar, detalhadamente, quais são as lesões atualmente apresentadas pelo Autor e se as mesmas decorrem (ou não) do acidente relatado na petição inicial;

2. Queira o Sr. Perito informar se das referidas lesões decorreu alguma invalidez ou incapacidade para o Autor e, em caso positivo, qual o seu respectivo grau de extensão, bem ainda se a mesma é definitiva ou meramente provisória;

3. Queira o Sr. Perito informar se eventual tratamento médico poderia eliminar ou minorar as lesões já existentes e, em caso positivo, especificar;

4. Queira o Sr. Perito justificar as suas conclusões e esclarecer o que mais entendam necessário para o deslinde da causa.

5. A vítima já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente?

6. Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte Autora na petição inicial ou oriunda de circunstância anterior?

7. Restando constatada a invalidez permanente, esta caracteriza-se como TOTAL ou PARCIAL?

8. Em sendo comprovada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado?

SECRETARIA DE VARA
Fls. 23

ANEXO II

(Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008)

(art. 3º da Lei nº 9.164, de 19 de dezembro de 1974)

DANOS CORPORAIS PREVISTOS NA LEI	PERCENTUAL DA PERDA (%)	TOTAL (100%)	INTENSA (75%)	MÉDIA (50%)	LEVE (25%)	RESIDUAL (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100	R$ 13.500,00	R$ 10.125,00	R$ 6.750,00	R$ 3.375,00	R$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés						
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior						
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral						
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica						
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital						
DANOS CORPORAIS SEGMENTARES (PARCIAIS) REPERCUSSÕES EM PARTES DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	**PERCENTUAL DA PERDA (%)**	**TOTAL (100%)**	**INTENSA (75%)**	**MÉDIA (50%)**	**LEVE (25%)**	**RESIDUAL (10%)**
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70	R$ 9.450,00	R$ 7.087,50	R$ 4.725,00	R$ 2.362,50	R$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores						
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50	R$ 6.750,00	R$ 5.062,50	R$ 3.375,00	R$ 1.687,50	R$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho						
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25	R$ 3.375,00	R$ 2.531,25	R$ 1.687,50	R$ 843,75	R$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo						
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral						
DANOS CORPORAIS SEGMENTARES (PARCIAIS) OUTRAS REPERCUSSÕES EM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS CORPORAIS	**PERCENTUAL DA PERDA (%)**	**TOTAL (100%)**	**INTENSA (75%)**	**MÉDIA (50%)**	**LEVE (25%)**	**RESIDUAL (10%)**
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10	R$ 1.350,00	R$ 1.012,50	R$ 675,00	R$ 337,50	R$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé						
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço						

SECRETARIA DE VARA
FIS.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

RG nº 2529699-92, data de expedição 28/09/92, Órgão SSP-CE,

CPF nº 891745.183-72, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Comprovante de residencia

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	SITIO SANTO ANTONIO
Número	SIN
Apto / Complemento	ZONA RURAL
Bairro	Lot Benzim
Cidade	SENADOR POMPEU
Estado	CEARÁ
CEP	63.600,000
Telefone de Contato	Celso Pinheiro (85) 99989-0779
E-mail	(85) 98721-2741

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: SENADOR Pompeu-CE 25/09/17

Assinatura do Declarante: Francisco Evaldo Bernardo de Lima

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

60

enel

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
CNPJ 07.047.251/0001-70. C.G.F. 06.105.848-3
Rua Padre Valdevino,150 CEP 60135 040 Fortaleza(CE)

Nota Fiscal Conta de Série Única - 1
NÚMERO

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: ST SAO ANTONIO 00000
BAIRRO: DT BONFIM
MUNICIPIO: SENADOR POMPEU
CEP: 63600000
ESTADO:

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA -SVA

CENTRO OPERATIVO
SENADOR POMPEU

Nº DO CLIENTE: 3468495 - 6
ROTA: 027.014006.014.0022900O
CLASSIFICAÇÃO: 04-RURAL, MONOFASICA
MUNICIPIO: SENADOR POMPEU
NOME: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA
ENDEREÇO: ST SAO ANTONIO 00000 - DT BONFIM
CEP: 63600000
DOC.: 005 C.P.F. 891.745.183-72
SEQUENCIAL: 1

Referência | Referência | Referência | Referência

Mês/Ano	Vencimento	Cons. kWh	Valor em R$
08/2017	19/09/2017	85	41,58
09/2011	07/10/2011	63	15,91

AUTENTICAÇÃO MECANICA

TOTAL A PAGAR 57,49

enel

RECIBO DE SEGUNDA VIA AGRUPADA-SVA

COMPROVANTE ENEL

MUNICIPIO SENADOR POMPEU
ROTA 027.014006.014.0022900O
TOTAL A PAGAR 57,49

Nº DO CLIENTE 3468495-6

83800000000-9 57490031000-1 00034684950-0 00011431240-0

SEGUROS ... SIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

61

PROVA DO ATO DECLARATÓRIO

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de Identificação

SECRETARIA DE SAÚDE Fls. 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Nome do Paciente: Francisco Euclides Bernardo de Lima — D.N. 10.4.71

Profissão	Idade	Cor	Sexo	Estado Civil	Naturalidade	Nac.
Agricultor	45	Pd	M	Casado	Quixeramobim	B

Residência: Sítio Jenipapeiro

Pai: Juvenal Pereira Lima

Mãe: Raimunda Bernardo de Lima

Responsável: Telefone:

O Paciente chegou ao hospital

- [ ] Andando
- [ ] Regular
- [x] De Automóvel
- [ ] Passando Mal
- [ ] Ambulância
- [ ] Comatoso
- [ ] Aparentemente bem
- [ ] Com Hemorragia

Atendimento	Data	Hora
SUS	10.04.17	12:05

- [ ] Acidente de Trabalho

Local:

Queixa principal e Resumo da Doença Atual

Pct, vítima de Acid. Trau. Motociclet com trauma MSD, Face e Tórax. Conta Cartão nao D.

SPO2 98%. FC: 67.

Comprovacao de ato declaratorio

DADOS CLÍNICOS

PRESSÃO ARTERIAL MÁX	PRESSÃO ARTERIAL MÍN	PULSO	TEMPERATURA AXILAR	TEMPERATURA RETAL	PESO
110	80				

DIAGNÓSTICO

Acid Mot

TRATAMENTO:

- Soro
- Cefazolina 1g EV 12/12
- SF 0,9% 500
- Tramadol EV 16:00

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. REC. 03 OUT 2017 Nome:

0301060029

DESTINO DADO AO PACIENTE

- [x] Residência
- [ ] Internado
- [x] Em Observação
- [ ] Transferido
- [ ] Encaminhado ao Ambulatório
- [ ] Óbito às _____ horas após chegada A.U.E.
- [ ] Óbito sem tratamento

CONFERE COM ORIGINAL 31/09/2017 Responsável - SAÚDE CNPJ 07 892 097/0002-44

Assinatura do Paciente ou Responsável

Medicação Administrada por:

Ana Tácia Medeiros Técnico de Enfermagem COREN

Exames Complementares

Diagnóstico Definitivo

Ass. do Médico

Dr. Fernando Higor Fayão F. Vieira CRM/CE - 12721 MÉDICO

03

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA, portador da carteira de identidade nº 2529699-92 e inscrito no CPF/MF sob o nº 891.745.183-72, residente e domiciliado na SITIO SANTO ANTONIO - SENADOR POMPEU, Cidade SENADOR POMPEU, Estado CEARA, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

(X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Declaracao de Inexistencia de IM

Francisco Evaldo Bernardo de Lima

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

SENADOR POMPEU-CE 25/09/17

Local e data

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
03 OUT 2017

SECRETARIA DE VARA
Fls. 76

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 1383 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **21/09/2017 12:28:55**
Data / Hora da Ocorrência: **10/04/2017 11:45:00**
Endereço da Ocorrência: **AVENIDA FRANCO MAGALHÃES**
Complemento:
Bairro: Município: **SENADOR POMPEU/CE**
Ponto de Referência: **PERTO DO MERCADO CENTRAL**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Nascimento: **10/04/1971** CPF: **891.745.183-72**
RG: **252969992** Orgão Emissor: **SSPDC** UF: **CE**
Filiação: **RAIMUNDO BERNARDO DE LIMA**
JUVENAL PEREIRA LIMA
Endereço: **SITIO SANTO ANTÔNIO**
Bairro: **ZONA RURAL**
Município: **SENADOR POMPEU/CE** CEP: **63.600-000**
País: **BRASIL** Telefone:

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **NUZ3768** Uf: **CE** Município: **SENADOR POMPEU** Chassi: **9C2KC1670BR329333** Renavam: **279465424** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 150 FAN ESI** Ano Fabricação: **2010** Ano Modelo: **2011** Combustível: **GASOLINA/ALCOOL** Cor: **PRETA** Proprietário: **SAMUEL BEZERRA DE LIMA** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **ENVOLVIDO**

Histórico

Afirma o noticiante, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, denunciação caluniosa e comunicação falsa de crime ou contravenção que na hora, dia e local acima informados conduzia a motocicleta acima identificada quando um outro motociclista colidiu na motocicleta do declarante, que veio ao chão; Que a vítima fora socorrida por populares e levado ao Hospital Municipal de Senador Pompeu-CE, onde recebeu atendimento médico; Que, posteriormente, fora encaminhado para o Hospital Batista Memorial, onde foi atendido; Que o declarante apresentou cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CRLV da motocicleta,ficha de atendimento médico do Hospital Municipal de Senador Pompeu, prescrição medica e evolução de enfermagem, resultado de exames, CNH, RG e CPF de duas testemunhas. E nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : [signature]
ZAQUEU ALVES DAMASCENO - MAT.: 30112415

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: x Francisco Evaldo Bernardo de Lima

VISTO DO DELEGADO(A) :

FLS. _____
RUBRICA
AUTORIDADE POLICIAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 1383 / 2017
JOSÉ WILLIAM SOARES LOPES - MAT.: 30117417

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome: _____

SECRETARIA DE VARA
Fls. 44

Seguradora LÍDER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

COMPANHIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
03 OUT 2017

Autorizacao de pagamento

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

PORTADOR(A) DO RG Nº 2529699 - 92 EXPEDIDO POR SSP - CE EM 28/09/92 E

CPF 891745180372 /CNPJ ___.___.___/____-__, PROFISSÃO AGRICULTOR

E RENDA MENSAL DE R$ Ricuno (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Fco EVALDO B. DE LIMA, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- **Contas não pertencentes à vítima/beneficários.**

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)
Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0754 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 25250-8

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Sen. Pompeu, 25 de Setembro de 2017
LOCAL E DATA

Francisco Evaldo Bernardo de Lima
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de **R$13.500,00** em caso de morte (valor que será pago ao/s Legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até **R$13.500,00 em caso de invalidez permanente** (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até **R$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.**
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

COMPREV SEGUROS
E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

Seguradora
LÍDER

Rio de Janeiro, 02 de Novembro de 2017

Carta nº: 11901482

A/C: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

Sinistro:	**3170540144 ASL-0384950/17**
Vítima:	**FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Data Acidente:	**10/04/2017**
Natureza:	**INVALIDEZ**
Procurador:	**EDILENE SOARES ROCHA**

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: **FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Valor: **R$ 3.375,00**
Banco: **104**
Agência: **000000754**
Conta: **0000025250-8**
Tipo: **CONTA POUPANÇA**

Memória de Cálculo:

Multa:	R$	**0,00**
Juros:	R$	**0,00**
Total creditado:	R$	**3.375,00**
Dano Pessoal: Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital 100%		
Graduação: Em grau leve 25%		
% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 100%) 25,00%		
Valor a indenizar: 25,00% x 13.500,00 =	R$	**3.375,00**

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01765/01766 - carta_15R
00010883

Seguradora
LÍDER

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2017

Carta nº: 11810193

A/C: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

Sinistro:	**3170540144 ASL-0384950/17**
Vítima:	**FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Data Acidente:	**10/04/2017**
Natureza:	**INVALIDEZ**
Procurador:	**EDILENE SOARES ROCHA**

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

ATENÇÃO:
Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do início ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00963/00984 - carta_02
00050482

SECRETARIA DE VARA
Fls.

Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2017

Carta n°: 11790935

A/C: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder:	**3170540144 ASL-0384950/17**
Vítima:	**FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**
Data Acidente:	**10/04/2017**
Natureza:	**INVALIDEZ**
Procurador:	**EDILENE SOARES ROCHA**

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R$ 13.500,00.

ATENÇÃO:
Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do início ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à COMPREV SEGURADORA S/A onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00261/00262 - carta_01
00040131

Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): *FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA* **Sinistro:** *3170540144* **Data:** *10/04/2017*

Endereço do(a) Examinado(a): *SITIO SANTO ANTONIO, SN - ZONA RURAL - Senador Pompeu - CE - CEP 63600-000*

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [*SSP /CE*] *252969992*

Data local do exame: [*23/10/2017*] Boa *Viagem* [*CE*]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)
FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA À DIREITA. AO EXAME VITIMA APRESENTA LIMITAÇÃO DA ABERTURA DA CAVIDADE ORAL, DOR E SUB-LUXAÇÃO NA ATM DIREITA AO EXERCER CARGA, DIFICULDADE PARA MASTIGAÇÃO DE ELEMENTOS SÓLIDOS.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? [***X***] Sim [ ] Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (item V(*)), se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico? [***X***] Sim [ ] Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (item V(*))

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.
SUBMETIDA A OSTEOSSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA FRATURA.

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? [***X***] Sim [ ] Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Dano cranio facial

Caso a resposta seja "Não", concluir dentre as opção no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c"

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1° do art. 3° da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31o da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

( ) "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser repetida em ___ dias

( ) "Exame não permite conclusão"
Vide motivo do impedimento no campo das observações

( ) "Sem sequela permanente" *(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)*

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):
Estruturas cranio faciais

% do dano: ( ) 10% residual (***X***) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela): _____

% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela): _____

% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela): _____

% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na integra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

( ) Total = "100% da IS"

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Cassiano Bastos de M. Jardim
CREMEC 5618 CPF 120.878.851-72
MÉDICO

SECRETARIA DE VARA
Fls. 80

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE (Beneficiário)

Nome: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO
Profissão: AGRICULTOR
Identidade: 2529699 - 92 CPF: 891.745.183-72
Endereço: SITIO SANTO ANTONIO
Bairro: ZONA RURAL - DT BONFIM
Cidade: SENADOR POMPEU CEP: 63.600,000

OUTORGADO (Procurador)

Edilene Soares Rocha MEI, CNPJ nº 25.409.016/0001-83 com endereço profissional Av. Francisco França Cambraia, 970, Bairro: Centro: Cidade: Senador Pompeu- Ceará, CEP: 63.600-000.

Com este documento particular de procuração, autorizo ao meu procurador representar-me perante a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ou qualquer outra Seguradora conveniada ao Seguro Obrigatório DPVAT, para que em meu nome possa efetuar assinaturas nos formulários relacionados ao Seguro Obrigatório DPVAT e para acompanhamento de meu(s) sinistro(s) DPVAT, no entanto esta procuração NÃO oferece poderes para que meu procurador ou qualquer outra pessoa receba a indenização em meu nome.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio **poderes específicos** para representar-me perante a **Seguradora Líder dos consórcios DPVAT** ou qualquer outra Seguradora conveniada ao Seguro Obrigatório DPVAT, podendo para tanto efetuar em meu nome assinaturas nos formulários de Protocolo de Recepção de Documentos, Autorização de Pagamento de Indenização do Seguro DPVAT, Declaração de Ausência de Laudo do IML e demais documentos e formulários relacionados ao Seguro Obrigatório DPVAT, podendo ainda acompanhar meu sinistro perante qualquer Seguradora, requerer e assinar em meu nome o que necessário for, enfim praticar todos os atos de direito, permitidos para perfeito cumprimento deste mandato; da qual figura como vitima, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

Local e data: Sen. Pompeu CE, 29 de Setembro de 2017.

Francisco Evaldo Bernardo de Lima
Assinatura do Outorgante (Beneficiário)

Marta Neiva Pinheiro
Oficiala Interina
Daniele de Oliveira Ferreira
Oficiala Substituta

Por autenticidade
Em Test
Por Semelhança, Dou fé.
da Verdade
Sen. Pompeu, 29/09/17

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

Procuracao

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170540144 **Cidade:** Senador Pompeu **Natureza:** Invalidez Permanente

Vítima: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA **Data do acidente:** 10/04/2017 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA À DIREITA

Descrição do exame médico pericial: AO EXAME VITIMA APRESENTA LIMITAÇÃO DA ABERTURA DA CAVIDADE ORAL, DOR E SUB-LUXAÇÃO NA ATM DIREITA AO EXERCER CARGA, DIFICULDADE PARA MASTIGAÇÃO DE ELEMENTOS SÓLIDOS.

Resultados terapêuticos: SUBMETIDA A OSTEOSSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA FRATURA.

Sequelas permanentes: Dano cranio facial

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 23/10/2017

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Casemiro Dutra de Medeiros Junior

CRM do médico: 6818

UF do CRM do médico: CE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau leve - 25 %	25%	R$ 3.375,00
		Total	**25 %**	**R$ 3.375,00**

PRESTADOR

ACE GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: ROBERTO MARTINS ALBURQUERQUE

CRM do médico: 52.28426-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

SECRETARIA DE VIAS

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170540144 **Cidade:** Senador Pompeu **Natureza:** Invalidez Permanente

Vítima: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA **Data do acidente:** 10/04/2017 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 16/10/2017

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: Fratura de mandíbula

Resultados terapêuticos: Não há como definir, predizer ou quantificar com acuracidade a existência de limitação funcional permanente e insusceptível a terapêutica a partir da documentação fornecida.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: Encaminhado para Perícia Médica para melhor esclarecimento das sequelas definitivas que tenham persistido após o término do tratamento.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R$ 0,00

PRESTADOR

IBMES INST.BRAS DE MEDICINA ESPEC.EM SEGUROS LTDA

Nome do médico: LUIS FELIPE FRANKLIN FORNELOS

CRM do médico: 52877859

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

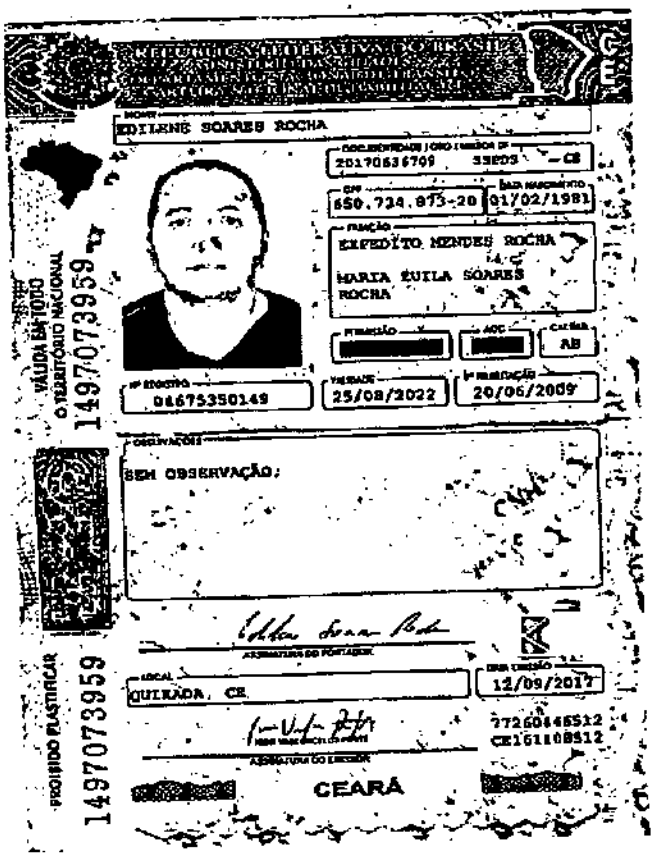

Outros

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

SECRETARIA DE VARA
Fls. 69

enel

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.135.542-3
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE. - CEP 60120-000

Boleto para Pagamento

Nº DO CLIENTE: 8553131
MUNICIPIO: SENADOR POMPEU CEP 63.600-000
NOME: EDILENE SOARES ROCHA 650.734.873-20
ENDEREÇO: AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA 00970 - CENTRO

GRANDEZA / CALCULOS

Mês/Ano	Vencimento	Cons. kWh	Valor em R$
08/2017	10/08/2017	246	205,46

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR 205,46

enel

COMPROVANTE COELCE

Nº DO CLIENTE
8553131

Boleto para Pagamento

MUNICIPIO SENADOR POMPEU
ROTA
TOTAL A PAGAR 205,46

050.014000.08.00185500
83610000002-7 05460031000-0 00085531310-2 00011400264-9

E PRESIDENTE
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0384950/17
Vítima: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA — Data do Acidente: 10/04/2017
CPF: 891.745.183-72 — CPF de: Próprio — Titular do CPF: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro
Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

EDILENE SOARES ROCHA : 25.409.016/0001-83
Declaração Circular SUSEP 445/12
Estatuto ou contrato social
Procuração
FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA : 891.745.183-72
Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 03/10/2017
Nome: EDILENE SOARES ROCHA
CPF/CNPJ: 25.409.016/0001-83

EDILENE SOARES ROCHA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 03/10/2017
Nome: LILIANA MARIA PEREIRA
CPF: 040.259.363-48

LILIANA MARIA PEREIRA

SECRETARIA DE VARA
Fls. 83

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
EDILENE SOARES ROCHA 65073487320
Nome do Empresário
EDILENE SOARES ROCHA
Nome Fantasia
JPE DPVAT
Capital Social
15.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
291827694	SSP	CE	650.734.873-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/08/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
25.409.016/0001-83	23-8-0251434-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63600-000	AVENIDA FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA	970

Bairro
CENTRO

Município	UF
SENADOR POMPEU	CE

Ponto de Referência
DEFRONTE O HOSPITAL

Atividades

Data de Início de Atividades
08/08/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança público, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a atuação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME98291727
Número do Identificador: 00065073487320

Data de Emissão:
08/08/2016

Estatuto ou contrato social

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.409.016/0001-83 MATRIZ		08/08/2016

NOME EMPRESARIAL
EDILENE SOARES ROCHA 65073487320

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JPE DPVAT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA	970	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.609-000	CENTRO	SENADOR POMPEU	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jpedpvat.senpmilha@yahoo.com.br	(88) 9667-5407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/08/2016** às **19:38:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2016

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

S6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DENATRAN
DETRAN - CE
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 01312932831 8
EXERCÍCIO 2016
CÓD. RENAVAM 00279465924
R.N.T.R.C. 00000000
VIA 01
NOME
SAMUEL BEZERRA DE LIMA
CPF / CNPJ
PLACA NUZ3768
PLACA ANT. UF /CE
CHASSI 9C2KC1670BR329333
ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO
COMBUSTÍVEL GASOL/ALCO
MARCA / MODELO HONDA/CG-150 FAN ESI
ANO FAB. 2010
ANO MOD. 2011
CAP./POT./CIL 2F/OCV/149CC
CATEGORIA PARTIC
COR PREDOMINANTE PRETA
COTA ÚNICA
VENC. COTA ÚNICA
FAIXA I.P.V.A.
PARCELAMENTO / COTAS
VENC / COTAS
1ª
2ª
3ª
PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)
IOF (R$)
PRÊMIO TOTAL (R$)
DATA DE PAGAMENTO
OBSERVAÇÕES
LOCAL SENADOR POMPEU
DATA 06/10/2016
DENATRAN
CE Nº 01312932831 - BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204
EXERCÍCIO 2016
DATA EMISSÃO 5/10/2016
VIA 01
PLACA NUZ3768
RENAVAM 00279465924
MARCA / MODELO HONDA/CG FAN ESI
ANO FAB. 2010
CHASSI 9C2KC1670BR329333
PRÊMIO TARIFÁRIO
FAIXA (R$) 120,04
DENATRAN (R$) 14,34
CUSTO DO SEGURO (R$) 145,38
CUSTO DO BILHETE (R$) 4,15
IOF (R$) 1,61
TOTAL (R$) 291,01
FORMA DE PAGAMENTO
COTA ÚNICA
PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO 04/10/2016
SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
Igor Ponte
DETRAN-CE
SENADOR POMPEU
06/10/2016
SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT.
1102004

DUT

5'

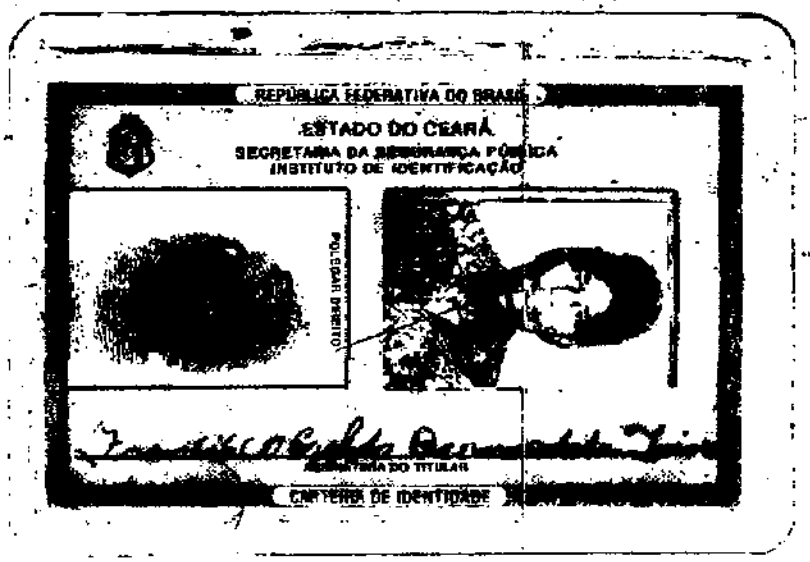

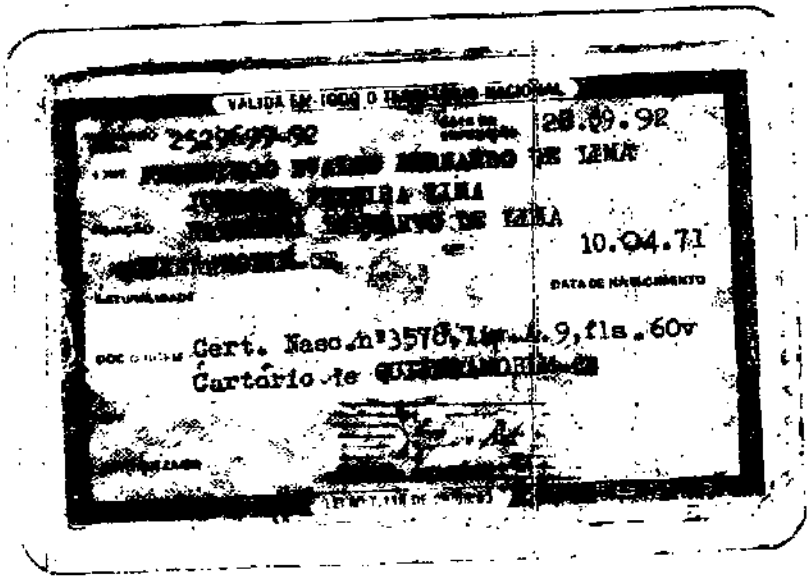

Documentos de identificacao

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

SECRETARIA DE FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF — CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:
FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

No de inscrição:
891745183-72

Data de Nascimento:
10/04/71

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido em todo território nacional, nos casos previstos na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/05/99

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

[redacted]

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **891.745.183-72**

Nome: **FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA**

Data Nascimento: **10/04/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **17/08/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:20:17** do dia **23/09/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1EE8.D930.0D5B.600A**

Aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.

Nova Consulta

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

SECRETARIA DE VARA
Fl. 46

115

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de Identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Nome do Paciente: Francisco Evaldo Bernardo de Lima

D.H. 10.4.11

Profissão	Idade	Cor	Sexo	Estado Civil	Naturalidade	Nac.
Agricultor	45	Pt	M	Casado	Quixeramobim	3

Residência: Sítio Jenipapeiro

Pai: Juvenal Pereira Lima

Mãe: Raimunda Bernardo de Lima

Responsável: | Telefone:

O Paciente chegou ao hospital

- [ ] Andando
- [ ] Regular
- [x] De Automóvel
- [ ] Passando Mal
- [ ] Ambulância
- [ ] Comatoso
- [ ] Aparentemente bem
- [ ] Com Hemorragia

Atendimento	Data	Hora
SUS	10.04.17	12:05

- [ ] Acidente de Trabalho

Local:

Queixa principal e Resumo da Doença Atual

Pt. Retorno de Acidente com Motocicleta com Trauma MSD, Face e Peso. Corte Cortão Mão D.

SPO2 98% FC: 67.

Documentacao medico – hospital

DADOS CLÍNICOS

PRESSÃO ARTERIAL		PULSO	TEMPERATURA		PESO
MÁX	MIN		AUXILIAR	RETAL	
110	80				

DIAGNÓSTICO

Acid. Mot.

TRATAMENTO:

- Sedoso
- Cetoprofeno > IV 12/20
- SF 0,9% 500
- Tramal ... IV 16:00

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

0301060029

DESTINO DADO AO PACIENTE

- [x] Residência
- [ ] Internado
- [x] Em Observação
- [ ] Transferido
- [ ] Encaminhado ao Ambulatório
- [ ] Óbito às _____ horas após chegada A.U.E.
- [ ] Óbito sem tratamento

CONFERE COM ORIGINAL
31/08/2017
Responsável - SAME
MHSI
CNPJ 07 802 697/0002-44

Medicação Administrada por:

Exames Complementares

Diagnóstico Definitivo

Assinatura do Paciente ou Responsável

Ass. do Médico

Dr Fernando Higor Fayad F. Vieira
CREMEC 12721
MÉDICO

Unisus - 1260060374

Fortaleza 2

INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA
24 horas de proteção à vida

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

2 - CNES: 2 5 2 9 1 4 9

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

4 - CNES:

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE: [illegible] BERNARDO DE LIMA

6 - Nº PRONTUÁRIO:

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS):

8 - DATA NASCIMENTO: / /

9 - SEXO: ☐Masc ☐Fem

10 - RAÇA/COR

10.1 - ETNIA

11 - NOME DA MÃE: RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA

12 - TELEFONE DE CONTATO:

13 - NOME DO RESPONSÁVEL: SANTO ANTÔNIO

14 - TELEFONE DE CONTATO:

15 - ENDEREÇO DO PACIENTE (RUA, Nº, BAIRRO): SANTO ANTÔNIO, SEM NÚMERO, [illegible]

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: SENADOR POMPEU

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO:

18 - UF: CE

19 - CEP:

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

DESOCLUSÃO DENTÁRIA, LIMITAÇÃO DE ABERTURA BUCAL, MOBILIDADES DOS COTOS FRATURADOS.

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: CIRURGIA SOB ANESTESIA GERAL

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS):

RAIO X FACE E EXAME CLÍNICO

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DE MANDÍBULA

24 - CID 10 PRINCIPAL: S026

25 - CID 10 SEGUNDÁRIO:

26 - CID 10 [illegible]

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: OSTEOSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DE MANDÍBULA

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.05.03.054-3

29 - CLÍNICA: BMF

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO: ELETIVO

31 - DOCUMENTO: ( ) CNS (X) CPF

32 - Nº DOCUMENTO DO SOLICITANTE: 030603103-78

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: Maria Josefa de Jorge

34 - DATA SOLICITAÇÃO: 19/04/17

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº CR): [signature]

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA:

40 - Nº DO BILHETE:

41 - SÉRIE:

42 - CNPJ DA EMPRESA:

43 - CNAE DA EMPRESA:

44 - CBOR:

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA:

( )EMPREGADO ( )EMPREGADOR ( )AUTÔNOMO ( )DESEMPREGADO ( )APOSENTADO ( )NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR:

47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR:

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: [signature] 30/05/17

48 - DOCUMENTO: ( )CNES ( )CPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR:

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: / /

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO CONSELHO):

Preencher de forma legível e sem abreviaturas: 1ª via- SMS e 2ª via- Prontuário do paciente

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 07 [illegible] 001 - 34

H.000.002 Versão 3 - 01/SET/11 - 2 Vias - Formato A4 (210X297).

07

SECRETARIA DE VARA

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL - HI M
SISTEMA DE CONTROLE CLINICO
REGISTRO DE INTERNAÇÃO

PÁGINA: 1 / 1
DATA: 19/04/2017
HORA: 21:44:48

42961

Prontuário	Atendimento	Reserva/Guia
176999	22479	*12600060374*

Data 19/04/2017 Hora 21:30

Paciente
FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA [CPF:]

Sexo M **Est. Civil** Casado **Dt Nasc.** 10/04/1971 **Telefone** 68 999974663 **R.G.** 2529699-92 **Código CNS** 708604571662186

Endereço
SITIO SANTO ANTONIO

Num. S/N **Complemento**

Profissão

Bairro
ZONA RURAL

Cidade
SENADOR POMPEU

UF CE

Nome da Mãe
RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA

Responsável
FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

Endereço
SITIO SANTO ANTONIO

Num. S/N

Bairro
ZONA RURAL

Cidade
SENADOR POMPEU

Cep **Telefone**

Médico Atendente
259330 FRANCISCO DE ASSIS SILVA [CRM: 0909] [CPF: 3383059391]

Médico Acompanhante
259330 FRANCISCO DE ASSIS S [CRM: 0909] [CPF: 3383059391]

Procedimento
0404020590 OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA

Cid
S026 FRAT DE MANDIBULA

Setor
2401 RECEPCAO (INTERNAMENTO HOSPITALAR)

Convênio
50 SUS

Origem
PACIENTES DO UF

Acomodação
POSTO: 010216 - POSTO III ENFERMARIA: 016114 - ENFERMARIA 313 LEITO: 29 / 313-20

Data mín. para alta - 19/04/2017 **Data máx. para alta** - 22/04/2017 **Atendente** - ANGELMARQUES XAVIER DE FREITAS

Resumo de Tratamento

Acompanhante.....? [ ] Sim [ ] Não Data admissão 19/04/2017 Data alta 29 / 04 / 2017

Internação anterior..? [ ] Sim [ ] Não Hora admissão 21:30 Hora alta 10 : 30 :

Alta....: Curado.....: [ ] Melhorado.....: [X] Inalterado.....: [ ] Clínica..: Médica.....: [ ]
Piorado.....: [ ] A pedido.....: [ ] Indisciplina.....: [ ] Cirúrgica.....: [X]
Transferido...: [ ] Falecimento...: [ ] Evasão.....: [ ] Obstétrica...: [ ]

Diagnóstico:

Internação.: Fratura de Mandíbula — Cid S026

Definitivo...: O mesmo — S026

Histórico:

Paciente, apresentando limitação de abertura bucal, desocluso [illegible] de mandíbula, o qual foi realizado Osteossíntese da fratura mandíbula

Alta - 1
Perm - 2
Transf - 3
Óbito - 4

Raio X:
[ ] Simples
[ ] C/Contraste

Uti
Entrada ___/___/___
Saída ___/___/___

Caract. Trat. [ ]

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

Carimbo e Assinatura do Médico

Motivo
[ ] Sangue..: [ ] Rh..: [ ] [ ]A [ ]B [ ]C [ ]D [ ]E [ ]F [ ]G

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE TODOS OS DADOS ACIMA MENCIONADOS FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS POR MIM, COM BASE EM DOCUMENTOS LEGAIS, E QUE SÃO TOTALMENTE VERÍDICOS.

X
Assinatura do Paciente

RG

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07 [illegible] 366/0001 - 34
conferido

"MEDICINA E A (CRISTÃ) CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1530 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

JB/FS 2ª/v 10/11

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Francisco Cidelio Bezerra | ENFERMARIA/LEITO 300 | CONVÊNIO: | Nº PRONTUÁRIO

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
22.11	HDD Retorno ambu-	Ás 13:27h-Pt	Ás 21:30hs, pcte no
	lat para o HC Telmo	tá retornou	PO1 de DMF, evo
	Jo3562 — A	CC no P.O.I	de dia consciente, orie
	Chiara Lessa L —	RNF. Vias	ntado, verbalizan-
	Ás pcte, F.R.G, d'alf	aérea, ventilan	do, em repouso
	mitida na sala de pron	bal, sonda, em	no leito, aceita
	tuária emergência AMF com	dieta leito,	dieta oferecida,
	Hs Diego Leite, apresentava	oxig, em 02 C	e/ HV em curso
	consciente, orientado, verba	nula. e/ HV em curso	+ med. EV. em
	lizando, dem hiperemia	Ás Segue com	MSF, diurese pre
	Exposição em Oz com leito	dados Ás	sente, segue aos
	de ar zero, hemodinamica	Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TEC. DE ENFERMAGEM COREN-CE	cuidados de enfer
	estável, pcte		magem.
	Dr Claudio Cesar	Ás 14:00h - Pt	Raquel 662.825
	entubação com Hs	referiu dor, sendo	PA = 110 X 70 mmHg
	Cleber Brena pct	m.c.p.o.	
	encaminhado para SR	Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TEC. DE ENF. COREN-CE	
	estabelec e sem alte		
	rações		
	PA 115x68 mmHg		
	Sat 100%		
	FC 54 bpm		
	Hdan-1141109		
	Ás 13:30pct encaminha		
	do para posto III plano		
	encontra-se estável,		
	Ass: Sem alterações	Ass:	Ass:
	FC 62 bpm		
	Sat 99%		
		COREN:	COREN:

GLICEMIA CAPILAR	HIGIENE ORAL	MUDANÇA DE DECÚBITO
M -	M -	M -
-		
T -	T -	T -
N -	N -	N -

SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2011

CURATIVO

Característica da Ferida:

a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

DATA	HORA	•EVOLUÇÃO•
24/10		Paciente em 2º DPO de cirurgia de fratura de mandíbula. Em uso de analgesia, suporte e atb. Ao exame apresenta edema compatível com pós-operatório imediato, sem sinais de infecção ou deiscência de sutura. BEG, corado, hidratado, anictérico, acianótico, eupneico. Ferida operatória em bom aspecto. Abdome sem alterações. Aguardo melhora para possível alta hospitalar.
		Dr. Luis Sergelo Muniz Barbosa Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Residente CRO 7815
		SOARES: R2 Plantão CONVÊNIO: Sus DATA 24/10/17
25/10/17	07:00	PACIENTE EM 3º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DE FX DE MANDÍBULA. EUPNEICO E ATÁBUL. AO EXAME APRESENTA EDEMA COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO OU DEISCÊNCIA DE SUTURA. DOR BEM CONTROLADA COM ANALGÉSICOS EM USO.
		#C.D.: ① Aguarda melhora clínica para possível alta hospitalar.
		Dra. Rucineia Teles Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo - Facial Residente - CRO-CE 8112
26/10/17	07:00	PACIENTE EM SEU 4º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DE Fx DE MANDÍBULA. EUPNEICO, ORIENTADO, ATÁBUL. AO EXAME APRESENTA EDEMA COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO NEM DEISCÊNCIA DE SUTURA. FERIDA BEM CORADA COM CLÍNTICOS.
		CD: ① AGUARDA MELHORA DE EDEMA P/ POSTERIOR ALTA

NOME: [illegible]

APTO./LEITO:

CONV.:

REV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
OUT 2017
CNPJ: 07.2[illegible]0001-34

Mod. (SAME) H.B.M. - 23 x 33

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 — Fax: (85) 4005-2945

DATA	HORA	•EVOLUÇÃO•
27/04		PACIENTE EM 5º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA
		DE MANDÍBULA. EVOLUI ORIENTADO, EUPNÉICO E AFEBRIL.
		AO EXAME CLÍNICO APRESENTA EDEMA COMPATÍVEL COM
		PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM SINAIS DE INFECÇÃO,
		NEM DEISCÊNCIA DE SUTURA.
		AGUARDA MELHORA PARA POSTERIOR ALTA.
		[signature] Luiz Sampaio M.G
		CRO 2015 (CTBMF)
28/04/17		PACIENTE EM 6º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DE MANDÍBULA.
		EVOLUI ORIENTADO, EUPNÉICO E AFEBRIL. AO EXAME CLÍNICO APRESENTA
		EDEMA COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM SINAIS DE
		INFECÇÃO, NEM DEISCÊNCIA DE SUTURA.
		CD: (1) AGUARDA MELHORA DO QUADRO P/ POSTERIOR ALTA
		Dr. Hyago Mura R. Pessoa
		Cirurgia e Traumatologia
		Buco Maxilo Facial
		Residente IJF CRO/CE 9125
29/04/17		#BMF: Alta Hospitalar
		Dra. Rucinete Teles
		Cirurgia e Traumatologia
		Buco Maxilo Facial
		Residente - CRO/CE 8112

NOME: _____

APTO./LEITO: _____

CONV.: _____

SECRETARIA DE VARA
Fls. 89

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

8021-7

FICHA DE ANESTESIA

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo de Lima

Nº DO PRONTUÁRIO: 176999

Nº CONTROLE:

TIPO DE CIRURGIA: Osteomiotese de Fratura complexa de Mandíbula

APTO / ENF.:

LEITO:

CATEGORIA:

CIRURGIÃO: Dr. Diego Feijão

TEMPO DE SALA: 1h 30 min

TEMPO DE OXIGÊNIO: 1h 30 min

IDADE	PESO	ALTURA	SEXO	TEMPERATURA	PULSO	RESPIRAÇÃO	PR. ARTERIAL	DATA DA ANESTESIA
46	75kg		M		63		9x54	23/01/17

Tipo Sangüíneo	Hematias	Hemoglobina	Hematócrito	Glicemia	Uréia	Urina

Ap. Respiratório: Ø

Asma: Ø

Bronquite: Ø

Ap. Circulatório: Ø

ECG: Sinusal

Ap. Digestivo: Jejuna + 8h

Dentes:

Pescoço:

Alergia: Neg

Ap. Urinário: Ø

Estado Mental: Orientado

Diagnóstico Pré-Operatório: Fratura de Mandíbula

Ronco:

Ataráxicos:

Anestesias Anteriores: Ø

Corticóides:

Medicação Pré-Anestésica: Ø

Hora: Ø

Efeitos: Ø

Hipotensores:

Outras:

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
REC. 03 OUT 2017
Nome:

HORÁRIO: 10:15 → 12:45

Agentes Anestésicos: 100 / 50 / 50

Líquidos: SF — Ser — SF → 11:15 → 12:45

CÓDIGO: Y - P. Arterial; 0 Pulso; 0 Respiração; A - X Anestesia; O Operação

260 / 240 / 220 / 200 / 180 / 160 / 140 / 120 / 100 / 80 / 60 / 40 / 20

PAM X FC

SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES: γ PAM o FC

POSIÇÃO: Decúbito Dorsal

AGENTES: Respirador Pulmonar

OPERAÇÃO: Osteossíntese Fratura complexa de Mandíbula

CIRURGIÕES: Dr. Diego Feijão + Dr. Neg

ANESTESISTAS: Dr. Carlos Bueno

INDUÇÃO

Satisfatório / Excitação / Tosse /

Laringoespasmo / Lenta /

Náuseas / Vômitos /

Outros

MANUNTENÇÃO

Fentanil 350mg
Clonidina 75mg
Propofol 200mg
Succin Pectina 70mg
Cisatracúrio 10mg
Profenid 100mg

Anestesia Satisfatória: SIM / NÃO

Não por quê?

DESPERTAR

Reflexos na S.O.: Dexametasona 10mg
Cefalotina 1g
Obstrução: Cefalotina 1g
Cefalotina 1g
Náuseas: Vômitos: Outros
Ondocetina 8mg

Para o Leito Com Cânula: SIM / NÃO

Condições

Perda Sangüínea Aproximada ml

Volume Sangüíneo Repinto ml

Duração Total da Operação hs. min.

Assinatura do Anestesista Responsável

CRM 1208 CPF 003.535.733-55

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 24

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"

Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

8985-0

FIOS CIRÚRGICOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que assisti o(a) paciente Francisco Evaldo Bernardo de Lima tendo realizado osteossintese de fratura complexa de mandíbula quando utilizei os fios abaixo relacionados: Drº Diego Feitosa

Aciflex		Unidades
Cat gut cromado		Unidades
	2.0 S/ AG 1	Unidades
algodão	2.0 C/ AG 1	Unidades
Cat gut simples		Unidades
		Unidades
		Unidades
Mersilene		Unidades
Mononylon	5.0 C/ AG 11	Unidades
		Unidades
		Unidades
Policot		Unidades
Prolene		Unidades
		Unidades
		Unidades
Seda		Unidades
		Unidades
		Unidades
Vicril	3.0 C/ AG 1	Unidades
		Unidades
		Unidades
		Unidades
Total		Unidades

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

Obs.: Prontuário 176999 conv. S.U.S
Leito 320 idade 46 anos

Fortaleza, 22-04-2017

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07.[illegible]/0001-34

Med. Assist.: Dr. Diego Feijão
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
CRM.: Nº CRO/CE 6947

SECRETARIA DE VARA
90
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
03 OUT 2017

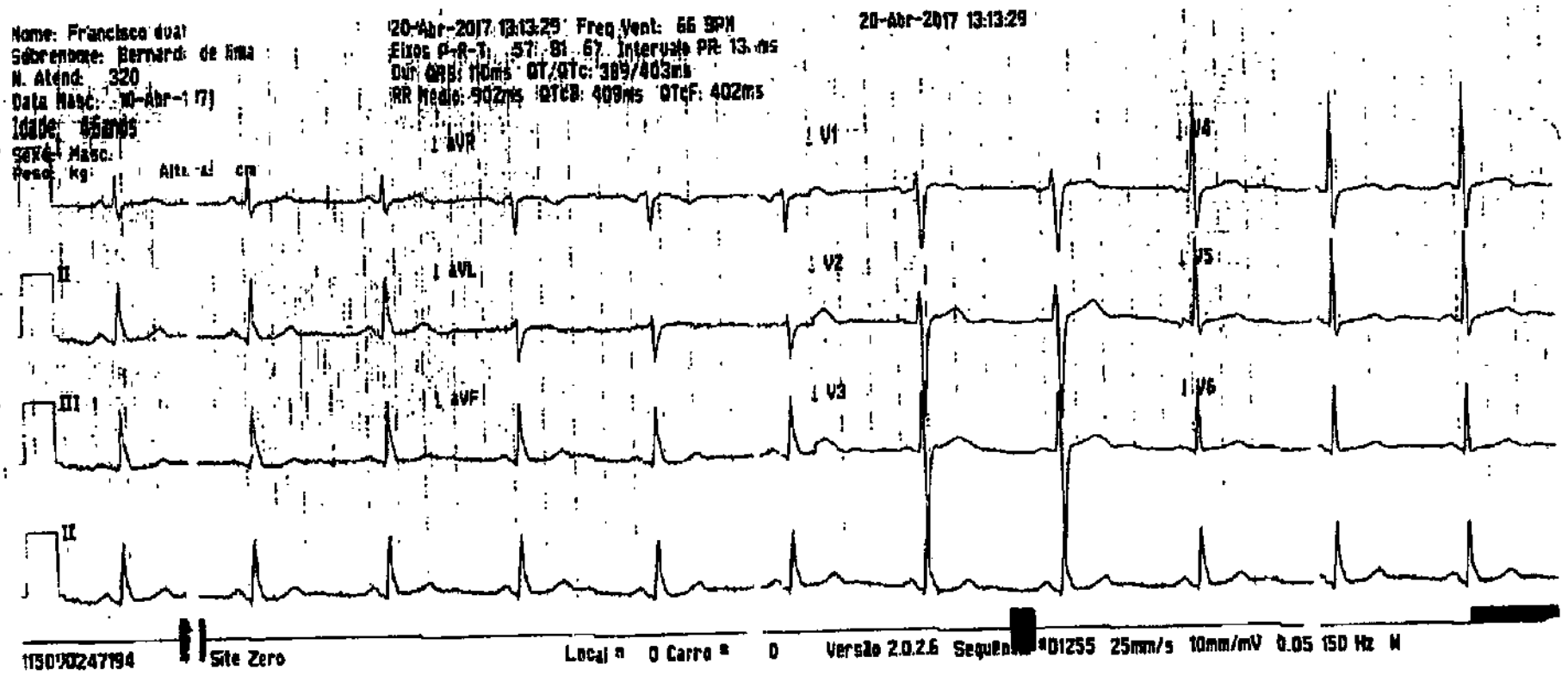

Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel

LEG

Rua Dr. João Moreira, 344 - Centro - 60.030-000 - Fortaleza - Ceará
PABX: 85 - 32212800 - FONE: 85 - 32532409 - FAX: 85 - 32536356 / 32532409
(URL) www.laboratorioedilsongurgel.com.br - E-MAIL: leg@secrel.com.br
DIREÇÃO GERAL: DRA. DANIELLE SANTOS BEZERRA SÁ / CRM 7513

Paciente:	FRANCISCO EVALDO BERNARDO	RG:	
Mãe:	RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA	Atendimento:	1571-30
DN:	10/04/1971	Data Entrada:	20/04/2017
Sexo:	Masculino	Convênio:	HBMSUS
Médico (Req):	MÉDICO NÃO DEFINIDO.	Impressão:	20/04/2017 14:00:59
Leito:			

Os resultados dos exames podem sofrer alterações fisiológicas. Somente seu médico pode interpretá-los corretamente

Material: Plasma (Citrato de Sódio) — Data coleta: 20/04/2017 11:09

TEMPO DE PROTROMBINA — Valor de referência:

Obs: INCOAGULÁVEL APÓS 80 seg
Método...: Automatizado - Coagulômetro Coagmaster BR
Liberado por: MARIA GERMANA MORAIS DE SOUSA PINHEIRO — Data de liberação: 20/04/2017 15:28:54

Material: Plasma (Citrato de Sódio) — Data coleta : 20/04/2017 11:09

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA..: segundos

RELAÇÃO.....:

Valor de referência: 35,5 segundos
Obs: INCOAGULÁVEL APÓS 180 seg
Método...: Automatizado - Coagulômetro Coagmaster BR
Liberado por: MARIA GERMANA MORAIS DE SOUSA PINHEIRO — Data de liberação: 20/04/2017 15:28:54

Material: Soro — Data coleta : 20/04/2017

GLICOSE.....: 86 mg/dL

Valores de referência: 60 - 99 mg/dL
Obs: Estes valores podem ser usados apenas como orientação.
Método...: Peroxidase(PAP) - Colorimétrico Enzimático-PENTRA 400
Liberado por: ROBSON CHAVES MOREIRA — Data de liberação: 20/04/2017 14:0:

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017

Dr. Robson Chaves Moreira
CRF-CE: 4834

Laboratório participante do Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
O valor preditivo de qualquer teste laboratorial depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados

Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel

Rua Dr. João Moreira, 344 - Centro - 60.030-000 - Fortaleza - Ceará
FABX: 85 - 32212800 - FONE: 85 - 32532409 - FAX: 85 - 32536356 / 32532409
(URL) www.laboratorioedilsongurgel.com.br - E-MAIL: leg@secrel.com.br
DIREÇÃO GERAL: DRA. DANIELLE SANTOS BEZERRA SÁ / CRM 7513

LEG

SECRETARIA DE SAÚDE DE VARA

Paciente:	FRANCISCO EVALDO BERNARDO	RG:	
Mãe:	RAIMUNDA BERNARDO DE LIMA	Atendimento:	1571-30
DN:	10/04/1971	Data Entrada:	20/04/2017
Sexo:	Masculino	Convênio:	HBMSUS
Médico Dr(a):	MÉDICO NÃO DEFINIDO.	Impressão:	20/04/2017 14:00:59
Leito:			

Os resultados dos exames podem sofrer alterações fisiológicas. Somente seu médico pode interpretá-los corretamente

Data coleta : 20/04/2017 11:09:0

Material: Sangue Total
HEMOGRAMA COMPLETO

			Valores de referência:
Hemácias	5,14	milhoes/mm³	4,5 a 6,0 milhoes/mm³
Hemoglobina	14,2	g/dL	13,5 a 17,5 g/dL
Hematócrito	41,3	%	41 a 53 %
VCM	80	fL	80 a 100 fL
HCM	27,7	pg	27 a 33 pg
CHCM	34,4	g/dL	32 a 36 g/dL
RDW	13,6	%	11 a 14,5 %

	Valores Relativos:		Valores Absolutos:				
			5.000 /mm³				4.000 a 10.000/mm³
Leucócitos totais							
Blastos	0	%	0	/mm³	0 a 0	%	0 a 0 /mm³
Mieloblastos	0	%	0	/mm³	0 a 0	%	0 a 0 /mm³
Promielócitos	0	%	0	/mm³	0 a 0	%	0 a 0 /mm³
Mielócitos	0	%	0	/mm³	0 a 0	%	0 a 0 /mm³
Metamielócitos	0	%	0	/mm³	0 a 5	%	0 a 390 /mm³
Neutrófilo Bastões	0	%	2575	/mm³	40 a 78	%	1700 a 7800 /mm³
Neutrófilo Segmentados	51,5	%	335	/mm³	1 a 5	%	20 a 500 /mm³
Eosinófilos	6,7	%	1810	/mm³	20 a 50	%	1000 a 4500 /mm³
Linfócitos	36,2	%	0	/mm³	0 a 0	%	0 a 0 /mm³
Linfócitos atípicos	0	%	20	/mm³	0 a 3	%	0 a 300 /mm³
Basófilos	0,4	%	260	/mm³	2 a 10	%	100 a 1000 /mm³
Monócitos	5,2	%					

Plaquetas: 242.000 /mm³ 150.000 a 450.000/mm³

OBS:
Hemácias normocíticas e normocrômicas.
Plaquetas morfologicamente normais.
Leucócitos morfologicamente normais.

Método.: AUTOMATIZADO - PENTRA 80

Liberado por: ROBSON CHAVES MOREIRA

Data de liberação: 20/04/2017 12:7:

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

Dr. Robson Chaves Moreira
CRF-CE: 4834
Responsável Técnico

Laboratório participante do Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
O valor preditivo de qualquer teste laboratorial depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

PNCQ

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

Rua: Professor Dias da Rocha, 1530 – Aldeota

Fone: (85) 3224.54.17 – Fax (85) 3261.1849

C.G.C. 7.263.868/0001-34

TERMO DE CONHECIMENTO

EU, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

CPF. _____ RG. _____ Estou ciente que o Hospital Batista Memorial não cobra de pacientes ou familiares qualquer valor financeiro de honorários médicos referentes aos internamentos ou procedimentos hospitalares oriundos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ASS. PACIENTE Fco Evaldo B de Lima

ASS. RESPONSÁVEL Fco. Evaldo B de Lima

Fortaleza, ____/____/____

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07.263.868/0001-34

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

16

SECRETARIA DE SAÚDE
Fls. 92

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

Rua: Professor Dias da Rocha, 1530 – Aldeota

Fone: (85) 3224.54.17 – Fax (85) 3261.1849

C.G.C. 7.263.866/0001-94

TERMO DE CONHECIMENTO

EU, FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

CPF._____ RG._____ Estou ciente que o Hospital Batista Memorial não cobra de pacientes ou familiares qualquer valor financeiro de honorários médicos referentes aos internamentos ou procedimentos hospitalares oriundos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ASS. PACIENTE Fco Evaldo B de Lima

ASS. RESPONSÁVEL Fco. Evaldo B de Lima

Fortaleza, ___/___/_____

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07.26[illegible]0001-94

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL - HBM
Rua Professor Dias da Rocha, nº 1530 - Aldeota
Fone: (085) 3261 2999 - Fortaleza-CE

TERMO DE RESPONSABILIDADE CIRURGIA DE RISCO

Eu, A MESMA, RG: 2529699-92 SSP CE, CPF: , Responsável pelo paciente: Francisco Evaldo Bernardo De Lima DOCUMENTO:_____.

Declaro que fui esclarecido(a) a respeito dos riscos da morbidade e mortalidade da Cirurgia da: _____ _____ a que serei submetido(a).

Estou de Pleno acordo com a intervenção cirúrgica proposta pela equipe médica. Aceito os riscos da cirurgia, da anestesia, da transfusão de sangue e seus derivados, bem como o uso de medicamentos e autorizo a referida intervenção.

OBS: _____

_____

_____

Responsável: A MESMA
Endereço: ST SITIO SANTO ANTONIO, S/N , ZONA RURAL
CPF:
RG: 2529699-92 SSP CE

Testemunha: _____
Endereço: _____
CPF: _____
RG: _____

Fortaleza(CE), FORTALEZA, 19 de ABRIL de 2017.

Paciente/Responsável: X Francisco Evaldo B de Lima

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07.[illegible]/0001-34

SECRETARIA DE VARA
Fls. 93

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL - HBM
Rua Professor Dias da Rocha, nº 1530 - Aldeota
Fone: (085) 3261 2999 - Fortaleza-CE

TERMO DE RESPONSABILIDADE CIRURGIA DE RISCO

Eu, A MESMA, RG: 2529699-92 SSP CE, CPF: , Responsável pelo paciente: Francisco Evaldo Bernardo De Lima DOCUMENTO:_____,

Declaro que fui esclarecido(a) a respeito dos riscos da morbidade e mortalidade da Cirurgia de: _____ a que serei submetido(a).

Estou de Pleno acordo com a intervenção cirúrgica proposta pela equipe médica. Aceito os riscos da cirurgia, da anestesia, da transfusão de sangue e seus derivados, bem como o uso de medicamentos e autorizo a referida intervenção.

OBS: _____

Responsável: A MESMA
Endereço: ST SITIO SANTO ANTONIO, S/N , ZONA RURAL
CPF:
RG: 2529699-92 SSP CE

Testemunha:
Endereço: _____
CPF: _____
RG: _____

Fortaleza(CE), FORTALEZA, 19 de ABRIL de 2017.

Paciente/Responsável: X Francisco Evaldo B de Lima

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome: _____

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07 [illegible]

[illegible]

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 · Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
NOME:

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. -ENFERMAGEM
19/04/17	(1) Dieta pastosa liquidificada	SND		
	(2) Dipirona 500 mg VO 6/6H SN	SN		
	(3) SSVV + CCG	Rotina		
	(4) Higiene oral 4x/dia	~~[illegible]~~ ~~06~~ ~~12~~		
	(5) Solicito CCG e Hematológico	ATT		

Dr. Murilo Teixeira
Residente Cirurgia e Traumatologia
Bucomaxilo Facial
CRO 7546

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 07 [illegible] 0001 - 34

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
"MEDICINA ... R CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1... 0 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

SECRETARIA DE VARA

COMPRE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SIA. 03 OUT 2017 Nome:

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Francisco [illegible] | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM				
	MANHÃ	TARDE	NOTURNO		GLICEMIA CAPILAR
12.04.17			Às 22:10h - F.E.B. 0º, 46A, paciente ad-mitido nesta unidade hospitalar, procedente do TSF, p/ procedimento [illegible] de TMF, a Dr. [illegible] de Assis. Veio consciente, orientado, verbalizando, deambulando, empírico, em Dc [illegible]. Nega DM, HAS e alergia medicamentosa. Segue com cuidado de enfermagem.	M	
				T	
				N	
					HIGIENE ORAL
				M	
				T	
				N	
					MUDANÇA DE DECÚBITO
				M	
				T	
			Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TÉC. DE ENFERMAGEM COR[illegible]	N	
					CURATIVO
					Característica da Ferida:
				a -	( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
					( ) Hiperemiada
				b -	( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
					( ) estágio III ( ) estágio IV
				c -	( ) Exudato seroso
					( ) Exudato serosanguinolento
					( ) Exudato sanguinolento
	Ass:	Ass:	Ass:		( ) Exudato purulento
				d -	( ) Tecido de granulação
					( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina
	COREN:	COREN:	COREN:	Ass:	

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Tomás, 2056 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 4005-2999 – Fax: (85) 4005-2945

FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

DATA	HORA	•EVOLUÇÃO•
19/04/17	*BMF	PACIENTE RELATA SER VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO
		DIA 10/04/2017 COM TRAUMA EM FACE. EVOLUI ORIENTADO
		AFEBRIL E EUPNÉICO. AO EXAME APRESENTA LIMITAÇÃO DE
		ABERTURA BUCAL, DESOCLUSÃO DENTÁRIA E MOBILIDADE
		DOS COTOS MANDIBULARES FRATURADOS.
		PORTA FX DE MANDÍBULA
		CDH. INTERNAR
		2. SOLICITO ECG E HEMATOLÓGICO
		Dr. Murilo Teixeira Residente Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo Facial CRO 7545
20/04		Paciente relata ser vítima de acidente
		motociclístico dia 10/04. Evolui orientado
		eupneico e afebril. Ao exame apresenta
		limitação de abertura bucal, desocclusão
		dentária e mobilidade dos cotos mandi-
		bulares fraturados. Higiene bucal deficiente.
		Porta fx mandíbula.
		Liquando Hc eurinegro
		Liquando ECG e hematológico.
		Dr. Luiz Sângelo Muniz Barbosa Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Residente CRO 7815
20/04/17		CD: Solicito Rapanorâmico e AP de Towne.

NOME: Fr. Evaldo Bernardo de Lima

APTO./LEITO:

CONV.:

COMPREV SEGUROS PREVIDÊNCIA S/A. REGISTRAL REV. 03 OUT 2017 Nome:

Mod. (SAME) H.B.M. - 23 x 33

SECRETARIA DE VARA
FIM

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
20/04	1) DIFT. PASTOSA [illegible]	SUD		
	2) DIPIRONA [illegible]	SN (~~[illegible]~~)		
	3) SSVV CCGG	Bretinha		
	4) HIGIENE ORAL [illegible]	~~18~~ ~~[illegible]~~ ~~[illegible]~~ ~~[illegible]~~		
	5) AGUARDO [illegible] E HEMATOLÓGICO	[illegible]		
20/04	1) [illegible]			
	[illegible]			
				[illegible]
				[illegible]

Dr. Luis Sângelo Muniz Barbosa
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Residente CRO 7815

GASTO CIRÚRGICO

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

DIA	MÊS	ANO
22	04	15

Nome do Paciente: Francisco Eurico Bernardo de Lima

CID: S026

Diagnóstico: Fratura de Mandíbula (S026)

SSM: 04.04.02.050-3
04.04.02.046-1
04.04.02.047-0

Início	Término	Duração
11:00	12:30	1:30

OXIGÊNIO		
Início	Término	Total/Litros

OXIGÊNIO NITROSO		
Início	Término	Total/Litros

Operação: 1) Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula (04.04.02.050-0)
2) Osteotomia de mandíbula (04.04.02.046-1)
3) Osteossíntese de sínfise bicortical (04.04.02.047-0)

MEDICAMENTOS	TIPO	QUANT.	MEDICAMENTOS/MATERIAIS	TIPO	QUANT.
Adrenalina inj			Abbocath		
Água destilada			Fluothane		
Atropina inj			Halotano		
Tracrium			Keflin 1 gr	Anvisa	
Pavulon			Binotal 1 gr		
Prostigmine inj			Quemicetina 1 gr		
Flaxedil inj			Claforan 1 gr		
Orastina inj			Recefin 1 gr		
Efortil ou Efedrina			Xilocaína 2% S/Vaso		
Quelicin inj	Anvisa		Xilocaína 2% C/Vaso		
Thionembutal			Xilocaína Pesada		
Pentanil inj	Anvisa		Marcaína 5% S/Vaso		
Inoval inj			Marcaína 5% C/Vaso		
Valium			Soro Glicosado 5% 500 ml		
Dimorf			Soro Fisiológico 9% 500 ml	Anvisa	
Tramal			Soro Glico-Fisiológico		
Dolantina			Sol. Ringer C/Lactato	Anvisa	
Dorminid			Sol. Eletrolítica 500 ml		
Ketalar			Sol. Manitol 250 ml		
Lanexate			Solu-Cortef		
Narcan			Protamina 1000-Ui		
Scalp			Bicarbonato de Sódio		
Equipo p/Soro	Anvisa		Cloreto de Sódio		
Equipo Micro-Gotas			Revivan / Dopamina		
Anvisa Tramontina			Clexane 150 mg	Anvisa	
Anvisa Bupivacaina			Anvisa Nimesulida		
Anvisa Cip	Anvisa				

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

1) Paciente em decúbito dorsal horizontal
2) Anestesia dos campos
3) Assepsia dos campos
4) Infiltração com Lidocaína 2%
5) Colocação de campos estéreis
Sub mentoniano
6) Acesso de Risdon + Dissecção romba.
7) RAN com 4 parafusos 2.0
8) Osteotomia de mandíbula.
(04.04.02.046-1)
9) Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula com 2 placas 2.0 + 10 parafusos
(04.04.02.050-0)
10) Pericraniotomia de sínfise bicortical com cranioma no mento 48
11) Sutura.

Dr. Diego Feijão
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
CROCE 6947

TIPOS DE CIRURGIAS

Limpa:		Contaminada	
Potenc. Contaminada:		Infectada	
Cirurgião: Dr. Diego Feijão		1º Auxiliar: Dr. NET	
2º Auxiliar:		2º Auxiliar:	
Perfusionista:		Instrumentalista:	
Anestesista: Dr. Bruno		Circulante:	

MATERIAIS	TIPO	QUANT.	MATERIAIS	TIPO	QUANT.	ÓRTESES E PRÓTESES	TIPO	QUANT.
Atadura de Gesso ( ) cms			agulha 40x12	uni	03			
Algodão Ortopédico Hidrofilo	bola	02	Agulha 25x07	uni	03			
Acilex								
Água Destilada 1000 ml			Seringa Descartável (10) ml	uni	01			
Atadura de Crepon ( ) cms			Seringa Descartável (20) ml	uni	03			
Atadura de Crepon ( ) cms			Sonda Plástica Nº			Parafusos		
Bolsa de Colostomia			Sonda Uretral Nº					
Borracha P/Aspirador (Látex)	uni	03	Sonda P/Aspiração Nº 14	uni	01			
Cera P/Osso			Sonda Foley Nº ( ) Vias					
Compressa de Gaze Pequena			Sonda Foley Nº ( ) Vias			Fio de Steinam		
Compressa de Gaze Grande c/ 5	uni	02	Gelfoam					
Coletor de Urina Urofix			Hypaque					
Coletor de Sistema Fechado			Soluções Ringer Lactato	ml	200			
Dreno de Kerr			Clorexidina Alcoolica	ml	100	Fio de Kirschner		
Dreno Penrose			Alcool 70%	ml	0,50			
Fita Cardíaca			SF 0,9%	tubo	03			
Faixa de Smarch			Ringer c/ lactato	frasco	02			
Mascara	uni	10	Bisturi Elétrico	—	sim	Dreno de Sucção		
Gorro	uni	02	Monitor	—	Sim			
Propés	uni	20	Oximetro	—	Sim			
Gaze Acolchoada			Fotolux					
Gaze 7,5 x 7,5 c/ 10	uni	05	Microscópio					
Lâmina de Bisturi Nº 15	uni	01	Gel P/ ECG	g	0,50			
Lâmina de Gilette			Espaculo	cm	100			
Luva Cirúrgica Nº 7,0	par	02	Micropore	cm	0,80			
Luva Cirúrgica Nº 7,5	par	03	luva de procedimento	uni	10			
Luva Cirúrgica Nº 8,0	par	01						
Touca	uni	06						
campo fenestrado	uni	01						
Extensor e Equipo	uni	01						
abocath nº 20	uni	01						
Eletrodo	uni	05						
Fita Micropore	uni	01						
						INSTRUMENTADORA: Jaqueline + Rivia		
						CIRCULANTE: Hilton + Edileuza		

SECRETARIA DE SAÚDE
COMPLEXO SEGURO
E PENITENCIÁRIA
DEPEN
03 OUT 2019

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

GASTO CIRÚRGICO

DIA	MÊS	ANO
22	04	11

Nome do Paciente: Francisco Evaldo Bernardino de Lima

CID: S026

Diagnóstico: Fratura de Mandíbula. (S026)

SSM: 04.04.02.050-0
04.04.02.046-1
04.04.02.047-0

Início	Término	Duração
11.00	12:30	1:30

OXIGÊNIO		
Início	Término	Total/Horas

OXIGÊNIO NITROSO		
Início	Término	Total/Horas

Operação: 1) Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula (04.04.02.050-0)
2) Osteotomia de mandíbula. (04.04.02.046-1)
3) Resistência de sulco bucolo-labial. (04.04.02.047-0)

MEDICAMENTOS	TIPO	QUANT.	MEDICAMENTOS/MATERIAIS	TIPO	QUANT.
Adrenalina injt			Abbocath		
Água destilada			Fluothane		
Atropina injt			Halotano		
Tracrium			Keflin 1 gr	1ml	
Pavulon			Binotal 1 gr		
Prostigmine injt			Quemicetina 1 gr		
Flaxedil injt			Claforan 1 gr		
Orastina injt			Recefin 1 gr		
Efortil ou Efedrina			Xilocaína 2% S/Vaso		
Quelicin injt	1ml		Xilocaína 2% C/Vaso		
Thionembutal			Xilocaína Pesada		
Fentanil injt	1ml		Marcaína 5% S/Vaso		
Inoval injt			Marcaína 5% C/Vaso		
Valium			Soro Glicosado 5% 500 ml		
Dimorf			Soro Fisiológico 9% 500 ml	2ml	
Tramal			Soro Glico-Fisiológico		
Dolantina			Sol. Ringer C/Lactato	1ml	
Dorminid			Sol. Eletrolítica 500 ml		
Ketalar			Sol. Manitol 250 ml		
Lanexate			Solu-Cortef		
Narcan			Protamina 1000-Ui		
Scalp			Bicarbonato de Sódio		
Equipo p/Soro	1ml		Cloreto de Sódio		
Equipo Micro-Gotas			Revivan / Dopamina		
1ml Propofol			Clorodins 150 mg	1ml	
1ml Epizolins			1ml Narcan		
Diprivan 2p	2ml				
Protamil 100 mg	1ml				

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

1) Paciente em decúbito dorsal horizontal
2) Antissepsia dos campos
3) Aposição dos campos
4) Infiltração com lidocaína 2% + epinefrina 1 200 000 em fundo submandibular
5) Acesso de risdon + divulsão tecidual.
6) BNM com 4 parafusos 2.0
7) Osteotomia de mandíbula. (04.04.02.046-1)
8) Osteossíntese de fratura complexa de mandíbula c/ 2 placas 2.0 + 10 parafusos (04.04.02.050-0)
9) Resistência de sulco bucolo-labial após extensão do lato 48
10) Sintase.

Dr. Diego Feijão
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
PRO/CE 6947

TIPOS DE CIRURGIAS

Limpa:	Contaminada
Potenc. Contaminada:	Infectada
Cirurgião: Dr. Diego Feijão	1º Auxiliar: Dr. Nery
2º Auxiliar: Dr. [illegible]	2º Auxiliar:
Perfusicionista:	Instrumentalista:
Anestesista: Dr. Bruno	Circulante:

SECRETARIA DE VARA

"MEDICINA [illegible] R CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, [illegible]0 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

15/09/2010 SUS COMPREENSÃO E PRESTEZA 03 OUT 2017 NOME:

NOME DO PACIENTE: Francisco [illegible] | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM				GLICEMIA CAPILAR
	MANHÃ	TARDE	NOTURNO		
12-04-17			Às 22:10h- F.E.B	M -	
			Dº 4ºA, paciente co-		
			omitido neste unidade	T -	
			de hospitalização, deu		
			entrada às 13:55, pel	N -	
			procedimento clínico		HIGIENE ORAL
			Filho de TCMF, 21 DA.	M -	
			Fez uso de Oxigênio via		
			Cateter nasal, negando	T -	
			vômitos, verbalizando dor		
			abdominal, sudorese	N -	
			em Dr. Glicemia 82		MUDANÇA DE DECÚBITO
			Já DM, HAS e Obes-		
			Sem medicamentos	M -	
			Deixo os cuidados		
			de Enfermagem.	T -	
			Ana Lucia Barbosa Coelho TÉC. DE ENFERMAGEM COREN	N -	
					CURATIVO
					Característica da Ferida:
				a -	( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
					( ) Hiperemiada
				b -	( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
					( ) estágio III ( ) estágio IV
				c -	( ) Exudato seroso
					( ) Exudato serosanguinolento
					( ) Exudato sanguinolento
	Ass:	Ass:	Ass:		( ) Exudato purulento
				d -	( ) Tecido de granulação
					( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina
	COREN:	COREN:	COREN:	As:	

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 · Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. REC. 03 OUT 2017 Nome:

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. -ENFERMAGEM
19/04/17	1 Dieta pastosa liquidificada	SND		
	2 Dipirona 500mg VO 6/6H SN	SN		
	3 SSJJ + CCGG	Rotina		
	4 Higiene oral Vx/dia	~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	5 Solicito CCG e Hematológico	ATT		

Dr. Murilo Teixeira
Residente Cirurgia e Traumatologia
Bucomaxilo Facial
CRO 7546

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 07.[illegible]/0001-34

SECRETARIA DE VARA

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AM[illegible]CRISTÃO CUIDANDO DE V[illegible]CÊ"
Ru[illegible] Prof. Dias da Rocha, 153 - [illegible]Aldeota - CEP 60140-160 - [illegible]ortaleza - Ceará
Fone: (85)[illegible]4.5417 - Fax: (85) 3261.184[illegible]

COPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. 03 JUT 2017 MPS 25/10/13

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Joa[illegible] Batista Bernardo.	ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO: SUS	Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERNAGEM			GLICEMIA CAPILAR
	MANHÃ	TARDE	NOTURNO	
29.04.17	as 10:00 por via F.			M -
	T.3 via P.O 1h ANE			
	[illegible]			T -
	[illegible]			N -
	[illegible]			HIGIENE ORAL
	[illegible]			M -
	[illegible]			
	[illegible]			T -
	[illegible]			
	[illegible]			N -
	[illegible]			MUDANÇA DE DECÚBITO
	[illegible]			M -
	[illegible]			
	[illegible]			T -
	[illegible]			N -
	[illegible]			CURATIVO
	[illegible]			Característica da Ferida:
				a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
				( ) Hiperemiada
				b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
				( ) estágio III ( ) estágio IV
				c - ( ) Exudato seroso
				( ) Exudato serosanguinolento
				( ) Exudato sanguinolento
	Ass:	Ass:	Ass:	( ) Exudato purulento
				d - ( ) Tecido de granulação
				( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina
	COREN:	COREN:	COREN:	Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Sco Evaldo Bernardo.		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
29.04.17	(1) Dieta Pastosa Liquidificada	SND		
	(2) Dipirona cc: 1 Sc SFD, 9% (EV)	S/N		
	06/06 hrs S/N			
	(3) Amor 50mg (EV) 08/08 hrs	22	06	14
	(4) SSVV + CCGS	ATT		
	(5) Alta Hospitalar	ATT		
	Dra. Rucinete Teles Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo - Facial Residente - CRO-CE 8117			
	HOSPITAL BATISTA MEMORIAL ENFERMAGEM - 34		Tanyta Sales Enfermeira COREN 453367	

SECRETARIA DE VARA

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E A) CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 153 Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

JB/PS 19/10/13

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: F.S. Cunha Barbosa | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

COMPREV SEGURO E PREVIDÊNCIA SOCIAL REC. 03 OUT 2017 Nome:

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
12.04.17	Às 10:30h F.E.R. 07, paciente no P.O. de BMF. Evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, em O2 ambiente. Aceita dieta oferecida por via c/ AVP em MSE salinizado. Banho parcial + troca de lençóis. Eliminações [illegible] Sigue dos cuidados de enf.	Às 14h pcte no Ctto clínico de Tce evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, em O2 ambiente, afebril, aceita dieta + med oferecida v. O e EV, AVP em MSD salinizado, diurese ⊕ cuidados ausentes no momento e segue aos cuidados de enfermagem. PA 110 x 70 mmHg T 36 [illegible] digo pcte no pós operatório de BMF	Às 21:30hr, pcte no Ctto clínico, no P.O. de BMF, evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, aceita dieta oferecida + med c/ AVP salinizado em MSD, diurese presente, segue aos cuidados de enfermagem. Raquel 662.825
	Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TÉC. DE ENFERMAGEM COREN-CE 1[illegible]	Ana Paula E. Caetano Téc. de Enfermagem COREN-CE 198.794	
	Ass:	Ass:	Ass:
	COREN:	COREN:	COREN:

GLICEMIA CAPILAR

M -
T -
N -

HIGIENE ORAL

M -
T -
N -

MUDANÇA DE DECÚBITO

M -
T -
N -

CURATIVO

Característica da Ferida:

a ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone (85)3224-5417 - Fax (85)3261-1649

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. REC. 03 OUT 2017 Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Fco Evaldo Bernardo | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO | Nº PRONTUÁRIO

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO	ASS. -ENFERMAGEM
28/09/17	(1) Dieta pastosa liquidificada	SND	
	(2) Kefazol 1g EV 6/6h P7	18 24 06 . 12	
	(3) Flagyl 100mg 100ml SF 0,9% EV 12/12h	22 10	
	(4) Dipirona 2cc + 18cc SF 0,9% EV 6/6h SN	SN	
	(5) Antak 50mg EV 8/8h	22 06 . 14	
	(6) Higiene oral 4x/dia	18 24 06 . 12	
	(7) SSVV + CCGG	Rotina	
	(8) Óleo mineral 3x/dia SN	18 06 12	
	(9) Aguardo Rx PO	DH	
	Dr. Hyogo Marz R. Pessoa Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente IJF CRO/CE 8125		Enf: [illegible] [illegible]

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1539 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Jo Evaldo Bernardo. | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
27.04.17	9:25-Paciente no pos-op de BMF e-	[illegible]	[illegible]
	leu consciente	[illegible]	[illegible]
	orientado-verbaliz-	[illegible]	[illegible]
	zando, deambulan-	[illegible]	[illegible]
	do, eupneico em	[illegible]	[illegible]
	o ambiente, afebril	[illegible]	[illegible]
	normotenso, aceita	[illegible]	[illegible]
	dieta VO, AVP no	[illegible]	[illegible]
	MSE, salinizado,	[illegible]	[illegible]
	higienizado por	[illegible]	[illegible]
	aspersão + troca	[illegible]	[illegible]
	de lençois, elimina	[illegible]	[illegible]
	ces (+), pequenos	[illegible]	
	cuidados de en-	Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TEC. DE ENFERMAGEM COREN-556488	
	fermagem.		
	PA = 110x80 mmhg	PA = 110 x 90 mmHg	
	T = 36,5°C	T = 35,2°C	
		Às 15:50 iniciado	
		dieta VO com aceitação	
		em 150 com saída	
		para UTI	
		Encaminhada di-	
		eta VM.	
	Ass:	Ass:	Ass:
	COREN:	COREN:	COREN:

GLICEMIA CAPILAR

M -
T -
N -

HIGIENE ORAL

M -
T -
N -

MUDANÇA DE DECÚBITO

M -
T -
N -

CURATIVO

Característica da Ferida:

a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada
b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV
c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento
d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2851 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone (85)3224-5417 - Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Sr Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
27.04.17	① Dieta pastosa liquidificada	SND.		
	② Kezapol 1g EV 6/6h DG	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~.		
	③ Profenid 100 mg: 100ml SF 0,9% EV 12/12h	DG ~~22~~ ~~10~~		
	④ Dipiona 2cc:18cc SF 0,9% EV 6/6h SN	S/N		
	⑤ Antak 50 mg EV 8/8h	~~22~~ ~~06~~ ~~14~~.		
	⑥ Hipofene oral 4x/dia	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	⑦ SSVV + CCGG	Retina		
	⑧ Óleo mineral 3x/dia SN	S/N.		
	⑨ Aguardo exame Rx PO	ATT ( )		
	Luiz Sangela H. R. CRO 7815			
				Rafaela Felix Enfermeira COREN-CE 488545

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ: ... 34

SECRETARIA DE VARA
FL.

"MEDICINA E [illegible]OR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. D[illegible]as da Rocha, 15[illegible] - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
RECEBIDO 03 OUT 2017
ASSINATURA:

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: [illegible] ENFERMARIA/LEITO: 320 CONVÊNIO: Nº PRONTUÁRIO:

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
26.09	10.00 Paciente [illegible]	Às 14:45h - P.C.	Às 21:00hs, pte no
	Pós operatório de BMF	P. op. paciente no	P.O. de BMF, evo-
	evoluindo consciente	P.O. de BMF-C.C.	lui consciente, orie
	orientado, verbalizando	lúcido consciente, orien-	ntado, verbalizando
	bem, eupneico em	tado, verbalizando,	deambulando, aceí-
	ambiente Aéreo	deambulando, hipo-	ta dieta oferecida
	aceita dieta + insu-	nível em O2 Cateter-	+ med. VO., c/ AVP
	ção Oferecido sem	sol. Aceita dieta	avaliação em MSE,
	AVP em MSE Solicita	oferecida por VO.	acompanhante presente,
	deambulação. Paciente	c/ AVP em MSE sem	vigente cuida-
	c/ Ferida Cirúrgica	intercorrências.	dos de enferma-
	em [illegible]	[illegible]	gem.
	Exames Laboratoriais	[illegible]	Jaque
	PA: 120x80 mmHg	PA = 120x80 mmHg	162.825
	T: 36,5°C Taxeno	T = 35°C	
	70 bpm)		

Ass: Ass: Ass:

GLICEMIA CAPILAR
M -
T -
N -

HIGIENE ORAL
M -
T -
N -

MUDANÇA DE DECÚBITO
M -
T -
N -

CURATIVO
Característica da Ferida:
a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada
b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV
c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento
d - ( ) Tecido de granulação

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

36

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

PRESCRIÇÃO MÉDICA 320

NOME DO PACIENTE: Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO	CONVÊNIO	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. - ENFERMAGEM**
26.07.17	(1) Dieta pastosa liquidificada	SND.		
	(2) Kefazol 1g EV 6/6h DS	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~.		
	(3) Profenid 100mg 100ml SF 0,5% EV 12/12h DS	~~22~~ ~~10~~.		
	(4) Dipirona 2cc 18cc SF 0,5% EV 6/6h SN	S/N		
	(5) Pantak 50mg EV 8/8h	~~22~~ ~~06~~ ~~14~~		
	(6) Higiene oral 4x/dia	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~.		
	(7) SSVV + CCEC	Retina.		
	(8) Óleo mineral 3x/dia SN	S/N		Rafaela Felix Enfermeira COREN-CE 488548
	(9) Acuarado exame Rx PO	ATT		
	Dr. Hugo Nunes Pessoa Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente DF Cirurgia			

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ 07.[illegible]

SECRETARIA DE VARA

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1530 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Sr. Evaldo Bernardo | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM		
	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
25.04.17	10:00 Paciente em	13:40 Paciente J.E.	22:35 paciente no pos
	Pós operatório de 3mo	B.E evolui (Digo) em	op de Bu[illegible]
	evolui consciente, ori	TTO clínico de BMF	[illegible]
	ntado, verbaliza, deam	evolui consciente, orien	orientado, ver
	bula, [illegible]	tado, verbalizando,	baliza, deam
	ambiente, [illegible]	deambulando, [illegible]	bula, aceita die
	dieta + medicação EV	eo em 02 ambiente	ta, AVP salen-
	com SVP em MSE	aceita dieta + medi	zado, elimina
	salenizado p/ tm	cação oferecida, com	[illegible] fisiologica
	higienizado por aspersão	AVP em MSE, elimi-	presente, PA 110
	tireca de [illegible]	nações fisiologicas	x 80 mmHg, segue
	eliminações fisiologicas	presentes, segue nos	os cuidados de en
	PA 130x80 mmHg	cuidados de enferma-	fermeira 14884,
	T 36C Tatiana [illegible]	gem. PA = 120x80 m-	digo [illegible]
	70 3962 — [illegible] —	mHg T = 36°C - Bruna	[illegible], Fermeira 14884
	Tatiana [illegible]	Rodrigues 001170816	
	Ass:	Ass:	Ass:

GLICEMIA CAPILAR
M -
T -
N -

HIGIENE ORAL
M -
T -
N -

MUDANÇA DE DECÚBITO
M -
T -
N -

CURATIVO
Caracteristica da Ferida:
a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada
b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV
c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento
d - ( ) Tecido de granulação

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 07.[illegible]/0001-34

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone (85)3224-5417 - Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Sr. Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
25.04.17	(1) Dieta [illegible]	SVD		
	(2) [illegible] EV 6/6H Dr	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	(3) [illegible] 100mg 100ml SF 0,9%	~~06~~ 10 FF		
	EV 12/12H Dr - Dr			
	(4) Dipirona 2cc 18cc SF 0,9%	SN		
	EV 6/6H SIN			
	(5) [illegible] 50mg EV 8/8H	~~06~~ ~~06~~ ~~14~~		
	(6) [illegible] 1x/dia	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	(7) SSVV + CCGG	Rotinas		
	(8) Óleo mineral 5x/dia	~~16~~ ~~24~~ ~~08~~		
	(9) Aquarela [illegible] PO	6H		
				Enf. Talita 434948

Dra. Rucinete Teles
Cirurgia e Traumatologia
Buco-Maxilo - Facial
Residente - CRO-CE 8113

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ 07 [illegible] 0001-34

SECRETARIA DE VARA
403

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1530 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

CONFIANÇA/REV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: [illegible] **ENFERMARIA/LEITO** [illegible] **CONVÊNIO:** SUS **Nº PRONTUÁRIO**

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
24.04.17	Às 10:00h. [illegible] ... PA = 120x80 mmHg T = 36°C — Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TÉC. DE ENFERMAGEM COREN-[illegible]	Às 14:00h. [illegible] ... PA = 170 x [illegible] mmHg T = 36,2°C — Ana Lúcia Barbosa Cordeiro TÉC. DE ENFERMAGEM COREN-[illegible]	Às 21:40hs, pcte no P.O. de AMF, evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, aceita dieta oferecida + med., c/ AVP salinizado em MSD, diurese presente; segue aos cuidados de enfermagem. — Raquel 882.225
	Ass:	Ass:	Ass:

GLICEMIA CAPILAR

M -

T -

N -

HIGIENE ORAL

M -

T -

N -

MUDANÇA DE DECÚBITO

M -

T -

N -

CURATIVO

Característica da Ferida:

a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ [illegible]-34

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone (85)3224-5417 - Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
NOME:

PRESCRIÇÃO MÉDICA 320

NOME DO PACIENTE: Edvaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO	CONVÊNIO	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. - ENFERMAGEM
24/04/17	① DIETA PASTOSA LIQUIDIFICADA	SND		
	② KEFAZOL 1g EV 6/6h D3	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	③ PROFENID 100mg + 100mL SF0,9% EV 12/12h	~~22~~ ~~10~~		
	④ DEXAMETASONA 4mg EV 8/8h D0-D1	~~16~~ ~~24~~ ~~08~~		
	⑤ DIPIRONA 2cc + 18cc SF0,9% EV 6/6h SN	SIN		
	⑥ ANTAK 50mg EV 8/8h	~~22~~ ~~06~~ ~~14~~		
	⑦ HIGIENE ORAL 4x/DIA	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~		
	⑧ CCGO + SSVV	Rotina		
	⑨ ÓLEO MINERAL 3x/DIA	~~16~~ ~~24~~ ~~08~~		

Dr. Luiz Sangelo Muniz Barbosa
Cirurgião Traumatologia Bucomaxilofacial
Residente CRO-7915

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL S/A CNPJ

Rafaela Felix
Enfermeira
COREN-CE 466544

SECRETARIA DE VARA

"MEDICINA E[illegible]IOR CRISTÃO CUID[illegible]NDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1[illegible] - Aldeota - CEP 6[illegible]140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 – Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

CONREV SEGUROS E ASSISTÊNCIA SIA. 03 OUT 2017 Nome:

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Fco Evaldo Bernardo	ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO:	Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – MANHÃ	TARDE	NOTURNO	GLICEMIA CAPILAR
23/04/17	Às 07 h pct EVBO7	Às 13:20 pct no pos.	23:10 pct no	M –
	no p/ operatório	operatório pós op de BMF	leito op de BMF	
	de BMF evolui com	evolui consciente	leito consciente	T –
	consciente orientado,	orientado, verbali-	orientado, ver	N –
	verbalizando, deambu-	zando, deambu	balizando, deam	
	lando, eupneico	lando, eupneico	bulando, eupneico	HIGIENE ORAL
	em ambiente	em O2 ambiente a	em O2 ambiente a	M –
	ofertal, aceita die-	ofertal, aceita die-	ofertal, aceita	
	ta + oral de	ta + oral sem	dieta + oral de	T –
	forma eficaz,	queixas, MV+ AVP	forma eficaz,	
	recebeu V.O pela	em MSE salinizado	recebeu V.O pela	
	via oral sem	em bom aspecto	via oral sem	N –
	queixas, AVP em	+ troca de	queixas, AVP	MUDANÇA DE DECÚBITO
	MSE salinizado	curativo em	em MSE	M –
	em bom aspecto	região sacral	salinizado em	
	+ troca de	e região de	bom aspecto +	T –
	curativo em	calcâneo D e	troca de	
	região sacral	E, deambulou	curativo em	N –
	e região de	no quarto,	região sacral	CURATIVO
	calcâneo D e	eliminações	e região de	Característica da Ferida:
	E, deambulou	fisiológicas	calcâneo D e	a – ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
	no quarto,	presentes,	E, deambulou	( ) Hiperemiada
	eliminações	recebeu visitas	no quarto,	b – ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
	fisiológicas	e negou dor.	eliminações	( ) estágio III ( ) estágio IV
	presentes,	Cuidados de	fisiológicas	c – ( ) Exudato seroso
	recebeu visitas	enfermagem	presentes,	( ) Exudato serosanguinolento
	e negou dor.	prestados	recebeu visitas	( ) Exudato sanguinolento
	Cuidados de	conforme	e negou dor.	( ) Exudato purulento
	enfermagem	prescrição	Cuidados de	d – ( ) Tecido de granulação
	prestados	médica.	enfermagem	( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina
	conforme	PA 120x80 mmHg	prestados	
	prescrição	T: 36,7°C	conforme	
	médica.		prescrição	
	PA 120x80 mmHg		médica.	
	T: 36,7°C		PA 120x70 mmHg	
			T: 36,2°C	
	Ass:	Ass:	Ass:	Ass:
	COREN:	COREN:	COREN:	

Ana Paula N. Cardoso Téc. de Enfermagem COREN-CE 1198794

Ana Paula N. Cardoso Téc. de Enfermagem COREN-CE 1198794

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. REC. 03 OUT 2017 Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

320

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO	CONVÊNIO	Nº PRONTUÁRIO
DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO		ASS. -ENFERMAGEM
23/04/17	1) Dieta pastosa liquidificada fria	S/N		
	2) Keforol 1g EV 6/6h D2	18 24 06 12		
	3) Profenid 100mg : 100ml SFO 9% EV 12/12h	22 10		
	4) Dexametasona 4mg EV 8/8h D2-D3	16 24 08		
	5) Tramal 100mg : 100ml SFO 9% EV 12/12h se dor intensa	S/N		
	6) Dipirona 2cc : 100cc SFO 9% EV 6/6h	18 24 06 12		
	7) Amtak 50mg EV 8/8h	22 06 14		
	8) Plamet 10mg EV 8/8h S/N	S/N		
	9) Compressa gelada em face 5x ao dia	7		
	10) Cabeceira elevada 30°	ATT		
	11) Higiene oral 4x ao dia	18 24 06 12		
	12) SJUV+CCGG	ATT		
	13) Solicito Radiografia P.O.	ATT		

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ 07 ... 34

Dr. ... Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Mandatário CRO/CE-8624

Tallyta Sales Enfermeira COREN 453367

SECRETARIA DE VARA
Fls. 125

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 1530 - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

10/5/16
COMPARECIMENTO PERÍCIA
DATA
HORA
NOME

NOME DO PACIENTE: Francisco Cunha Barroso | ENFERMARIA/LEITO 320 | CONVÊNIO: SUS | Nº PRONTUÁRIO

DATA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – MANHÃ	TARDE	NOTURNO	GLICEMIA CAPILAR / HIGIENE ORAL / MUDANÇA DE DECÚBITO
20.04.17	09 (11) Paciente em Pré-operatório de RMF, lúcido, consciente, orientado, deambulando, aceita dieta via oral, eliminações fisiológicas sem queixas. Segue em jejum de 8h de jantar. Roupas de cama trocadas. Para cateterismo... Tem na 7e3562 —	14hM - F.E.B.G. Paciente em pós-op. de RMF. Evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, aceita dieta via oral, eliminações fisiológicas sem queixas. Segue em jejum de 8h de jantar. Roupas de cama trocadas. Tem na 7e3562 — PA 120x70 mmHg — T 35.6°C —	às 22:30hs, pcte no pré-op. de RMF, evolui consciente, orientado, verbalizando, deambulando, aceita dieta oferecida + med. VO., deambulando presente, segue aos cuidados de enfermagem. Raquel. 662.825	M - T - N - HIGIENE ORAL M - T - N - MUDANÇA DE DECÚBITO M - T - N -
	Ass:	Ass:	Ass:	CURATIVO
	COREN:	COREN:	COREN:	Característica da Ferida: a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca ( ) Hiperemiada b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II ( ) estágio III ( ) estágio IV c - ( ) Exudato seroso ( ) Exudato serossanguinolento ( ) Exudato sanguinolento ( ) Exudato purulento d - ( ) Tecido de granulação ( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. REC. 03 OUT 2017 Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Fco Inaldo Bernardo L	ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO	ASS. - ENFERMAGEM
22/04/17	(1) Dieta Volada Geral da	ATT	
	(2) SF 0,9% ev 1000 ml) 28 gts/min	~~500~~ (16:20) ~~500~~ (06:00)	
	SG 5% ev 1000 ml	~~500~~ (21:00) 500 ( )	
	(3) Kepazol 1g ev 6/6h (01)	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~	
	(4) Propenda 100mg + 100ml SF 0,9% ev 12/12h	~~22~~ ~~10~~	
	(5) Dexametasona 4mg ev 8/8h	~~16~~ ~~24~~ ~~08~~	
	(6) Dipirona 2cc (8cc SF 0,9% ev 6/6h	~~18~~ ~~24~~ ~~06~~ ~~12~~	
	(7) Compressas Geladas em Pacc	~~M~~ ~~T~~ ~~N~~	
	(8) Cabeceira elevada 30°	manter	
	(9) Aspirar Geladeras Orais	SN	
	(10) SSW 7 cc 6	ROTINA	
	(11) Tramal 100mg: 100ml SF 0,9% ev 12/12h, (20) (08) SN		
	a dar Pontuação.		

Dr. Diogo Feijão
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilofacial
CRO/CE 6947

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ: 07 ... 01 - 34

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E A[illegible]R CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Rua Prof. Dias da Rocha, 15[illegible] - Aldeota - CEP 60140-160 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3224.5417 - Fax: (85) 3261.1846

SECRETARIA DE VARA

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. REC. 03 OUT. 2017

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Fernando | **ENFERMARIA/LEITO** 320 | **CONVÊNIO:** | **Nº PRONTUÁRIO:** | Nome:

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

DATA	MANHÃ	TARDE	NOTURNO
21.04.17	10h. Paciente no [illegible] [illegible] Bm [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] ... Renovado [illegible] com [illegible] PA: 110x70 mmHg T: 36°C [illegible]	[illegible] ... cuidados de enfermagem [illegible] PA: 110x70 mmHg T: 36°C Ana Paula L. [illegible] Téc. de Enfermagem COREN-CE 1196.794	às 21:45 [illegible] ... PA: 100x[illegible] [illegible] T: 35,[illegible] ... 158030
	Ass:	Ass:	Ass:
	COREN:	COREN:	COREN:

GLICEMIA CAPILAR

M -

T -

N -

HIGIENE ORAL

M -

T -

N -

MUDANÇA DE DECÚBITO

M -

T -

N -

CURATIVO

Característica da Ferida:

a - ( ) Incisão cirúrgica ( ) limpa e seca
( ) Hiperemiada

b - ( ) Úlcera ( ) estágio I ( ) estágio II
( ) estágio III ( ) estágio IV

c - ( ) Exudato seroso
( ) Exudato serosanguinolento
( ) Exudato sanguinolento
( ) Exudato purulento

d - ( ) Tecido de granulação
( ) Tecido necrótico ( ) Fibrina

Ass:

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Fco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
21.04.17	(1) DIETA PASTOSA LIQUIDIFICADA,	SND		
	A PARTIR DE 22H, DIETA ZERO			
	(2) DIPIRONA VO 500mg 6/6h S/N	S/N		
	(3) SSVV + CCGG	Retina		
	(4) HIGIENE ORAL 4x/DIA	~~18~~ 24° ~~06~~ ~~12~~		
	(5) AGUARDO ECG, HEMATOLÓGICO,	ATT		
	RX PANORÂMICA E AP DE TÓRAX			
	(6) CIRURGIA PREVISTA P/ DIA 22/04/17 Hugo Marx R. Pessoa Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente IJF CRO/CE 9125	ATT		
	(8) ACESSO EM MSD	ATT.		
	(9) ABOCATCH + EXTENSOR	ATT.		Rafaela Felix Enfermeira
	Dr. Hugo Marx R. Pessoa Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Residente IJF CRO/CE 9125			

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL CNPJ 07 ... 01-34

SECRETARIA DE VARA
Fls. 707

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL

"MEDICINA E AMOR CRISTÃO CUIDANDO DE VOCÊ"
Av. Padre Antônio Thomás, 2856 – Aldeota – CEP 60140-160 – Fortaleza – Ceará
Fone (85)3224-5417 – Fax (85)3261-1849

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE: Francisco Evaldo Bernardo		ENFERMARIA/LEITO 320	CONVÊNIO SUS	Nº PRONTUÁRIO
DATA	**PRESCRIÇÃO MÉDICA**	**HORÁRIO DA APLIC. MEDICAMENTO**		**ASS. -ENFERMAGEM**
20/04	① DIETA PASTOSA LIQUIDIFICADA	SUD		
	② DIPIRONA VO 500mg 6/6h SN	SN (~~22:00h~~)		
	③ SEVV CCGG	Retinu		
	④ HIGIENE ORAL 4/4/4	~~18~~ 24 ~~06~~ ~~12~~		
	⑤ AGUARDO ECG E HEMATOLÓGICO	10H		
20/04	① Solicito R. Panorâmica e			
	A. P. ou Tomo			
				Cuja Tel. 4849

Dr. Luiz Sângelo Muniz Barbosa
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Residente CRO 7815

HOSPITAL BATISTA MEMORIAL
CNPJ: 07.203.[illegible]-34

Declaracao do proprietario do vei

Declaração do Proprietário do Veículo Motocicleta

Eu, SAMUEL BEZERRA DE LIMA,
RG nº 2001021001072 data de expedição 10/02/01, Órgão SSPDC-CE
portador do CPF nº 008.343.053-99, com domicílio na cidade de
SENADOR POMPEU, no Estado de CEARA,
onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) AVA SAMUEL CAMBRAIA
, nº 349, complemento BAIRRO PATY,
declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA, cujo o condutor no momento do acidente era FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA.

Veículo: MOTOCICLETA
Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESI
Ano: 2010
Placa: NVZ 3768/CE
Chassi: 9C2KC1670BR329333
Data do Acidente: 10/04/2017

Cartório do Bonfim
Senador Pompeu - CE - CEP 63900-000
Celular 99926-5264
Reconheço a(s) firma(s) de Samuel Bezerra de Lima
Por autenticidade Em Test
Por Semelhança. Dou fé. da Verdade
Senador S. Pompeu 29/09/17
Marta Neiva Pinheiro
Oficiala Interina
Danièle de Oliveira Ferreira
Oficiala Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Local e Data: Senador Pompeu-CE 29/09/17

Samuel Bezerra de Lima
(Assinatura do Declarante)

Francisco Evaldo Bernardo de Lima
Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

OBS: Reconhecer firma da assinatura em cartório por autentificidade

DECLARAÇÃO

Circular Susep nº 445/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Circular SUSEP[1] nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória. A recusa em fornecer as informações e documentos requisitados neste formulário não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT. contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF[2].

[1] Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.
[2] Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu EDILENE SOARES ROCHA, portador(a) da CNH nº 04675350149, expedido por DETRAN/CE, em 13/11/2012, CPF/CNPJ nº 25.409.016/0001-83, na qualidade de procurador(a)/intermediário(a) do beneficiário (a)

FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA

do sinistro de DPVAT da natureza INVALIDEZ da vítima

FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA,

e conforme determinação da Circular SUSEP nº 445/12, declaro as informações solicitadas:

Profissão: RECUSO INFORMAR Renda Mensal: RECUSO INFORMAR

Documentos comprobatórios: RECUSO INFORMAR.

Edilene Soares Rocha

ASSINATURA– PROCURADOR / INTERMEDIÁRIO

Declaracao Circular SUSEP 445/12

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
REC. 03 OUT 2017
Nome:

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 16hs, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 19 de março de 2015.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Rosana Techima Salsano e Wady José Mourão Cury. Presente ainda o conselheiro suplente Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atendeu à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia; (ii) Designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (i) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, tendo em vista que o atual diretor José Márcio Barbosa Norton atingiu a idade máxima de 66 (sessenta e seis) anos estabelecida por este Conselho como limite para o exercício do cargo de diretor da Companhia, eleger **Carlos André Guerra Barreiros**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº. 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo atualmente ocupado pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuará exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor ora eleito, que dar-se-á somente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor eleito terá mandato de 1 (um) ano, desta data até 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar inabilitado para tanto, nos termos da lei. O Diretor eleito declara, por fim, preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de

contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreiros, ocasião em que passará a ser exercida pelo mesmo); (c) Marcelo Lopes Davoli: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei n 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05, uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de cosseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e **(iii)** Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

MESA DE TRABALHO:

Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente

André Leal Faoro
Secretário

Bernardo Dieckmann
Conselheiro

Celso Damadi
Conselheiro

Jabis de Mendonça Alexandre
Conselheiro

João Gilberto Possiede
Conselheiro

Jorge de Souza Andrade
Conselheiro

Marcelo Goldman
Conselheiro

Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti
Conselheiro

Ricardo José Iglesias Teixeira
Conselheiro

Rosana Techima Salsano
Conselheira

Wady José Mourão Cury
Conselheiro

liquidação. Art.8º. A sociedade poderá distribuir os custos relacionados empregados na industrial, nos seus quintais, adesivos ou por qualquer outra forma. Título II. Do Capital e das Ações. Art.9º. O Capital Social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R$ 288.000,00, representado por 288.000 de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, livres, inclusive, subscritas e totalmente integralizadas. §1º. Cada ação ordinária atribuirá ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembléias Gerais da Associação. §2º. O Capital Social poderá ser aumentado sempre que o acionista julgar conveniente, e do seguinte forma: a) por emissão de novas ações, que poderão ser de espécies e classes diversas das existentes, inclusive mediante pagamento, tal pelo acionista ou seus sucessores, com ações preferenciais, resgatando que as compensação do bens, caso pela utilização das reservas. Qual tenha por qualquer outra causa. c) pela da assembléia geral. Art.7º. As ações serão escriturais gerando o custodiado. Não terá reembolso, mas que um preferencial para cada unidade. Título III. Capítulo I. Da Administração da Sociedade. Da Diretoria. Art.8º. A Diretoria será constituída de no mínimo, 2 membros e, no máximo, 4 membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais Diretor Operacional e Diretor Comercial, todos eleitos pela Assembléia Geral. §Único. O prazo do mandato de cada Diretor é de 1 ano, mas estendendo-se até a eleição dos seus sucessores, sendo a admitida a reeleição. Art.9. Na caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral deverá reunir-se para deliberar sobre o preenchimento do cargo vago. Se necessário para a preenchimento do número mínimo de membros da Diretoria antes da eleição determinada nos termos do caput deste artigo, o Diretor em exercício poderá nomear um substituto para o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará automaticamente com o dia seu prazo. Art.10. Compete à Diretoria, como órgão de administração executivo e de representação da Sociedade, cumprir e fazer cumprir as leges, o presente mesmo Estatuto Social e no Lei. e) realizar todas as atividades e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral; c) administrar e gerir os negócios sociais, de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembléia Geral; d) elaborar as propostas administrativas, financeiras, comerciais, operacionais, tecnológicas e de marketing da Sociedade; e) admitir e demitir empregados e conferir representantes, fixando-lhes a remuneração; f) manifestar sobre a aplicação dos fundos sociais, inclusive reservados, ordem, distribuir, valor, fixado dividas, fazer compras, firmar compromissos, convenções, contratos; g) abrir e movimentar contas bancárias e praticar as demais operações bancárias e financeiras; h) adquirir e alienar bens móveis e imóveis, inclusive direitos, onde e tempo, ações, cotas, ações, quaisquer, direitos, valor e avaliar bens em geral, bens como bens, mobiliários e semoventes móveis em benefício e estabelecimento de prédio, observadas as exceções legais e o disposto neste Estatuto Social; i) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observando as exceções legais e estatutárias; j) elaborar e submeter anual para os acionistas, fazer inventar o balanço patrimonial, os studos da Diretoria e os demais demonstrações financeiras e preparar propostas de destinação e aplicação dos lucros, observando as disposições legais e estatutárias da Assembléia Geral; k) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de aportes e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos econômico-financeiro, anexado e diretrizes, previsões e inversão, para aprovação pela Assembléia Geral. §1º Além dessa anterior Diretoria à Assembléia Geral: a) além ou exercício findo, relatório e os documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A.; b) a proposta para destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) a proposta para destinação de lucros retidos e orçamento de capital; d) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; e) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; f) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; g) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; h) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; i) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; j) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; k) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; l) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; m) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; n) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; o) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; p) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; q) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; r) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; s) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; t) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; u) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; v) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; w) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; x) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; y) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; z) a proposta para destinação de lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos.

BLR. AMÉRICA S.A.
CNPJ 30.998.814/0001-07
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2012, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. Certifico: Arquivada na JUCERJA em 09.01.12 sob o nº 2273674. Vilma da Silva - Secretária Geral.

Id: 1245268

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/NIRE 30.572.368/0001-09 - NIRE 33.300.161.691
COMPANHIA FECHADA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15.12.2011 - SUMÁRIO

DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de dezembro de 2011, às 11 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Candelária, nº 66 - parte, nesta cidade, em 15 de dezembro de 2011, às 11 horas. ACIONISTAS: Presente o acionista detentor de 100% do capital social, sendo a Sra. Yolanda Pereira Lodi. MESA: Presidente: Sra. Yolanda Pereira Lodi; Secretário: Sr. Marcelo Pereira Lodi. ORDEM DO DIA: 1) Eleição de novo Diretor; 2) Fixação da remuneração global anual dos administradores. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, foi aprovada a eleição do Sr. Marcelo Pereira Lodi, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 07.111.111-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.111.111-11, residente e domiciliado na Rua Candelária, nº 66, 11º andar, Centro, para exercer o cargo de Diretor Presidente, até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. Também por unanimidade, foi aprovada a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2012 no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo único acionista da Companhia. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. Mesa: Yolanda Pereira Lodi - Presidente; Marcelo Pereira Lodi - Secretário. Acionista: Yolanda Pereira Lodi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (A.R.) Dr. Lenor Siqueira Maciel. Diretor Presidente. Sr. Reinaldo Diniz. Diretor. Sr. Mário César Fernandes Alves. Diretor Desenvolvimento Pessoal: 1. Pelos presentes foi dito que acabam a presente reunião para que se lavrasse o outro redigido; 2. Foram apresentados os documentos atinentes ao pedido corroborante, sendo uma cópia dos originais; Assim o declaram e me pedem que lavre o presente que lhes é, achando e achamos, documentação e parecer de empregados. Foram anulados duas cartelas do presente para o pedido dos pares. São devidas custas no valor de R$ 1238,00 sendo R$ 357,00 (emolumento e tributos) R$ 283,54 (80% de observação 12% de 44,83 (arquivamento), R$ 14,72 (microfilmagem ao DOI - RGI - Cópia/Lote), R$ 12,60 (microfilmagem de até 4 atos consumidores), R$ 184,58 (contribuição de 20 % instituída pela Lei 7.1393, modificada pela Lei 7.2404 e 7.2177/00), R$ 48,14 (3% Fundepeg), R$ 48,14 (3% Fundej), R$ 36,80 (Mutuadas), R$ 9,60 (Acoteg e Mútua). Eu, Mario Ernesto de Figueiredo Silva, Escrevente, matrícula 1034/7/39 CTPS, Brasil, a escrever e preparar em, conferir e subscrevo. Javier Eduardo Madrid, Mario Cesar Fernandes Alves. E eu, Tabelião Substituto o subscrevo e preparo em Junho NIRE 33.3003881-6, em 19/12/2011. Valeria C.M. Sans - Secretária Geral.

Id: 1245268

BLR. AMÉRICA S.A.
CNPJ 30.998.814/0001-07
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2012, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. Certifico: Arquivada na JUCERJA em 09.01.12 sob o nº 2273674. Vilma da Silva - Secretária Geral.

Id: 1245268

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/NIRE 30.572.368/0001-09 - NIRE 33.300.161.691
COMPANHIA FECHADA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15.12.2011 - SUMÁRIO

DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de dezembro de 2011, às 11 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Candelária, nº 66 - parte, nesta cidade, em 15 de dezembro de 2011, às 11 horas. ACIONISTAS: Presente o acionista detentor de 100% do capital social, sendo a Sra. Yolanda Pereira Lodi. MESA: Presidente: Sra. Yolanda Pereira Lodi; Secretário: Sr. Marcelo Pereira Lodi. ORDEM DO DIA: 1) Eleição de novo Diretor; 2) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2012 no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo único acionista da Companhia. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. Mesa: Yolanda Pereira Lodi - Presidente; Marcelo Pereira Lodi - Secretário. Acionista: Yolanda Pereira Lodi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (A.R.) Dr. Lenor Siqueira Maciel. Diretor Presidente. Sr. Reinaldo Diniz. Diretor. Sr. Mário César Fernandes Alves. Diretor Desenvolvimento Pessoal: 1. Pelos presentes foi dito que acabam a presente reunião para que se lavrasse o outro redigido; 2. Foram apresentados os documentos atinentes ao pedido corroborante, sendo uma cópia dos originais; Assim o declaram e me pedem que lavre o presente que lhes é, achando e achamos, documentação e parecer de empregados. Foram anulados duas cartelas do presente para o pedido dos pares. São devidas custas no valor de R$ 1238,00 sendo R$ 357,00 (emolumento e tributos) R$ 283,54 (80% de observação 12% de 44,83 (arquivamento), R$ 14,72 (microfilmagem ao DOI - RGI - Cópia/Lote), R$ 12,60 (microfilmagem de até 4 atos consumidores), R$ 184,58 (contribuição de 20 % instituída pela Lei 7.1393, modificada pela Lei 7.2404 e 7.2177/00), R$ 48,14 (3% Fundepeg), R$ 48,14 (3% Fundej), R$ 36,80 (Mutuadas), R$ 9,60 (Acoteg e Mútua). Eu, Mario Ernesto de Figueiredo Silva, Escrevente, matrícula 1034/7/39 CTPS, Brasil, a escrever e preparar em, conferir e subscrevo. Javier Eduardo Madrid, Mario Cesar Fernandes Alves. E eu, Tabelião Substituto o subscrevo e preparo em Junho NIRE 33.3003881-6, em 19/12/2011. Valeria C.M. Sans - Secretária Geral.

Id: 1245268

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/NIRE nº 09.248.608/0001-04 - NIRE Nº 33.3.0039179-9

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 23 DE MARÇO DE 2011. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2011, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Buenos Dores nº 74, 6º andar (parte), Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290. Convocação: O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas edições dos dias 08, 11 e 14 de março de 2011, Parte V, nas páginas 24, 15 e 16, respectivamente, e no "Jornal Valor Econômico", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, nas páginas 013, B18 e C7, respectivamente. Publicações Prévias: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das notas explicativas independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, foram publicados na edição do dia 28 de fevereiro de 2011 do jornal "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas páginas 58, 59, 67 a 69 e no "Jornal Valor Econômico", nas páginas 08, 09 e 010, bem as fls. nº 0.484/10 e anexos juntados aos autos do Superintendência de Seguros Privados. Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes ainda o

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial

Haroldo Zager Pinto Ribeiro
Diretor-Presidente

Jorge Nicolau Pena
Diretor Industrial

Marco Aloisio do Amaral
Diretor Administrativo Financeiro

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema, salvo as que forem de envio exclusivo nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e rectificações sobre publicações de assistas deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara - Cosa Civil, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-2742 e 2334-2344.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ- Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Gazeta Mercantil Centro Tels.: (0xx21) 2332-6640, 2332-6626 e Fax: 2332-6646

NITERÓI - Shopping Sur Mar sl 3º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ. Tels.: (0xx21) 2719-3080, 2719-3082 e 2719-3106

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO, anual ____ R$ 132,00
semestral para Municípios/Interior ____ R$ 66,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 30 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL ____ R$ 265,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS ____ R$ 198,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) ____ R$ 183,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) ____ R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS: As assinaturas com descontos somente serão concedidas para a funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação de último comprovante.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não divide os preços subsidiados para venda avulsa/atrasos. Estes somente poderão ser efetuados em nossas Agências e em Agências credenciadas do Banco BANJ. Cópias de exemplares recentes poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.
A EDIÇÃO: É vedada a divulgação de valores pelos assinantes do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. - CEP 24.020-320 Tel (0xx21) 2717-4300 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

SECRETARIA DE FAZ. FLS. 11

Sra. Liliane Jeanne Balsam, representada no Conselho Fiscal da Companhia, e ainda a representação da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do §3º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: The Appointees Board Chairman: 1) Examine, discuss e vote o Relatório da Administração, bem as contas das administradoras e da Diretoria/Gestão Financeira referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, incluindo: (i) as propostas das respectivas administrações, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (ii) Deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; (iii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos, no valor de R$ 375.433.343,41 Resolvem o adjetivo e errou ser, apresentando e aprovar a tais reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido apurado, ajustado na data base de 31 de dezembro de 2010. 2) Eleger os membros do Conselho de Administração e autorizar a Remuneração Global da Administração para o ano de 2011; 3) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e 4) Ratificação das empregadas da diretoria responsável pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, podendo delegando de Cleto Cicolin SUSEPSOBONIMAGEM SUSEP, que Alternate Board Examination: 1) Abrir o Art. 38 do Estatuto Social da Companhia, visando à criação de um novo cargo de diretor sem designação específica, Vice-Presidente, Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário André Luiz Kapp. Deliberações: Por acordo de mais dois terços, os advogados deliberaram, por unanimidade, aprovar o treinamento ao presente ato na forma sumária e a tal proposição sem a redação dos administradores aqui transcrita, nos termos do §1º e do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Encerramento: Formalizou 3 certos do dia, os trabalhos deliberando: (1) Aprovar, por unanimidade, a Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (2) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de lucro líquido do exercício de 2010, nos seguintes termos: (a) R$ 79.047,03 (setenta e nove mil, quarenta e sete reais e três centavos) como reserva legal, e (b) R$ 1.926.320,24 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro centavos) como reserva estatutária; (3) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos mínimos de 25%, no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado no exercício de 31 de dezembro de 2010; (4) Eleger, por unanimidade, para poderá os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, em plena observância ao Artigo 20 do Acionista mediante ao ponto de assento: (1) Luiz Severo Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 05.555.393-2, expedido pelo DIRENG, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.784.497-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa de Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.695837-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.360.367-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (2) João Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, economista, titular de documento de identidade nº 373.884, expedido pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.388.884-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa de Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.695837-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.360.367-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (3) Luiz Severo Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 05.555.393-2, expedido pelo DIRENG, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.784.497-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa de Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.695837-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.360.367-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (4) Jorge de Souza Arruda, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular de documento de identidade nº 04.294.106-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.966.737-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Claudio Jorge Costa de Nascimento, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 3.598.580-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.941.237-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (5) Cassiano Ribeiro Gomes, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular de documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.841.286-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Bishop Allaire Swanson, brasileiro, divorciado, administrador, titular de documento de identidade nº 4.893.874-3, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (6) Ivan Abe, jornalista, casado, naturalista, titular do RNE nº W3980-0-7, expedido pelo CGPI/DPF/MJ/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.998.986-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Marcelo Quintella, brasileiro, casado, executivo, titular do documento de identidade nº 08.936.173-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.463.267-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (7) Antonio Constantino Sagia, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 736.264, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.267.181-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e Cesar Lopes Sevalho, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 5.104.486, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.636.841-04, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (8) Antonio Ramalho Marques de Figueiredo Tavares, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 23.486.961-8, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.467.767-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Fernando Bolani Reis Barros, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 17.682.165, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.259.988-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (9) Mauro César Batista, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 602.940, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.260.201-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Natália Assumpção de Oliveira, brasileira, casada, executiva, titular de documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.262.289-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (10) Pablo Renato Antonoff Pomeraf, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 7.394.475, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.166.466-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Pablo de Torre Tavolari, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 7.896.513, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.569.549-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (11) Sheila Patrícia Henrique Bara, brasileira, casada, economista, titular de documento de identidade nº 26.758.884-1, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.237.891-78, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Eduardo de Freitas Brandão, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 04.888, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.478.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (12) Hélio Pitanga de Almeida Conrado, brasileiro, casado, economista, titular de documento de identidade nº 1.118.894, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.488.954-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Jorge Carneiro, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 3.617.985, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.986.817-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (13) João Gilberto Prestrelo, brasileiro, viúvo, engenheiro, titular de documento de identidade nº 196.268-0 expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.978.709-06, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Paulo de Oliveira Monteiro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular de documento de identidade nº 4.915.519-X, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.553.598-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (14) Ricardo José Iglesias Tavares, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor de desenvolvimento de operações nº 1.107.751-7, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.269.328-53, residente e domiciliado na Cidade do Cabedo, Estado do Paraná, como titular, e Marcos Antônio Ferreira Bonifácio, casado, economista, major do exército do Comando nº 2273000-5, lotado pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.567.188-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; e (15) Fernando Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular de documento de identidade nº 3.080.918-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.897-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. A Declaração de Propósito anterior está consubstanciada pela visita a que nos enquadram a Administração da Companhia, de acordo com "Jornal Valor Econômico (Edição Nacional)", nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas C7 e C11, respectivamente, e no Diário Oficial da União, Seção 3, também nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas 128 e 147, respectivamente. Os membros do Comitê de Auditoria ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2012, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos administradores. A posse dos membros do Conselho de Administração ora eleitos ocorrerá mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas de Conselho de Administração da Companhia, a ser realizada nesta data. Os membros do Comitê de Administração ora eleitos deverão ter conhecimento de que a vedação de sua eleição decorre da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os administradores ora eleitos declaram não estarem cientes de que a impossibilidade de exercício de cargos em sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar abrangidas pela fiscalização da SUSEP, inclusive as sociedades reguladas pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, perdura até 31 de dezembro do terceiro ano subsequente ao término do exercício do cargo, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "e", item 3 da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os acionistas do Blaydman Bradesco Seguros e Previdência, a remuneração global dos administradores para o ano de 2011, abaixo já incluída no montante de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), apresentada nos termos propostos. Os administradores da Companhia recebem, neste ato, três exemplares recebidos que lhe entregues, aos cuidados do auditor. I (zero) pelo contrário cinco, por força do artigo 146, inciso III da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaram não estarem impedidos de exercer tais atividades; (6) Eleger, por unanimidade, para poderá os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, em plena observância ao Artigo 20 do Acionista mediante ao ponto de assento: (1) Luiz Severo Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 05.555.393-2, expedido pelo DIRENG, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.784.497-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa de Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.695837-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.360.367-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (2) João Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 373.884, expedido pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.388.884-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa de Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.695837-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.360.367-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (3) Luiz Severo Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 05.555.393-2, expedido pelo DIRENG, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.784.497-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa de Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.695837-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.360.367-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (4) Jorge de Souza Arruda, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular de documento de identidade nº 04.294.106-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.966.737-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Claudio Jorge Costa do Nascimento, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 3.598.580-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.941.237-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (5) Cassiano Ribeiro Gomes, brasileiro, separado judicialmente, administrador, titular de documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.841.286-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Bishop Allaire Swanson, brasileiro, divorciado, administrador, titular de documento de identidade nº 4.893.874-3, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (6) Ivan Abe, jornalista, casado, naturalista, titular do RNE nº W3980-0-7, expedido pelo CGPI/DPF/MJ/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.998.986-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Marcelo Quintella, brasileiro, casado, executivo, titular do documento de identidade nº 08.936.173-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.463.267-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (7) Antonio Constantino Sagia, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 736.264, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.267.181-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e Cesar Lopes Sevalho, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 5.104.486, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.636.841-04, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (8) Antonio Ramalho Marques de Figueiredo Tavares, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 23.486.961-8, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.467.767-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Fernando Bolani Reis Barros, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 17.682.165, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.259.988-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (9) Mauro César Batista, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 602.940, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.260.201-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Natália Assumpção de Oliveira, brasileira, casada, executiva, titular de documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.262.289-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (10) Pablo Renato Antonoff Pomeraf, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 7.394.475, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.166.466-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Pablo de Torre Tavolari, brasileiro, casado, executivo, titular de documento de identidade nº 7.896.513, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.569.549-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (11) Sheila Patrícia Henrique Bara, brasileira, casada, economista, titular de documento de identidade nº 26.758.884-1, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.237.891-78, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Eduardo de Freitas Brandão, brasileiro, casado, advogado, titular de documento de identidade nº 04.888, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.478.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (12) Hélio Pitanga de Almeida Conrado, brasileiro, casado, economista, titular de documento de identidade nº 1.118.894, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.488.954-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Líder das Conselhos de Bolsas CPFMT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por atos Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, de qualquer espécie, bem como em consórcios, como titular, quotista ou acionista de qualquer espécie; (b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria em qualquer modalidade de Plano. Artigo 3º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º - O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, Português Orlando - Cada ação ordinária confere à sua titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 6º - Relativamente às disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá distribuir ações em virtude de aditivo de qualquer espécie ou espécie de subscrição para constituir ou formar, sob título de bonificação de ação ou dividendo bonificado, aplicando-se a Companhia o artigo 40 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1.397, de 16 de setembro de 2013. Capítulo III - Administração - Artigo 7º - A Assembleia Geral terá poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, cumprindo-lhe privativamente: (a) reformar o Estatuto Social; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras que lhe forem apresentadas pelos administradores; (d) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) deliberar sobre a transformação, fusão, cisão, incorporação, dissolução e liquidação da Companhia, ou qualquer cessação do estado de liquidação; (f) eleger e destituir o liquidante, bem como julgar as contas do liquidante; e (g) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social. Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada e instalada de acordo com a lei aplicável. Artigo 9º - Independentemente das formalidades previstas na lei aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e, em caso de ausência ou impedimento deste, por qualquer outro Diretor designado pelos demais. Artigo 11 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão participar de Assembleia Geral por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a participação efetiva do acionista, sendo considerados presentes à Assembleia Geral. Artigo 12 - Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a Assembleia Geral. Artigo 13 - Cada ação ordinária confere à sua titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 14 - Independentemente de quaisquer outras formalidades previstas na lei aplicável, a Companhia poderá deixar de observar as regras de voto em bloco de acionistas, conforme previsto no artigo 141, §6º, da Lei nº 6.404/76. Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma deste Estatuto Social. Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente do Conselho de Administração e 2 (dois) Conselheiros de Administração, todos residentes no País, acionistas ou não da Companhia. Artigo 17 - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Artigo 18 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. Artigo 19 - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente até que cesse o seu impedimento temporário ou seja definitivamente substituído. Parágrafo Único - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração e de seu suplente, o Presidente do Conselho de Administração poderá designar outro membro do Conselho de Administração para substituir o membro ausente ou impedido. Artigo 20 - Em caso de vacância definitiva de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o substituto, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, com indicação da ordem do dia, data, hora e local da reunião. Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica ou videoconferência, desde que todos os membros do Conselho de Administração participem da reunião por um desses meios, e as deliberações tomadas em tais reuniões serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins de direito, desde que confirmadas por escrito, mediante assinatura da respectiva ata de reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da reunião. Parágrafo Segundo - Para os fins deste Artigo 21, a data da realização da reunião do Conselho de Administração será a data em que ocorrer a manifestação de voto do último membro do Conselho de Administração a participar da reunião. Artigo 22 - O Conselho de Administração deliberará validamente sempre que estiver presente a maioria de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar os diversos planos empresariais e estratégicos relativos aos diversos setores da atuação da Companhia, bem como a sua revisão periódica; (b) aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, bem como a sua alienação; (c) aprovar a constituição de subsidiárias e filiais; (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, atendido

[illegible]

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

CLÍNICA ESTRELLA LTDA

SOCIEDADE SIMPLES EM CONSTITUIÇÃO

RESUMO CONTRATO SOCIAL: SÓCIOS: JOÃO GUILHERME [illegible] RODRIGUES ESTRELLA (CPF: 754.737.[illegible]-[illegible]), [illegible] SOUZA [illegible] (CPF: [illegible]), JOÃO PAULO LYRA DA SILVA (CPF: 644 127.577-91) E FLÁVIO GOMES FILHO (CPF: [illegible]). OBJETIVO: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL, DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS, ALÉM DE INFRAESTRUTURA OFERECIDA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E CUIDADOS MÉDICOS. CAPITAL SOCIAL: [illegible] QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS. SEDE: ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, Nº [illegible] - POSSE - PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25.770-[illegible]. Petrópolis-RJ, [illegible]/12/2011.

Id: [illegible]

HYDRATEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. EPP
CNPJ Nº [illegible]

CONVOCAÇÃO: (ART. 1.152 § 1º e § 3º DO CÓD. CIVIL). [illegible] Rafael Carlos Rodrigues de Oliveira [illegible] 1º ou 2º convocação [illegible] Roberto Eduardo [illegible] da Empresa Hydratec Comércio e Tecnologia Ltda EPP, com sede na Rua Coração de Maria nº [illegible] - parte, [illegible]/RJ, CEP nº 20.[illegible] [illegible] RJ, 10/01/2012. [illegible] - OAB/RJ [illegible] - CPF nº [illegible]

Id: [illegible]

CASTELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ 33.221.[illegible]

AVISO - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Avenida [illegible], 20, sala 1417, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. A Diretoria

Id: [illegible]

VALE

Companhia Aberta
CNPJ nº 33.592.510/[illegible]-54

FATO RELEVANTE: A Vale S.A. (Vale) informa que está declarando força maior [illegible] 11 de janeiro de 2012. [illegible] De acordo com o artigo 3º, § 4º, da Instrução CVM nº 358, este Fato Relevante encontra-se disponível em sua versão completa, [illegible] CVM, no website da VALE, no seguinte endereço: www.vale.com. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. [illegible] - Diretor Executivo de Relações com Investidores.

Id: [illegible]

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
02.709.449/0001-[illegible]

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO torna público que requereu ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação [illegible] 79 km de extensão [illegible] em 28 de Dezembro de 2011. [illegible] Processo: E-07/[illegible]/2011

Id: [illegible]. Por obrigação

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
CNPJ: 33.000.167/0001-01
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN01[illegible] [illegible]

CAPTAÇÃO: [illegible]

CAPTAÇÃO: EAP [illegible]

LANÇAMENTO: [illegible]

Processo nº: E-07/[illegible]

Id: [illegible]

PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de janeiro de 2012, às 15 horas, no auditório do Edifício-Sede da Companhia, na Avenida República do Chile 65, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: [illegible]

2630491

SECRETARIA DE VARA
Fls.

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2013, às 16:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 18 de setembro de 2013.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Casimiro Blanco Gomez, Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, Bernardo Dieckmann, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, José Carlos Lyrio Rocha, Julio Cezar Alves de Oliveira, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Paulo de Oliveira Medeiros, Rosana Techima Salsano, respectivamente Presidente, Vice-Presidente, e os demais conselheiros do Conselho de Administração. Presentes Leandro Evangelista Poli e Sérgio Wilson Ramos Junior, conselheiros eleitos, sem voto porque ainda não homologados. Presentes também os conselheiros suplentes Eli Nunes de Alcantara Bezerra, Jorge Carvalho, Jorge de Souza Andrade e Sidney Maury Sentoma, que, como os presentes respectivos conselheiros titulares, compareceram à reunião sem direito a voto. Presentes ainda Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, José Márcio Barbosa Norton, Marcelo Davoli Lopes, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (i) Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, reeleger os senhores **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade no. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. **Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2013 até o dia 10 de outubro de 2014, permanecendo no cargo até a investidura de novos administradores.** Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes das Resoluções nº 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração do

diretor observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da 2830891 Companhia realizada em 27 de março de 2013; (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar as designações específicas dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Marcus Vinicius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 445/2012 e nas demais regulamentações complementares e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor junto à SUSEP e diretor responsável pela prevenção de fraudes. As designações específicas deverão ser ratificadas na próxima Assembléia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembléia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho – Presidente do Conselho; (ass.) Casimiro Blanco Gomez – Conselheiro Vice-Presidente; (ass.) Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade – Conselheiro; (ass.) Bernardo Dieckmann – Conselheiro; (ass.) Francisco Alves de Souza – Conselheiro; (ass.) Hélio Hiroshi Kinoshita – Conselheiro; (ass.) Jabis de Mendonça Alexandre - Conselheiro, (ass.) José Carlos Lyrio Rocha – Conselheiro; (ass.) Julio Cezar Alves de Oliveira – Conselheiro; (ass.) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti – Conselheiro; (ass.) Paulo de Oliveira Medeiros- Conselheiro; (ass.) Rosana Techima Salsano – Conselheira; (ass.) Leandro Evangelista Poli – Conselheiro e (ass.) Sérgio Wilson Ramos Junior – Conselheiro, os dois últimos conselheiros eleitos, sem voto porque ainda não homologados.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2013.

André Leal Faoro
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire : 33 3.0028475-6
Protocolo : 00-2014/126431-4 - 09/04/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/04/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002614223
DATA : 10/04/2014

Vanina L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE VARA
Fls. 113

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2012, às 16:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 19 de setembro de 2012.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Francisco Alves de Souza, Gustavo Pimenta Germano Santos, Hélio Hiroshi Kinoshita, João Gilberto Possiede, Jorge Carvalho, Jorge de Souza Andrade, José Carlos Lyrio Rocha, Julio Cezar Alves de Oliveira, Juvêncio Cavalcante Braga, Sidney Maury Sentoma, Marcelo Goldman e Marcus Vinicius Lopes Martins. Presentes ainda os conselheiros Eli Nunes de Alcantara Bezerra e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias constantes da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, José Márcio Barbosa Norton, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações da Companhia e Superintendente de Infraestrutura da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (i) Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, reeleger os senhores **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 01984230-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade no. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. **Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2012 até o dia 10 de outubro de 2013, permanecendo no cargo até a investidura de novos administradores.** Os

Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes das Resoluções nº 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração do diretor observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de março de 2012; (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar as designações específicas dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felippe: diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Lopes Davoli: diretor designado responsável pelo cumprimento da lei nº 9.613/98 e diretor designado responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor designado responsável técnico e diretor designado responsável pela prevenção de fraudes. As designações específicas deverão ser ratificadas na próxima Assembléia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembléia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho – Presidente da Mesa; (ass). André Leal Faoro – Secretário; (ass.) Francisco Alves de Souza - Conselheiro; (ass.) Gustavo Pimenta Germano Santos - Conselheiro; (ass.) Hélio Hiroshi Kinoshita - Conselheiro; (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro; (ass.) Jorge Carvalho - Conselheiro; (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro; (ass.) José Carlos Lyrio Rocha - Conselheiro; (ass.) Julio Cezar Alves de Oliveira - Conselheiro; (ass.) Juvêncio Cavalcante Braga - Conselheiro; (ass.) Sidney Maury Sentoma - Conselheiro; (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro; (ass.) Marcus Vinicius Lopes Martins - Conselheiro; (ass.) Ricardo de Sá Acatauassú Xavier - Diretor Presidente reeleito; (ass.) José Márcio Barbosa Norton - Diretor reeleito; (ass.) Marcelo Davoli Lopes - Diretor reeleito; (ass.) Claudio Mendes Ladeira - Diretor reeleito; (ass.) Marcus Vinicius Cataldo de Felippe - Diretor reeleito.

Certifico para todos os fins admitidos em direito que esta certidão é reprodução fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2012

André Leal Faoro
Secretário

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
(em organização)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
realizada em 10 de Outubro de 2007.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2007, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2.PRESENÇA:

Presentes os conselheiros Srs. Casimiro Blanco Gómez, Gilberto Duarte de Abreu Filho, Idacelmo Mendes Vieira, Juvêncio Cavalcante Braga, Lauro Magno Agrizzi, Luiz Tavares Pereira Filho, Emerson Bernardes da Silva, Tadashi Komamura, Luiz Augusto Momesso, Gustavo Pimenta Germano Santos, Miguel Junqueira Pereira, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Júlio Cezar Alves de Oliveira, Luiz Eduardo Fidalgo e Mauro César Batista.

Secretário: André Leal Faoro

3. ORDEM DO DIA:

(i) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
(ii) Eleição da Diretoria da Companhia; e
(iii) Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de 6 (seis) membros do Conselho de Administração da Companhia, se necessário.

4. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(i) Por estarem exercendo cargos equivalentes no Grupo de Trabalho de Reestruturação dos Convênios do Seguro DPVAT, foram eleitos por unanimidade os Srs. Luiz Tavares Pereira Filho para presidente e o Sr. Casimiro Blanco Gómez para vice-presidente deste Conselho de Administração;

(ii) Foram eleitos por unanimidade os Srs. **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo SSP/IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para diretor-presidente da Companhia; o Sr. **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e **REGINA MARIA RANGEL FARIAS**, brasileira, solteira, engenheira, titular do documento de identidade no. 04.834.066-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o no. 901.089.907-10, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para diretores da Companhia.

(iii) Deliberou-se, por fim, por unanimidade convocar assembléia geral extraordinária, caso

exigida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para o dia 7 de Novembro de 2007, para eventual ratificação da eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrida na Assembléia realizada no dia 10 de outubro de 2007, tendo em vista a possível exigência de prévia publicação de declaração de propósito.

5. VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES

(i) Declaram os membros do Conselho de Administração abaixo assinados que estão cientes de que: Os atos aqui praticados estão condicionados à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP de sua eleição na Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. para integrar o presente Conselho de Administração, bem como à homologação pela SUSEP desta reunião.

6. ENCERRAMENTO:

Nada a mais a ser tratado, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007

Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente do Conselho

André Leal Faoro
Secretário

Casimiro Blanco Gómez

Gilberto Duarte de Abreu Filho

Idaceimo Mendes Vieira

Juvêncio Cavalcante Braga

Lauro Magno Agrizzi

Luiz Tavares Pereira Filho

Emerson Bernardes da Silva

Tadashi Komamura

Luiz Augusto Monteiro

Gustavo Pimenta Germano Santos

Miguel Junqueira Pereira

Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti

Júlio Cezar Alves de Oliveira

Luiz Eduardo Fidalgo

Mauro César Batista

SECRETARIA DE VARA
Fls. 440

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE OPERAÇAO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT PARA AS CATEGORIAS 3 e 4.

REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2007

Aos 12 dias do mês de setembro de 2007, às 14:00 hs, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 13º andar, foi aberta a assembléia geral para deliberar sobre a constituição dos CONSÓRCIOS DE OPERAÇAO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT PARA AS CATEGORIAS 1,2, 9 e 10 E CATEGORIAS 3 e 4. com a presença das sociedades seguradoras abaixo assinadas, foi dada a palavra ao Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização – FENASEG, Sr. João Elisio Ferraz de Campos, que convidou o Sr. Miguel Junqueira Pereira para integrar a mesa e, por aclamação, entregou a presidência dos trabalhos ao Sr. Luiz Tavares Pereira Filho, que convidou o Sr. André Faoro para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era de conhecimento dos presentes, a Assembléia tinha por finalidade a constituição dos CONSÓRCIOS DE OPERAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT PARA AS CATEGORIAS 3 e 4, conforme determinado pelo Artigo 5º da Resolução CNSP no. 154/06. Como matéria de ordem preliminar o procurador da Gente Seguradora, S.A., Sr. Vasco Maestri Trindade, levantou questão prejudicial no tocante a pretensa irregularidade da instalação e do objeto da pauta da presente Assembléia Geral que, colocada em votação, foi rejeitada por todos os presentes, exceto o representante da Gente Seguradora S.A. Observadas as formalidades legais, os Instrumentos de Consórcio [illegible] lidos. O Sr. Vasco Maestri Trindade suscitou proposta de alteração do artigo 11.1 dos Instrumentos de Consórcio de Operação do Seguro DPVAT, para que conste ao invés de 20% como quorum para convocação de assembléias anuais o percentual de 5% conforme determina o artigo 123, Parágrafo Único, letra c, da Lei das S.A.; o Sr. Casimiro Blanco, representante da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais sugeriu que ao invés de 5% não se fizesse menção ao percentual do quorum necessário, mas somente ao dispositivo legal da Lei das S.A.; colocada em votação, foi aprovada a sugestão na forma sugerida pelo Sr. Casimiro Blanco. O Sr. Vasco Maestri Trindade suscitou proposta para que fosse estipulado voto individual por Seguradora participante dos convênios, com igual peso; colocada em discussão, a proposta foi rejeitada por unanimidade. Lido os Instrumentos de Consórcio, foram aprovados por todos os presentes nos termos transcritos abaixo, tendo o Presidente, então, declarado constituídos os referidos Consórcios que entrarão em operação a partir de 1º de fevereiro de 2008.

"INSTRUMENTO DE CONSÓRCIO DE OPERAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT, PARA AS CATEGORIAS 3 e 4.

As companhias de seguros que subscrevem o presente instrumento de Consórcio, doravante denominadas Seguradoras a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, na qualidade de Interveniente-anuente,

Considerando:

(d) que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) determina, por meio da Resolução CNSP nº 154/06, que, para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir simultâneamente a dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4;

(e) que, segundo a referida Resolução, cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois Consórcios;

(f) ainda, os demais dispositivos da Resolução CNSP nº 154/06, que tratam da operação conjunta do seguro DPVAT, bem assim o restante da legislação que lhe seja aplicável;

CONVENCIONAM entre si, o que se segue:

Cláusula 1ª - CONSÓRCIO PARA OPERAÇÃO DO SEGURO DPVAT

As Seguradoras, em conjunto e sob a forma de Consórcio, operarão o seguro DPVAT para os veículos automotores classificados nas categorias 13 e 4 da Tabela de Prêmios de DPVAT, assumindo direitos e obrigações resultantes dos contratos celebrados com os proprietários de veículos através dos bilhetes conjugados aos certificados de registro e licenciamento emitidos pelas autoridades estaduais de trânsito, com as exclusões previstas naquela mesma Resolução. O presente instrumento de Consórcio será encaminhado à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e registrado em um dos Cartórios de Títulos e Documentos da sede da Seguradora Líder do Consórcio.

Cláusula 2ª - ADESÃO SIMULTÂNEA AOS DOIS CONSÓRCIOS

Para operar no seguro DPVAT, as companhias seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e outro, as categorias 3 e 4. Nenhuma Seguradora poderá desligar-se voluntariamente deste Consórcio sem sair simultaneamente do Consórcio para as

categorias 1, 2, 9 e 10, em razão das disposições do parágrafo 6º, do art. 5º, da Resolução CNSP nº 154/06. Os desligamentos voluntários ficam sujeitos às regras estabelecidas na Cláusula 13.

Cláusula 3ª - ADMISSÃO E VEDAÇÃO AO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO

3.1. A admissão de novas Seguradoras será feita mediante manifestação escrita de adesão a este Consórcio da ingressante, da qual conste declaração de aceitação integral das cláusulas e condições deste Consórcio acompanhada da comprovação da autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no Seguro DPVAT e de requerimento para adesão ao Consórcio das categorias 3 e 4, só ocorrendo seu ingresso no ano Civil subseqüente ao da sua manifestação.

3.2. Nenhuma Seguradora poderá ser desligada deste Consórcio por deliberação das demais, ressalvada a hipótese de cancelamento de sua autorização para operar em DPVAT, pela autoridade competente.

Cláusula 4ª - RESPONSABILIDADE

4.1. - Cada Seguradora vinculada a este Consórcio é responsável pelas operações do Seguro DPVAT na proporção correspondente a sua respectiva quota, participando com esse percentual das receitas e despesas referentes à operação do referido seguro. A quota de cada Seguradora será calculada anualmente da seguinte forma: metade na proporção do patrimônio líquido ajustado, e metade de forma correspondente à fração resultante da divisão de um pelo número de Seguradoras.

4.2. - Em 1º de Abril de cada ano, os valores das quotas serão recalculados com base no patrimônio líquido ajustado apurado no balanço patrimonial publicado referente ao exercício imediatamente anterior.

4.3. - Adicionalmente, os valores das quotas serão também recalculados em 1º de janeiro de cada ano em função dos ingressos e desligamentos das seguradoras do presente Consórcio ocorridos no exercício imediatamente anterior.

4.4. – Caso a SUSEP altere substancialmente as regras relativas à definição de patrimônio líquido ajustado das sociedades seguradoras ou as torne inaplicáveis ao Consórcio, a critério da assembléia das Seguradoras, será utilizada, para fins deste Instrumento, a seguinte definição de Patrimonio Líquido Ajustado: é o patrimônio líquido contábil ajustado pelas seguintes (i) adições (receitas de exercícios futuros, efetivamente recebidas) e (ii) deduções (o valor das participações diretas e indiretas em sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar organizadas sob a forma de sociedade anônima, sociedades resseguradoras, operadoras de planos de saúde, bancos e demais instituições financeiras, atualizadas pela efetiva equivalência patrimonial; 50% (cinqüenta por cento) do valor das participações acionárias diretas e indiretas em empresas coligadas e controladas de outras atividades, atualizadas pela equivalência patrimonial; despesas de exercícios

futuros efetivamente despendidas; despesas antecipadas; os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social; marcas e patentes; imóveis rurais; Ativo Diferido; direitos e obrigações relativos à operação de sucursais no exterior).

Cláusula 5ª - ATENDIMENTO

Cada Seguradora compromete-se a atender os usuários e os beneficiários do seguro DPVAT das categorias a que se refere este Consórcio, sempre que for por eles procurada em qualquer das suas dependências no território nacional, obrigando-se a encaminhar imediatamente após o recebimento toda a documentação correspondente à Seguradora Líder.

Cláusula 6ª - SEGURADORA LÍDER

5.1 – Fica designada para atuar como Seguradora Líder do presente Consórcio, nos termos previstos na legislação em vigor, para representar as Seguradoras, gerir e administrar seus respectivos interesses na operação conjunta do seguro DPVAT como aqui convencionado, a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede nesta cidade à Rua Senador Dantas n.º 74 – 5º andar, à qual cada uma das Seguradoras, de per si e para o fim acima exposto, concede os mais amplos poderes da cláusula "*ad negotia*" e de representação das consorciadas para fins de operação do seguro DPVAT, podendo a referida Seguradora Líder praticar todos os atos de gestão, e de administração necessários à boa execução das operações de seguro relativas a este Consórcio, dar e receber quitação, adquirir ativos, contratar pessoal, contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas especializadas, abrir e movimentar as contas bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, bem como praticar todos os demais atos que se façam necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, rateando entre as Seguradoras consorciadas os custos destes atos, na proporção de suas respectivas cotas.

6.2 – A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. deverá suportar todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais ou acessórias, oriundas dos atos assumidos na condição de gestora do Consórcio, procedendo o rateio dos custos envolvidos entre as Seguradoras consorciadas, na proporção de suas respectivas cotas.

6.3 – Caso a referida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., em virtude de apenação da SUSEP ou por qualquer outro motivo, fique impedida de exercer as funções para as quais foi designada por este instrumento, será ela substituída como Seguradora Líder, imediatamente, por outra Seguradora especializada em seguro DPVAT, indicada em assembléia das Seguradoras no âmbito do Consórcio.

Cláusula 7ª - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

A Seguradora Líder do Consórcio poderá firmar convênio com a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, e a futura Confederação que vier a sucedê-la, para terceirização de atividades administrativas e operacionais e para representá-la junto às autoridades públicas federais, estaduais e municipais para assinatura de convênios e contratos, especialmente com os órgãos executivos de trânsito estaduais e o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com vistas à implementação de medidas que assegurem a arrecadação dos bilhetes do seguro DPVAT e a fiscalização da sua contratação, por ocasião do licenciamento dos veículos.

Cláusula 8ª - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O recolhimento de prêmios, o pagamento das indenizações, despesas de sinistros e de administração e a retenção de fundos para aplicação financeira das provisões e reservas relativas à operação do seguro DPVAT serão realizados pela Seguradora Líder com os recursos do Consórcio, que serão por ela administrados. Caberá também à Seguradora Líder ratear entre as Seguradoras consorciadas as receitas e despesas relativas à operação do Consórcio e prestar, às Seguradoras participantes do Consórcio, as informações necessárias à contabilização de todas as operações do seguro, inclusive da constituição de provisões e reservas exigíveis. Os procedimentos operacionais e demais aspectos necessários ao funcionamento do Consórcio, incluindo a política de investimentos dos ativos garantidores das provisões e reservas, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração da Seguradora Líder, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 9ª - REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Caberá à Seguradora Líder regular e liquidar os sinistros referentes ao seguro DPVAT. A Seguradora Líder poderá delegar a outras Seguradoras consorciadas ou a terceiros qualificados, os serviços de regulação e os de liquidação de sinistros.

Cláusula 10ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Seguradora Líder prestará contas às Seguradoras da gestão do Seguro DPVAT, devendo enviar-lhes, periodicamente, demonstrativos da situação econômico-financeira, bem como encaminhar-lhes informações relevantes sobre a operação.

Cláusula 11ª - ASSEMBLÉIA

11.1. As Seguradoras participantes do Consórcio reunir-se-ão em assembléia, anualmente, nos três primeiros meses do ano, para analisar e aprovar as demonstrações financeiras do consórcio e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante

convocação da Seguradora Líder ou das Seguradoras, em conjunto ou isoladamente, conforme percentual de quotas de participação definida pelo artigo 123, Parágrafo Único, da Lei das Sociedades Anônimas, para a convocação de Assembléias.

11.2 - Nas assembléias, prevalecerão as decisões sufragadas por maioria simples de votos, estabelecido o "*quorum*" de instalação de 2/3 das Seguradoras em primeira convocação, metade das Seguradoras em segunda convocação e um quarto das Seguradoras nas convocações seguintes;

11.3 - Nas assembléias, a contagem de votos obedecerá ao critério de proporcionalidade das quotas de participação das Seguradoras, estabelecidas na forma do item 4.1;

11.4 - As convocações de assembléias serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis e, em casos urgentes, com antecedência de dois dias úteis;

Cláusula 12ª - ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DO CONSÓRCIO

O presente instrumento de Consórcio, nos termos da regulamentação em vigor, só poderá ser alterado ou extinto com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das quotas de participação das seguradoras que o integrarem na época da alteração;

Cláusula 13ª - SAÍDA DE SEGURADORA

13.1 - A Seguradora que pretender desligar-se voluntariamente do Consórcio deverá apresentar, por escrito, um requerimento exercendo a opção de retirada dirigido à Seguradora Líder, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do ano civil prévio àquele em que pretenda ser excluída.

13.2 - Analisadas todas as solicitações recebidas, até o prazo previsto no item anterior, a Seguradora Líder verificará se a margem de solvência das seguradoras remanescentes é suficiente para arcar com os compromissos de DPVAT das seguradoras retirantes. Se a margem for suficiente, a Seguradora Líder não poderá recusar os pedidos, a não ser na hipótese do item 13.11, abaixo.

13.3 - A Seguradora que tiver autorizado o seu desligamento estará obrigada à: (a) cessão e transferência de toda a sua parcela do IBNR e demais reservas que mantiver sobre suas operações de DPVAT, para distribuição proporcional às seguradoras remanescentes; b) cessão e transferência de toda a sua parcela da reserva de contingência, constituída para fazer face a todas exigibilidades, vencidas e a vencer, atribuíveis ao Consórcio até a data da saída e não contabilizadas na reserva de IBNR, para distribuição proporcional entre as seguradoras remanescentes.

13.4 - Para efeito do disposto no item 13.3, serão considerados os valores das reservas segundo o recálculo a ser realizado ao final do ano civil em que autorizada a saída. No caso da reserva de contingência, a seguradora deverá integralizar, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, as eventuais diferenças entre a parcela de sua

responsabilidade calculada com base no valor total projetado para a reserva e a parcela correspondente à sua participação sobre o montante efetivamente integralizado na data da saída.

13.5 - O desligamento da Seguradora produzirá efeitos somente ao final do ano civil em que for requerido o desligamento, quando serão apurados os resultados da operação do seguro DPVAT para efeito de distribuição entre as Seguradoras participantes do Consórcio. Havendo saldo positivo, este será pago à Seguradora retirante, em 12 prestações mensais, iguais e consecutivas. Havendo prejuízo, a Seguradora retirante integralizará imediatamente a sua parcela respectiva para o Consórcio.

13.6 - A exclusão da Seguradora somente terá efeito liberatório de qualquer obrigação relativa ao seguro DPVAT sobre sinistros ocorridos ou a ocorrer, avisados ou não, depois de transferidos todos os ativos garantidores da sua parcela de IBNR e demais reservas, e após o transcurso do prazo de três anos a contar do início do ano civil em que for excluída.

13.7 - Uma vez procedida a exclusão, a Seguradora retirante não será readmitida ao Consórcio nos três anos seguintes, salvo deliberação em contrário da assembléia geral das Seguradoras no âmbito do Consórcio.

13.8 - No caso de a Seguradora retirante, após a exclusão, vir a ser demandada em juízo pela cobertura de seguro DPVAT, deverá notificar imediatamente a Seguradora Líder, ficando, ainda, a Seguradora retirante obrigada a seguir as orientações que lhe forem por esta repassadas pela Seguradora Líder, ficando-lhe, assim, garantido o reembolso de qualquer importância porventura despendida na referida demanda.

13.9 - Sempre que um beneficiário de seguro DPVAT dirigir-se a uma Seguradora excluída com base neste instrumento, a mesma se obriga a encaminhá-lo a uma das Seguradoras remanescentes, a fim de que o mesmo possa formular, perante qualquer uma delas, o competente aviso de sinistro ou eventual pedido de restituição de prêmio.

13.10 - A Seguradora retirante prosseguirá litigando em nome próprio nas ações judiciais eventualmente em curso à época da exclusão, bem como nas novas ações ajuizadas após a sua saída. Ademais, promoverá, quando da citação em execução, na hipótese de que sobrevenha decisão condenatória transitada em julgado, o depósito em garantia do montante da condenação, do qual poderá obter o correspondente reembolso, imediatamente, junto à Seguradora Líder. A Seguradora poderá, ainda, obter reembolso das suas despesas razoáveis com honorários advocatícios e demais despesas do processo.

13.11 - Tendo em vista o manifesto caráter de interesse público do Consórcio, e a necessidade de evitar-se que eventuais desligamentos se façam em número e em proporção que possam colocar em risco a manutenção do Consórcio de Seguro DPVAT ou sua estabilidade econômico-financeira, será convocada assembléia no âmbito do Consórcio para deliberar a respeito das regras de saída estabelecidas nesta Cláusula 13ª, ou ainda sobre a eventual dissolução do Consórcio, caso os desligamentos verificados

venham a atingir 1/3 (um terço) do número de seguradoras integrantes do Consórcio ou 33% do total de suas quotas de participação.

13.12. – As regras de desligamento voluntário de seguradoras aplicam-se, no que couber, aos casos de desligamento determinado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, respeitada a legislação em vigor.

Cláusula 14ª - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Seguradoras observarão as disposições transitórias contidas nesta Cláusula.

14.1 - O presente Consórcio substitui, para todos os efeitos, o Convênio que vigorava até esta data para operação do Seguro DPVAT- categorias 3 e 4, que fica automaticamente extinto.

14.2 – As Seguradoras, neste ato, ao se tornarem titulares das parcelas de provisões de IBNR e demais reservas regulamentares, correspondentes a suas respectivas quotas, sucedem as Convenentes nos direitos e obrigações atinentes ao Seguro DPVAT - categorias 3 e 4.

14.3 – Será cobrada da Seguradora ex-Convenente que eventualmente não aderir ao presente Consórcio, para pagamento à vista, os valores relativos à cessão e transferência de reservas e provisões, previstos na cláusula 3ª do Protocolo de Regras de Saída dos Convênios, sem prejuízo das exigências de cumprimento das demais disposições do referido protocolo.

Cláusula 15ª – VIGÊNCIA

Cláusula 15 – O presente Consórcio terá início em 1º de janeiro de 2008 e vigerá enquanto perdurar a obrigatoriedade determinada pelas normas da CNSP, ressalvado as hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

Cláusula 16ª - FORO

Fica eleito o Foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim juntos e acordados em relação a tudo quanto disposto neste instrumento de Consórcio, firmam o presente, juntamente com as testemunhas infra-assinadas, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e sucessores a fazerem-no sempre bom, firme e valioso. "

SECRETARIA DE VARA
Fls. 20

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2007

Presidente da Mesa

Secretário da Mesa

ACE Seguradora S/A

American Life Companhia de Seguros

APS Seguradora S/A

Aurea Seguros S/A

Azul Companhia de Seguros Gerais

Banestes Seguros S/A

BCS Seguros S/A

Berkley International do Brasil Seguros S/A

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Bradesco Vida e Previdência S/A

Brasilveículos Companhia de Seguros

BVA Seguros S/A

Thierry Claudon
Diretor-Presidente

Caixa Seguradora S/A

Centauro Vida e Previdência S/A

Chubb do Brasil Cia de Seguros

Cia de Seguros Minas Brasil

Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Companhia de Seguros Gralha Azul

Companhia de Seguros Previdência do Sul

Companhia Excelsior de Seguros

Companhia Mutual de Seguros

CONAPP - Companhia Nacional de Seguros

Confiança Companhia de Seguros

SECRETARIA DE VARA
Fls. 122

~~Companhia de Seguros do Estado de São Paulo~~

Federal de Seguros

Federal Vida e Previdência S/A

Finasa Seguradora S/A

Generali do Brasil – Cia Nacional de Seguros

Gente Seguradora S/A

Gerling Sul América S/A – Seguros Industriais

Icatu Hartford Seguros S/A

Indiana Seguros S/A

Itaú Seguros S/A

Itaú Vida e Previdência S/A

J.Malucelli Seguradora S/A

Java Nordeste Seguros S/A

Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Mares-Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A

Marítima Seguros S/A

MBM Seguradora S/A

Minas-Brasil Seguradora Vida e Previdência S/A

Mitsui Sumitomo Seguros S/A

Mongeral S/A Seguros e Previdência

Nobre Seguradora do Brasil S/A

Penamericana de Seguros S/A

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Vida e Previdência S/A

PQ Seguros S/A

PREVIMAX Previdência Privada e Seguradora S/A

Safra Vida e Previdência S/A

Santander Seguros S/A

Sinaf Previdência Cia de Seguros

SECRETARIA DE VARA
Fls. 122

~~Sul América Companhia Nacional de Seguros~~

~~Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A~~

Sulina Seguradora S/A

Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Tokio Marine Seguradora S/A

UBF Garantias & Seguros S/A

Unibanco AIG Seguros S/A - ~~AIG Brasil~~ CIA DE SEGUROS.

Unibanco AIG Seguros S/A

Unibanco AIG Vida e Previdência S/A

Zurich Brasil Seguros S/A

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização
Interveniente-Anuente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONSORCIOS DE OPERACAO DO SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT PARA AS CATEGORIAS 3 E 4
Protocolo: 00-2008/0078/00-0 - 17/01/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2008 E O REGISTRO SOB O NRE E DATA ABAIXO.
33.5.0002215-9
DATA: 18/01/2008
Valéria J. M. Serra
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Qualificação Ricardo de Sá Acatavassé Anuisa
RG. 03.891.764-7 (Detran/SSP-RJ) CPF: 728.150.517-53

Qualificação Marcelo Dias Pelegrin
RG 19842307-X (SSP-SP)
CPF 132 870 806-06

VISTO DE ADVOGADO:
GUSTAVO FRANCO PACHECO
OAB/RJ 138.392
Gustavo Franco Pacheco
Advogado
OAB/RJ 138.392

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE OPERAÇAO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT PARA AS CATEGORIAS 1,2, 9 e 10

REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2007

Aos 12 dias do mês de setembro de 2007, às 14:00 hs, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 13º andar, foi aberta a assembléia geral para deliberar sobre a constituição dos CONSÓRCIOS DE OPERAÇAO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT PARA AS CATEGORIAS 1,2, 9 e 10,E CATEGORIAS 3 e 4, com a presença das sociedades seguradoras abaixo assinadas, foi dada a palavra ao Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização – FENASEG, Sr. João Elisio Ferraz de Campos, que convidou o Sr. Miguel Junqueira Pereira para integrar a mesa e, por aclamação, entregou a presidência dos trabalhos ao Sr. Luiz Tavares Pereira Filho, que convidou o Sr. André Faoro para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era de conhecimento dos presentes, a Assembléia tinha por finalidade a constituição dos CONSÓRCIOS DE OPERAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT PARA AS CATEGORIAS 1,2, 9 e 10, conforme determinado pelo Artigo 5º da Resolução CNSP no. 154/06. Como matéria de ordem preliminar o procurador da Gente Seguradora S.A., Sr. Vasco Maestri Trindade, levantou questão prejudicial no tocante a pretensa irregularidade da instalação e do objeto da pauta da presente Assembléia Geral que, colocada em votação, foi rejeitada por todos os presentes, exceto o representante da Gente Seguradora S.A. Observadas as formalidades legais, os Instrumentos de Consórcio foram lidos. O Sr. Vasco Maestri Trindade suscitou proposta de alteração do artigo 11.1 dos Instrumentos de Consórcio de Operação do Seguro DPVAT, para que conste ao invés de 20% como quorum para convocação de assembléias anuais o percentual de 5% conforme determina o artigo 123, Parágrafo Único, letra c, da Lei das S.A.; o Sr. Casimiro Blanco, representante da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais sugeriu que ao invés de 5% não se fizesse menção ao percentual do quorum necessário, mas somente ao dispositivo legal da Lei das S.A.; colocada em votação, foi aprovada a sugestão na forma sugerida pelo Sr. Casimiro Blanco. O Sr. Vasco Maestri Trindade suscitou proposta para que fosse estipulado voto individual por Seguradora participante dos convênios, com igual peso; colocada em discussão, a proposta foi rejeitada por unanimidade. Lido os Instrumentos de Consórcio, foram aprovados por todos os presentes nos termos transcritos abaixo, tendo o Presidente, então, declarado constituídos os referidos Consórcios que entrarão em operação a partir de 1º de fevereiro de 2008.

"INSTRUMENTO DE CONSÓRCIO DE OPERAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT, PARA AS CATEGORIAS 1, 2, 9 e 10.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
FLS 123

As companhias de seguros que subscrevem o presente instrumento de Consórcio, doravante denominadas Seguradoras e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, na qualidade de Interveniente-anuente,

Considerando:

(a) que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) determina, por meio da Resolução CNSP nº 154/06, que, para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir simultaneamente a dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4;

(b) que, segundo a referida Resolução, cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois Consórcios;

(c) ainda, os demais dispositivos da Resolução CNSP nº 154/06, que tratam da operação conjunta do seguro DPVAT, bem assim o restante da legislação que lhe seja aplicável;

CONVENCIONAM entre si, o que se segue:

Cláusula 1ª - CONSÓRCIO PARA OPERAÇÃO DO SEGURO DPVAT

As Seguradoras, em conjunto e sob a forma de Consórcio, operarão o seguro DPVAT para os veículos automotores classificados nas categorias 1, 2, 9 e 10 da Tabela de Prêmios de DPVAT, assumindo direitos e obrigações resultantes dos contratos celebrados com os proprietários de veículos através dos bilhetes conjugados aos certificados de registro e licenciamento emitidos pelas autoridades estaduais de trânsito, com as exclusões previstas naquela mesma Resolução. O presente instrumento de Consórcio será encaminhado à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e registrado em um dos Cartórios de Títulos e Documentos da sede da Seguradora Líder do Consórcio.

Cláusula 2ª - ADESÃO SIMULTÂNEA AOS DOIS CONSÓRCIOS

Para operar no seguro DPVAT, as companhias seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e outro, as categorias 3 e 4. Nenhuma Seguradora poderá desligar-se voluntariamente deste Consórcio sem sair simultaneamente do Consórcio para as categorias 3 e 4, em razão das disposições do parágrafo 6º, do art. 5º, da Resolução CNSP nº 154/06. Os desligamentos voluntários ficam sujeitos às regras estabelecidas na Cláusula 13.

Cláusula 3ª - ADMISSÃO E VEDAÇÃO AO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO

3.1. A admissão de novas Seguradoras será feita mediante manifestação escrita de adesão a este Consórcio da ingressante, da qual conste declaração de aceitação integral das cláusulas e condições deste Consórcio acompanhada da comprovação da autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no Seguro DPVAT e de requerimento para adesão ao Consórcio das categorias 3 e 4, só ocorrendo seu ingresso no ano Civil subseqüente ao da sua manifestação.

3.2. Nenhuma Seguradora poderá ser desligada deste Consórcio por deliberação das demais, ressalvada a hipótese de cancelamento de sua autorização para operar em DPVAT, pela autoridade competente.

Cláusula 4ª - RESPONSABILIDADE

4.1. - Cada Seguradora vinculada a este Consórcio é responsável pelas operações do Seguro DPVAT na proporção correspondente a sua respectiva quota, participando com esse percentual das receitas e despesas referentes à operação do referido seguro. A quota de cada Seguradora será calculada anualmente da seguinte forma: metade na proporção do patrimônio líquido ajustado, e metade de forma correspondente à fração resultante da divisão de um pelo número de Seguradoras.

4.2. - Em 1° de Abril de cada ano, os valores das quotas serão recalculados com base no patrimônio líquido ajustado apurado no balanço patrimonial publicado referente ao exercício imediatamente anterior.

4.3. - Adicionalmente, os valores das quotas serão também recalculados em 1° de janeiro de cada ano em função dos ingressos e desligamentos das seguradoras do presente Consórcio ocorridos no exercício imediatamente anterior.

4.4. – Caso a SUSEP altere substancialmente as regras relativas à definição de patrimônio líquido ajustado das sociedades seguradoras ou as torne inaplicáveis ao Consórcio, a critério da assembléia das Seguradoras, será utilizada, para fins deste Instrumento, a seguinte definição de Patrimonio Líquido Ajustado: é o patrimônio líquido contábil ajustado pelas seguintes (i) adições (receitas de exercícios futuros, efetivamente recebidas) e (ii) deduções (o valor das participações diretas e indiretas em sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar organizadas sob a forma de sociedade anônima, sociedades resseguradoras, operadoras de planos de saúde, bancos e demais instituições financeiras, atualizadas pela efetiva equivalência patrimonial; 50% (cinqüenta por cento) do valor das participações acionárias diretas e indiretas em empresas coligadas e controladas de outras atividades, atualizadas pela equivalência patrimonial; despesas de exercícios futuros efetivamente despendidas; despesas antecipadas; os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social; marcas e patentes; imóveis rurais; Ativo Diferido; direitos e obrigações relativos à operação de sucursais no exterior).

Cláusula 5ª - ATENDIMENTO

Cada Seguradora compromete-se a atender os usuários e os beneficiários do seguro DPVAT das categorias a que se refere este Consórcio, sempre que for por eles procurada em qualquer das suas dependências no território nacional, obrigando-se a encaminhar imediatamente após o recebimento toda a documentação correspondente à Seguradora Líder.

Cláusula 6ª - SEGURADORA LÍDER

6.1 - Fica designada para atuar como Seguradora Líder do presente Consórcio, nos termos previstos na legislação em vigor, para representar as Seguradoras, gerir e administrar seus respectivos interesses na operação conjunta do seguro DPVAT como aqui convencionado, a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede nesta cidade à Rua Senador Dantas n.º 74 – 5º andar, à qual cada uma das Seguradoras, de per si e para o fim acima exposto, concede os mais amplos poderes da cláusula "*ad negotia*" e de representação das consorciadas para fins de operação do seguro DPVAT, podendo a referida Seguradora Líder praticar todos os atos de gestão, e de administração necessários à boa execução das operações de seguro relativas a este Consórcio, dar e receber quitação, adquirir ativos, contratar pessoal, contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas especializadas, abrir e movimentar as contas bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, bem como praticar todos os demais atos que se façam necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, rateando entre as Seguradoras consorciadas os custos destes atos, na proporção de suas respectivas cotas.

6.2 – A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. deverá suportar todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais ou acessórias, oriundas dos atos assumidos na condição de gestora do Consórcio, procedendo o rateio dos custos envolvidos entre as Seguradoras consorciadas, na proporção de suas respectivas cotas.

6.3 – Caso a referida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., em virtude de apenação da SUSEP ou por qualquer outro motivo, fique impedida de exercer as funções para as quais foi designada por este instrumento, será ela substituída como Seguradora Líder, imediatamente, por outra Seguradora especializada em seguro DPVAT, indicada em assembléia das Seguradoras no âmbito do Consórcio.

Cláusula 7ª - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

A Seguradora Líder do Consórcio poderá firmar convênio com a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, e a futura

Confederação que vier a sucedê-la, para terceirização de atividades administrativas e operacionais e para representá-la junto às autoridades públicas federais, estaduais e municipais para assinatura de convênios e contratos, especialmente com os órgãos executivos de trânsito estaduais e o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com vistas à implementação de medidas que assegurem a arrecadação dos bilhetes do seguro DPVAT e a fiscalização da sua contratação, por ocasião do licenciamento dos veículos.

Cláusula 8ª - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O recolhimento de prêmios, o pagamento das indenizações, despesas de sinistros e de administração e a retenção de fundos para aplicação financeira das provisões e reservas relativas à operação do seguro DPVAT serão realizados pela Seguradora Líder com os recursos do Consórcio, que serão por ela administrados. Caberá também à Seguradora Líder ratear entre as Seguradoras consorciadas as receitas e despesas relativas à operação do Consórcio e prestar, às Seguradoras participantes do Consórcio, as informações necessárias à contabilização de todas as operações do seguro, inclusive da constituição de provisões e reservas exigíveis. Os procedimentos operacionais e demais aspectos necessários ao funcionamento do Consórcio, incluindo a política de investimentos dos ativos garantidores das provisões e reservas, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração da Seguradora Líder, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 9ª - REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Caberá à Seguradora Líder regular e liquidar os sinistros referentes ao seguro DPVAT. A Seguradora Líder poderá delegar a outras Seguradoras consorciadas ou a terceiros qualificados, os serviços de regulação e os de liquidação de sinistros.

Cláusula 10ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Seguradora Líder prestará contas às Seguradoras da gestão do Seguro DPVAT, devendo enviar-lhes, periodicamente, demonstrativos da situação econômico-financeira, bem como encaminhar-lhes informações relevantes sobre a operação.

Cláusula 11ª - ASSEMBLÉIA

11.1. As Seguradoras participantes do Consórcio reunir-se-ão em assembléia, anualmente, nos três primeiros meses do ano, para analisar e aprovar as demonstrações financeiras do consórcio e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Seguradora Líder ou das Seguradoras, em conjunto ou isoladamente, conforme percentual de quotas de participação definida pelo artigo 123, Parágrafo Único, da Lei das Sociedades Anônimas, para a convocação de Assembléias.

SEGREIA
Fls. 126

11.2 - Nas assembléias, prevalecerão as decisões sufragadas por maioria simples de votos, estabelecido o "*quorum*" de instalação de 2/3 das Seguradoras em primeira convocação, metade das Seguradoras em segunda convocação e um quarto das Seguradoras nas convocações seguintes;

11.3 - Nas assembléias, a contagem de votos obedecerá ao critério de proporcionalidade das quotas de participação das Seguradoras, estabelecidas na forma do item 4.1;

11.4 - As convocações de assembléias serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis e, em casos urgentes, com antecedência de dois dias úteis;

Cláusula 12ª - ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DO CONSÓRCIO

O presente instrumento de Consórcio, nos termos da regulamentação em vigor, só poderá ser alterado ou extinto com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das quotas de participação das seguradoras que o integrarem na época da alteração;

Cláusula 13ª - SAÍDA DE SEGURADORA

13.1 - A Seguradora que pretender desligar-se voluntariamente do Consórcio deverá apresentar, por escrito, um requerimento exercendo a opção de retirada dirigido à Seguradora Líder, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do ano civil prévio àquele em que pretenda ser excluída.

13.2 - Analisadas todas as solicitações recebidas, até o prazo previsto no item anterior, a Seguradora Líder verificará se a margem de solvência das seguradoras remanescentes é suficiente para arcar com os compromissos de DPVAT das seguradoras retirantes. Se a margem for suficiente, a Seguradora Líder não poderá recusar os pedidos, a não ser na hipótese do item 13.11, abaixo.

13.3 - A Seguradora que tiver autorizado o seu desligamento estará obrigada à: (a) cessão e transferência de toda a sua parcela do IBNR e demais reservas que mantiver sobre suas operações de DPVAT, para distribuição proporcional às seguradoras remanescentes: b) cessão e transferência de toda a sua parcela da reserva de contingência, constituída para fazer face a todas exigibilidades, vencidas e a vencer, atribuíveis ao Consórcio até a data da saída e não contabilizadas na reserva de IBNR, para distribuição proporcional entre as seguradoras remanescentes.

13.4 - Para efeito do disposto no item 13.3, serão considerados os valores das reservas segundo o recálculo a ser realizado ao final do ano civil em que autorizada a saída. No caso da reserva de contingência, a seguradora deverá integralizar, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, as eventuais diferenças entre a parcela de sua responsabilidade calculada com base no valor total projetado para a reserva e a parcela correspondente à sua participação sobre o montante efetivamente integralizado na data da saída.

SECRETARIA JUDICIAL DE VARA
Fls. 134

OAB/CE sob o nº 14.364, **MARIA KÉLVIA DOS SANTOS JORGE**, brasileira, advogada, regularmente inscrito na OAB/CE sob o nº 40.393 e **DANIEL FABRICIO DAVID FERREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/CE sob o nº 21.016, todos com endereço profissional na Rua Vilebaldo Aguiar, 96, Salas 1616/1617/1618 - Cocó, Fortaleza-CE, com poderes para ter acesso aos autos para carga, cópia, transigir, realizar audiência, praticar os atos necessários para o fiel cumprimento deste substabelecimento, nos autos deste processo, tendo o presente termo vigência para protocolo em até 1 (um) ano após a data de sua assinatura, caso não protocolado aos autos.

De Recife/PE para Fortaleza/CE, 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
ADVOGADO/OAB- PE 15983

www.ruedaerueda.com.br | RUA CONDADO, 77 - PARNAMIRIM, RECIFE-PE | CEP 52.060-080 TEL.: 81 3268 5251

SECRETARIA DE VIAÇÃO
Fls. 126

13.12. – As regras de desligamento voluntário de seguradoras aplicam-se, no que couber, aos casos de desligamento determinado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, respeitada a legislação em vigor.

Cláusula 14ª - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Seguradoras observarão as disposições transitórias contidas nesta Cláusula.

14.1- O presente Consórcio substitui, para todos os efeitos, o Convênio que vigorava até esta data para operação do Seguro DPVAT- categorias 1, 2, 9, e 10, que fica automaticamente extinto.

14.2 – As Seguradoras, neste ato, ao se tornarem titulares das parcelas de provisões de IBNR e demais reservas regulamentares, correspondentes a suas respectivas quotas, sucedem as Convenentes nos direitos e obrigações atinentes ao Seguro DPVAT - categorias 1, 2, 9 e 10,

14.3 – Será cobrada da Seguradora ex-Convenente que eventualmente não aderir ao presente Consórcio, para pagamento à vista, os valores relativos à cessão e transferência de reservas e provisões, previstos na cláusula 3ª do Protocolo de Regras de Saída dos Convênios, sem prejuízo das exigências de cumprimento das demais disposições do referido protocolo.

Cláusula 15ª – VIGÊNCIA

Cláusula 15 – O presente Consórcio terá início em 1º de janeiro de 2008 e vigerá enquanto perdurar a obrigatoriedade determinada pelas normas da CNSP, ressalvado as hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

Cláusula 16ª - FORO

Fica eleito o Foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim juntos e acordados em relação a tudo quanto disposto neste instrumento de Consórcio, firmam o presente, juntamente com as testemunhas infra-assinadas, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e sucessores a fazerem-no sempre bom, firme e valioso."

...../.....

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2007

Presidente da Mesa

Secretário da Mesa

ACE Seguradora S/A

American Life Companhia de Seguros

APS Seguradora S/A

Aurea Seguros S/A

Azul Companhia de Seguros Gerais

Banestes Seguros S/A

BCS Seguros S/A

Berkley International do Brasil Seguros S/A

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

SECRETARIA DE VARA
Fls. 127

Bradesco Vida e Previdência S/A

Brasilveículos Companhia de Seguros

BVA Seguros S/A

Thierry Claudon
Diretor-Presidente

Caixa Seguradora S/A

Centauro Vida e Previdência S/A

Chubb do Brasil Cia de Seguros

Cia de Seguros Minas Brasil

Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Companhia de Seguros Gralha Azul

Companhia de Seguros Previdência do Sul

Companhia Excelsior de Seguros

Companhia Mutual de Seguros

CONAPP - Companhia Nacional de Seguros

Confiança Companhia de Seguros

~~CASESP – Companhia de Seguros do Estado de São Paulo~~

Federal de Seguros

Federal Vida e Previdência S/A

Finasa Seguradora S/A

Generali do Brasil – Cia Nacional de Seguros

Gente Seguradora S/A

Gerling Sul América S/A – Seguros Industriais

Icatu Hartford Seguros S/A

Indiana Seguros S/A

Itaú Seguros S/A

Itaú Vida e Previdência S/A

J.Malucelli Seguradora S/A

Jaya Nordeste Seguros S/A

Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Mares-Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A

SECRETARIA DE VARA
Fls. 126

Marítima Seguros S/A

MBM Seguradora S/A

Minas-Brasil Seguradora Vida e Previdência S/A

Mitsui Sumitomo Seguros S/A

Mongeral S/A Seguros e Previdência

Nobre Seguradora do Brasil S/A

Panamericana de Seguros S/A

Paraná Companhia de Seguros

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Vida e Previdência S/A

PQ Seguros S/A

PREVIMAX Previdência Privada e Seguradora S/A

Safra Vida e Previdência S/A

Santander Seguros S/A

Sinaf Previdência Cia de Seguros

~~Sul América Companhia Nacional de Seguros~~

~~Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A~~

Sulina Seguradora S/A

Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Tokio Marine Seguradora S/A

UBF Garantias & Seguros S/A

Unibanco AIG Seguros S/A - ~~AIG Brasil~~ CIA DE SEGUROS

Unibanco AIG Seguros S/A

Unibanco AIG Vida e Previdência S/A

Zurich Brasil Seguros S/A

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização
Interveniente-Anuente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONSORCIOS DE OPERACAO DO SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE-DPVAT PARA AS CATEGORIAS 1,2,3 E 14
Protocolo: 00-2008/007835-9 17/01/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2008 E O REGISTRO SOB O NIRE
DATA ABAIXO
33.5.0002214-1
DATA: 18/01/2008
Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

Qualificação Ricardo de Sá Acatavassú Xavier
RG: 03.891.764-7 (DETRAN/SSP-RJ) CPF: 728.150.517-53

Qualificação Marcelo Duval Lopes
RG 19442.307-2 (SSP.SP)
CPF 132.870.808-06

VISTO DE ADVOGADO:
GUSTAVO FRANCO PACHECO
OAB/RJ 138.392
Gustavo Franco Pacheco
Advogado
OAB/RJ 138.392

Parte V
Publicações a Pedido
www.imprensaoficial.rj.gov.br

D.O.

ANO XXXVI - Nº 198
SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2010 - R$ 2,60

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de janeiro de 2006

5

SECRETARIA DE VARA
Fls. 129

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

CTX PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 08.691.338/0001-60 - NIRE Nº 33.3.0038931-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 18 DE OUTUBRO DE 2010. Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária da CTX Participações S.A., realizada no dia 18 de outubro de 2010, lavrada em forma de sumário, conforme autorizado pelo § 1º do Art. 11 do Estatuto Social. 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 18 de outubro de 2010, às 9:30h, à Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101 (parte), Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, ambiente onde tem sede a Companhia. 2. ORDEM DO DIA: (a) proposta de aumento do capital social, mediante capitalização de reservas, com modificação do número de ações da Companhia, com a correspondente adequação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social; e, (b) eleição do Audit Indoor de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. 3. CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, nas edições dos dias 29 e 30 de setembro e do dia 1º de outubro de 2010 dos veículos: (i) Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, páginas 3, 8 e 4, respectivamente; e (ii) Monitor Mercantil, páginas 7, 2 e 8, respectivamente. 4. PRESENÇAS: Presentes acionistas da CTX PARTICIPAÇÕES S.A. representando 100% do capital social abaixo à vista, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, e o Diretor José Augusto da Gama Figueira. 5. MESA: Presidente, o Sr. José Augusto da Gama Figueira e Secretário, o Sr. Luciano Moreira Antunes. 6. DELIBERAÇÕES: Após discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade de votos, a seguinte proposta da ordem do dia: (a) o aumento do capital social, no valor de R$ 10.580.827,46 (dez milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), através da capitalização de saldo das contas de reservas registradas à conta do Balanço de Encerramento a realizar, com modificação do número de ações da Companhia, tendo em vista que todos os Acionistas se manifestaram, com qualquer resultado na apuração, pela não distribuição de tal valor como dividendos, passando, por consequência, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia subscrito e integralmente integralizado é de R$ 60.580.827,46 (sessenta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), dividido em 3.000.991.000 (três bilhões, novecentos milhões, novecentos e quarenta e um mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."; e, (b) a alteração da conta mãe de reserva estatutária de Capital para Investimento Reserva para Investimentos, para estatutariamente que a Companhia não atualizará o valor do capital social, passando, por consequência, o Artigo 31 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 31 - Do Lucro Líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, os seguintes ordem de preferência: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta, somado às reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) uma parte ou todo por cento), destinada na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, será distribuída como dividendo obrigatório a todos os acionistas; e, (iii) até 75% (setenta e cinco por cento), quanto na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, na constituição da Reserva para Investimentos, com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos da Companhia e/ou de suas controladas ou coligadas, bem como a aquisição de ações ou participação em outras sociedades. § 1º. Observado o limite legal, a Reserva para Investimentos, junto com as demais reservas de lucros, não excederá o valor do capital social. § 2º. A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá a qualquer tempo - inclusive na hipótese do Art. 32 abaixo - distribuir dividendos adicionais aos estatutários à conta da Reserva para Investimentos". 7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Ficam arquivados na Companhia: a) Proposta da Diretoria nº MT-Telemar CTX026/10, autorizada à deliberação dos acionistas. 8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram por encerrados a Assembleia, lavrando-se esta ata que lenta e aprovada vai por todos assinada. Presidente: José Augusto da Gama Figueira. Secretário: Luciano Moreira Antunes. Acionistas: CTX Participações S/A. Certifico e deferimento em 18/10/2010, o registro sob o número 00002108213 e data de 18/10/2010. Valéria G. M. Sena - Secretária Geral.

ODEBRECHT

Odebrecht TransPort S.A.

NIRE 33300262832
CNPJ/MF nº 11.547.767/0001-22

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 15 de setembro de 2010, às 12 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme dispõe o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Sergio Vale Pinto, Presidente; Juliana Mallet Marbais, Secretária. Deliberações: 1) Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário das suas exatas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovada a reeleição da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de agosto de 2010, às 10:00 horas, para que conste ao item "negociações societárias e integralização pela subscrição Odebrecht S.A. ("ODBT"), mediante a constituição, em integralização de capital, de bens de propriedade da referida, acionista representado por: (i) 18.361.113 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e treze) ações ordinárias de emissão da empresa Concessionária Rota das Bandeiras S.A., registrado este bem em Caixa da Praça Agostinho, PE, na Rua Val Quaresma e Dela, Lote 01, Quadra 154, Palmo, CEP 54480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.823.338/0001-21 ("Ações CRC"); bem-assim "integralizando subscrito e integralizado pela acionista Odebrecht S.A. ("ODBT"), mediante a constituição, em integralização de capital, de bens de propriedade da referida acionista representados por: (i) 18.360.749 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta) ações ordinárias de emissão da empresa Concessionária Rota das Bandeiras S.A., localizada com sede em Caixa de Santo Agostinho, PE, na Rua Vel Quaresma e Dela, Lote 01, Quadra 154, Palmo, CEP 54480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.823.338/0001-21 ("Ações CRC"); e, anda as 11: "Dia, hora e local: Em 16 de agosto de 2010, às 10 horas"; tele-se: "Dia, hora e local: Em 16 de agosto de 2010, às 12 horas"; 3) Os aderentes tomaram conhecimento (i) de ora em que na Lauda de Avaliação Contábil de Ativo para Efeito de Aporte de Capital Realizado pela Acionista Odebrecht S.A. da Companhia ("Laudo de Avaliação"), aprovado pela Assembleia; e (ii) de que valuation aqui não impacto sobre os valores envolvidos no aporte. Dada forma, aprovaram a ratificação do Laudo de Avaliação, o qual é rubricado, para todos os fins, pelo Laudo de Avaliação acima é presente ata. Quanto aos deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas ou restrições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2010. Mesa: Osvaldo Villa Pinto, Presidente; Juliana Mallet Marbais, Secretária. Acionistas: Odebrecht S.A., Benedicto Barbosa da Silva Júnior, Felipe Monteiro Jorel, Newton Sérgio de Souza, Paulo Henrique Vaz Caseira e Carlos Hermanny Filho. Certifico o dia 18 que esta ata é cópia fiel do ato lavrado na livro próprio. Juliana Mallet Marbais, Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Manoel Odebrecht TransPort S.A. NIRE: 33.3.0068363-2. Protocolo: 00-2010/280361-1 - 15/09/2010. Certifico o deferimento em 17/09/2010, e o registro sob o número e data abaixo. 00003891838. Data: 17/09/2010. Valéria G.M. Sena, Secretária Geral.

FMS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES S.A.
(Sociedade Anônima de Capital Fechado)
CNPJ/MF nº 30.469.469/0001-09 - NIRE 33.300.302.231

ATA DE RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/09/2010. 1. Dia, Horário e Local: No dia 15/10/2010, às 14:00 horas, na sede da FMS Empreendimentos Hospitalares S.A. ("Cia."), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Figueiredo Magalhães, nº 678, CEP 22.031-011. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Sr. Paulo Junqueira Moll, Presidente; Sr. Carlos de Almeida Vieccelli de Carvalho Neto, Secretário. 4. Ordem do Dia e Deliberações: As deliberações a seguir foram tomadas pelo unanimidade dos acionistas da Cia.:4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere este Assembleia de Re-Ratificação da AGE da Cia., realizada em 29/09/2010 na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 4.2. Re-ratificar a deliberação 4.2. tomada na AGE da Cia., realizada em 29 de setembro de 2010, a qual deverá ser lida, conforme segue: "Aderir a Cia., nos termos do Artigo 10 do seu Estatuto Social, e ainda 1º emissão de notas promissórias comerciais (a) pela quantia até 30 (trinta) Notas Promissórias, as quais terão valor nominal unitário de R$ 30.000.000,00 no montante total de até R$ 400.000.000,00 através de oferta pública com esforços restritos e dispensa automáticos de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução nº. 476, de 16/01/2009, sob o regime de garantia firme, contratado pelo Banco Itaú BBA S.A. ("Notas Promissórias" e "Oferta", respectivamente); (b) as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente, sob a forma cartular e deverão ser depositadas para a realização tratativa à negociação de serão de custódia de valores mobiliários, a ser contratada pela Diretoria da Cia. ("Banco Liquidante"); (c) em série única; (d) com prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, que será a data em que ocorrer a subscrição e a efetiva integralização; (e) devação as mesmas serem subscritas pelo seu valor nominal unitário, e integralizadas mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional; (f) com juros remuneratórios ("Remuneração"), a partir da data de emissão, incidentes sobre seu valor nominal unitário e automaticamente sem necessidade de qualquer aditamento, à taxa de variação acumulada de taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada "Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, no Informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("CETIP" e "Taxa DI", respectivamente), acrescida de uma sobretaxa de 2,00% ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo a Taxa DI calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data do vencimento das notas promissórias, expressão, calculada de acordo com os procedimentos definidos pela CETIP no Caderno de Fórmulas disponível para consulta através do site www.cetip.com.br; (g) durante os pagamentos das Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP, para as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente no NOTA - Módulo de Notas Comerciais ("NOTA") ou, para as demais das Notas Promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Cia., sendo certo que considerados-se prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com o dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação do prazo das Notas Promissórias quando o dia de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo; (h) amortização de principal e dos juros remuneratórios serão pagos em datas previstas no ato de vencimento; (i) as Notas Promissórias serão registradas para distribuição primária e negociação secundária na NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo que somente poderão ser negociadas através da NOTA, entre Investidores Qualificados, a partir do decurso do 90 (noventa) dias, da respectiva data de subscrição ou emissão; (j) as Notas Promissórias poderão ser declaradas antecipadamente vencidas por esse motivo da ocorrência de hipótese de vencimento antecipado a serem tratada pela Diretoria da Cia.; nos documentos relativos à Oferta; (k) as Notas Promissórias poderão ser resgatadas total ou parcialmente, mediante prévio aviso aos titulares pela Cia., conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 134/90, com antecedência mínima de 5(dez) dias úteis anteriores à data do resgate, a partir da data de emissão, observando as restrições impostas pela Instrução nº. 476, de 16/01/2009, pelo valor nominal unitário acrescido da Remuneração, calculada de forma cumulativa e proporcional pro rata temporis desde a data de emissão até a data do efetivo resgate; (l) caso ocorra o resgate parcial, este será realizado pelo Sr. Jorge Hanot Moll Filho e Alba Junqueira Moll, solteiros, da Cia., e pela diminuição proporcional de 17% das ações do capital da Cia.; 4.3. Ratificar as demais deliberações tomadas na AGE da Cia., realizada em 29/09/2010. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi o presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes na mesa e pela totalidade dos acionistas da Cia. 6. Administradores: Sr. Paulo Junqueira Moll, Presidente; Sr. Carlos de Almeida Vieccelli de Carvalho Neto, Secretário.Acionistas: Jorge Hanot Moll Filho; e Alba Junqueira Moll. Confere com o original lavrado no livro próprio. Rio de Janeiro, 15/10/2010. Paulo Junqueira Moll - Presidente; Carlos de Almeida Vieccelli de Carvalho Neto - Secretário. Arquivado na Junta sob o nº 2180903 em 21/10/2010. Valéria G.M. Sena - Secretária Geral.

PROSPER SIA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO
CNPJ nº 28.478.307/0001-60
NIRE nº 3330040[illegible]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2008, LOCAL, HORÁRIO: Às 12:00 horas, na sede social na Praia de Botafogo, nº 236, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidente: Edson Miguel Mendes; Secretário: José Luiz Pellegrini Campos. **ORDEM DO DIA:** (1) Aprovar a renúncia do Diretores; (2) Eleger diretor para preenchimento do cargo vago da mencionado; (3) Fixação e aprovação da remuneração mensal global da diretoria, cada membro da referida Assembléia Geral Extraordinária de 08/02/2008 da Prosper S.A., Rota de corretagem financeira Prosper; Termo que se 3º e 3º do artigo 3º da Resolução 3.477/2007, dispõe para Resolução 3.468/2007, assinema comunicação divulgação em correspondência encaminhada ao Banco Central do Brasil em 14.12.2008. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes aprovaram a eleição e posse da Ordem do Dia e, a seguir, deliberam por unanimidade: 1. Aceitar as pedidos de renúncia, liquidação, pedido de Edson Miguel Mendes Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.765.730-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.278.837-63, residente e domiciliado nesta cidade; e José Luiz Pellegrini Campos, brasileiro, casado, contador de idade, portador da carteira de identidade nº 211258, expedida pelo CRC/RJ do Município de Maricá, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.787.957-20, residente e domiciliado nesta cidade. - Pleno reconhecimento à atuação dos presentes, um voto de agradecimento aos diretores pelos relevantes serviços prestados à sociedade durante seus respectivos. 2. Eleger como Diretor executivo do colaborador para preenchimento do vago vago com mandato até ABO de 2011, o Sr. José Caio de Souza Santos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4.473.572, expedida pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.847.638-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do São Paulo, na Rua Cristal, nº 670, Bairro: [illegible]. O diretor ora eleito tomará posse tão logo seu nome seja homologado pelo Banco Central do Brasil, o presente acompanhe cumprido Termo pela Associação Geral Ordinária realizada no dia 27/08/2009. - Fica observado pelo Presidente que o Diretor ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 3. Justificar a utilização da companhia organizadora dentro de validade, seja instalação ao Gabinete na Assembléia Geral Extraordinária de 29.08.2008, na Banco Prosper S.A., Rota de corretagem financeira Prosper, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 3º da Resolução 3.477/2007, alterada pela Resolução 3.468/2007, cumprindo comprovar através "demonstrações financeiras" ao Banco Central do Brasil, e no prazo de 15.12.2008. **ACIONISTA: "PROSPER"** BANCO EQUITY DE INVESTIMENTO SIA - Edson Figueiredo Mendes e José Luiz Pellegrini Campos - Diretores. A presente é cópia fiel do ato lavrado no livro próprio do apresentado. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2008. Edson Figueiredo Mendes - Presidente da Assembléia; José Luiz Pellegrini Campos - Secretário. Os Administradores: Edson Miguel Mendes e José Luiz Pellegrini Campos - Diretores. A presente é cópia fiel do ato lavrado no livro próprio do apresentado. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2008. Edson Figueiredo Mendes - Presidente da Assembléia; José Luiz Pellegrini Campos - Secretário. Os Administradores: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Prosper SIA Corretora de Valores e Câmbio, Distrito - o deferimento em 20/08/2010, e o registro sob o número e data abaixo. 00002108960 - Data: 20/08/2010. Valéria G. M. Sena - Secretária Geral.

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04
NIRE nº 33.3.0035479-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2010. Data, Horário e Local: Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2010, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 19º andar (parte). Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205. **Convocações:** O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 11, 12 e 13 de março de 2010, nas páginas 2, 84 e 31, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico, nos dias 4, 5 e 10 de março de 2010, respectivamente, E2, E6 e E7, respectivamente. **Publicações Prévias:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, foram publicados nas páginas 18 a 13 da edição de 26 de fevereiro do "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e nas páginas C6 e C7 da edição de 26 de fevereiro de 2010 do "Jornal Valor Econômico", bem as forma da Lei nº 6.404/76 e demais disposições da Superintendência de Seguros Privados. **Presença:** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Presentes:** Acionista Ricardo de Almeida Xavier, Lídia Antonia Marques e Cláudio Elias Mendonça de Miranda. **Administradores Eleitos/Presentes,** membros do Conselho Fiscal, e representante da empresa de auditoria externa Pricewa-

IMPRESSO

[illegible]Compare, para os fins e efeitos do §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (ii) Destinação do lucro líquido do exercício de 2009; (iii) Distribuição de Dividendos, no valor de R$ 350.000,00 [illegible] [illegible]

[illegible]

LLX LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 08.741.[illegible]
NIRE 33.3.0028[illegible]
(Companhia Aberta)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM [illegible] DE OUTUBRO DE 2010

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia [illegible] de outubro de 2010, às 10:00 horas, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 154, 5º andar, Flamengo, CEP 22.210-030. II. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2010, nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro [illegible]

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL — Parte V - Publicações a Pedido

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

Haroldo Zager Faria Tinoco
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

Renato de Oliveira Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242, e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Edifício Garagem Menezes Cortes, Tels.: [illegible]
NITERÓI - Shopping Bay Market - 2º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ. Tels.: [illegible]

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO	cm/col	R$ 132,00
	cm/col. para Municipalidades	R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 198,80 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 198,80 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 198,80 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: [illegible]

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ CEP 24030-170. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 27[illegible]

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

SECRETARIA DE VARA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-4020
AD828590
088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
TJHFLAROS

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gasper
Escrevente

Seguradora LÍDER

SECRETARIA DE VARA

131

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA**, brasileiro, inscrito na OAB/PE 16.983 e **MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA**, brasileira, inscrita na OAB/PE 23.748; **INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA RUEDA & RUEDA ADVOGADOS**, inscrita na OAB/PE sob o número 1205, com escritório situado na Rua Condado, nº 77, Parnamirim, Recife, Pernambuco, CEP: 52.060-080 TEL: (81) 3128 6150, com endereço eletrônico: ressarcimento.judicialsl@ruedaerueda.com.br, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim especifico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante

Seguradora LÍDER

SECRETARIA DE VARA Fls. 132

Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

SEGURADORA LÍDER - DPVAT JURÍDICO

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

OAB/SP 111.807

CARTÓRIO VANELE FALCÃO

Av. Erasmo Braga, 255, loja A Centro Rio de Janeiro

21º OFÍCIO DE NOTAS - Drª. VANELE FALCÃO - TABELIÃ DE NOTAS

Av. Erasmo Braga nº 255 loja A- Centro - Tel. (21)2532-2121 03 de Abril de 2018

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA .....

Em testemunho _____ da verdade.

Mat.-GUILHERME LEAL DE MENEZES WENCESLAU -Escrevente

Emolumentos R$ 5,56 TJ+Fundos R$ 2,28 Total R$ 7,84

ECNF75789-RBO

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Av. Erasmo Braga, Nº 255 21º OFÍCIO DE NOTAS CNPJ 84.031.895/0001-90 Tel: 2242-7478

SECRETARIA DE GOVERNO
Fls. 132

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PE sob o no 16.983 com endereço profissional na Rua Condado, no 77, no bairro do Parnamirim, nesta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, de CEP. 52060-080 **SUBSTABELECE COM RESERVAS**, os poderes que lhe foram outorgados pela empresa SABEMI SEGURADORA S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; ESSOR SEGUROS S.A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ARUANA SEGUROS S/A; BTG PACTUAL SEGURADORA S.A.; AUSTRAL SEGURADORA S.A.; ARGO SEGUROS BRASIL S.A.; UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A; SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; ANGELUS SEGUROS S/A; USEBENS SEGUROS S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; SUHAI SEGUROS S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS; COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ICATU SEGUROS S/A; COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; BANESTES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; PQ SEGUROS S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS; CAIXA SEGURADORA S/A; VANGUARDA CIA. DE SEGUROS GERAIS; MAPFRE VIDA S/A; COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS; MARÍTIMA SEGUROS S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MBM SEGURADORA S/A; FATOR SEGURADORA S/A; COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; VIDA SEGURADORA S/A; YASUDA SEGUROS S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ACE SEGURADORA S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A; COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; GENTE SEGURADORA S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; BMG SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; FEDERAL SEGUROS S/A; BRADESCO SEGUROS S/A, em favor de **FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/CE sob o nº 16.910, **BERGSON DE SOUZA BONFIM**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na

SECRETARIA DE MARIA
Fls. 134

OAB/CE sob o nº 14.364, **MARIA KÉLVIA DOS SANTOS JORGE**, brasileira, advogada, regularmente inscrito na OAB/CE sob o nº 40.393 e **DANIEL FABRICIO DAVID FERREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/CE sob o nº 21.016, todos com endereço profissional na Rua Vilebaldo Aguiar, 96, Salas 1616/1617/1618 - Cocó, Fortaleza-CE, com poderes para ter acesso aos autos para carga, cópia, transigir, realizar audiência, praticar os atos necessários para o fiel cumprimento deste substabelecimento, nos autos deste processo, tendo o presente termo vigência para protocolo em até 1 (um) ano após a data de sua assinatura, caso não protocolado aos autos.

De Recife/PE para Fortaleza/CE, 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
ADVOGADO/OAB- PE 16963

PROTOCOLO POSTAL

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 425060 - AC WASHINGTON SOARES
FORTALEZA - CE
CNPJ....: 34028316904606 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: RUEDA E RUEDA ADVOGADOS
CNPJ/CPF.....: 10829483000195
Doc. Post.....: 303655634
Contrato...: 9912410389 Cod. Adm.: 17050421
Cartao..: 73062626

Movimento..: 23/11/2018 Hora.....: 15:40:35
Caixa.....: 89258051 Matricula..: 01758642
Lancamento.: 020 Atendimento: 00018
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1560581089

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
SPP A VISTA E A FAT	1	28,55+
Valor do Porte(R$)..:	22,80	
Cep Destino:	63600-000 (CE)	
Peso real (KG).....:	0,396	
Peso Tarifado:.....:	0,396	
OBJETO.....:	DY311815225BR	

PE - S ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega
Num. Documento..: dy311815225br
N Processo: 00002695720188060166
Orgao Destino: .....COMARCA SENADOR POMPEU

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 28.55

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 425060 - AC WASHINGTON SOARES
FORTALEZA - CE
CNPJ....: 34028316904606 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: RUEDA E RUEDA ADVOGADOS
CNPJ/CPF.....: 10829483000195
Doc. Post.....: 303655634
Contrato...: 9912410389 Cod. Adm.: 17050421
Cartao..: 73062626

Movimento..: 23/11/2018 Hora.....: 15:40:35
Caixa.....: 89258051 Matricula..: 01758642
Lancamento.: 020 Atendimento: 00018
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1560581089

DESCRICAO QTD. PRECO(R$)
SPP A VISTA E A FAT 1 28,55+
Valor do Porte(R$)..: 22,80
Cep Destino: 63600-000 (CE)
Peso real (KG).....: 0,396
Peso Tarifado:.....: 0,396
OBJETO.....: DY311815225BR

PE - S ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega
Num. Documento..: dy311815225br
N Processo: 00002695720188060166
Orgao Destino: .....COMARCA SENADOR POMPEU

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 28.55

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

rueda & rueda
ADVOGADOS

SECRETARIA DE VARA
Fls. 136

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU/CE.

AC WASHINGTON SOARES
26 NOV 2018
OAB / CE

PROCESSO Nº 0000269-57.2018.8.06.0166

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificada nos autos da **AÇÃO COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO**, que lhe promove **FRANCISCO EDVALDO BERNARDO DE LIMA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER o que se segue:**

Inicialmente, cumpre esclarecer que é de total interesse para solução do deslinde, a produção de prova pericial, pois estamos diante de uma divergência que somente poderá ser dirimida com a realização de tal exame, haja vista que a parte autora não comprova o alegado e apenas colaciona aos autos meros documentos médicos que não quantificam nem qualificam a lesão sofrida.

Insta salientar que o ônus da produção prova pericial, nos termos do art. 373, inc. I do CPC, é da Parte Autora, considerando que:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - Ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito

Isso tanto é certo que a própria parte autora, para comprovar suas alegações, suplica pela produção da referida prova. Ora, resta indiscutível a quem cabe a obrigação pela produção da prova pericial

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Recebidos hoje e protocolado sob o
nº 3380/18 Vol 3 Fls. 149 às 12:50
30 de 11 de 20 18

Encarregado(a) do Protocolo

SECRETARIA DE VARA
Fls. 137

Da mesma forma, a responsabilidade pelo seu custeio, que também incumbe a Parte Autora, de acordo com o **Art. 95 do NCPC/2015**, também prevê que nos casos que a autora seja **beneficiária da justiça gratulta, a perícia será custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado**, *in verbis*:

> "Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes.
>
> § 1º O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente.
>
> § 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juízo será corrigida monetariamente e paga de acordo com o art. 465, § 4º.
>
> § 3º Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela poderá ser:
>
> I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado;
>
> II - paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular, hipótese em que o valor será fixado conforme tabela do tribunal respectivo ou, em caso de sua omissão, do Conselho Nacional de Justiça.

rueda & rueda
ADVOGADOS

SECRETARIA DE VARA
Fls. 130

Assim, considerando que a produção de prova pericial é imprescindível para comprovar o fato constitutivo do direito alegado pela Parte Autora, o ônus da prova deverá ser suportado por ela, tal como deverá suportar as despesas decorrentes, como o pagamento de honorários periciais.

Ante o exposto, visto que não se trata de uma relação de consumo sendo, portanto, inaplicável a inversão do ônus da prova, a empresa Demandada vem requerer que a perícia medica seja realizada por órgão oficial e seu custeio patrocinado pelo Requerente.

Ao final, a parte ora peticionante requer que seja observado o nome do patrono **ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE no 16.983**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
De Recife/PE para Senador Pompeu/CE, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
ADVOGADO/OAB- PE 16983

FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇA
ADVOGADO/OAB-CE 16.910

Daniel Fabrício Figueiredo
OAB/CE nº 21.016

PROTOCOLO POSTAL

SECRETARIA DE VARA
Fls 139

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 425060 - AC WASHINGTON SOARES
FORTALEZA - CE
CNPJ....: 34028316960136 Ins Est..: 06420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... RUEDA E RUEDA ADVOGADOS
CNPJ/CPF..... : 10829483000195
Doc. Post.....: 303928246
Contrato...: 9912410389 Cod. Adm.: 17050421
Cartao...: 73062626

Movimento..: 26/11/2018 Hora.....: 16:44:46
Caixa.....: 89202343 Matricula..: 81758642
Lancamento.: 001 Atendimento: 00023
Modalidade.: A Faturar ID Ticquete.: 1561596260

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
SPP A VISTA E A FAT	1	27.05*
Valor do Porte(R$)..:	21,30	
Cep Destino:	63600-000 (CE)	
Peso real (KG).....:	0,025	
Tarifado:.....:	0,025	
OBJETO.....:	DY311815322BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

PE - 5 ED - S ES - N

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega
Num. Documento..: dy311815322br
N Processo: 08002695720168060166
Orgao Destino: .....COMARCA SENADOR POMPEU

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 27,05

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheco a prestação dois; servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao da fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as clausulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH) sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES DO USUARIO

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 425060 - AC WASHINGTON SOARES
FORTALEZA - CE
CNPJ....: 34028316960136 Ins Est..: 06420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... RUEDA E RUEDA ADVOGADOS
CNPJ/CPF..... : 10829483000195
Doc. Post.....: 303928246
Contrato...: 9912410389 Cod. Adm.: 17050421
Cartao...: 73062626

Movimento..: 26/11/2018 Hora.....: 16:44:46
Caixa.....: 89202343 Matricula..: 81758642
Lancamento.: 001 Atendimento: 00023
Modalidade.: A Faturar ID Ticquete.: 1561596260

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
SPP A VISTA E A FAT	1	27.05*
Valor do Porte(R$)..:	21,30	
Cep Destino:	63600-000 (CE)	
Peso real (KG).....:	0,025	
Peso Tarifado:.....:	0,025	
OBJETO.....:	DY311815322BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

PE - 5 ED - S ES - N

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega
Num. Documento..: dy311815322br
N Processo: 08002695720168060166
Orgao Destino: .....COMARCA SENADOR POMPEU

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 27,05

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheco a prestação dois; servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao da fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as clausulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH) sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES DO USUARIO

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

PREENCHER COM LETRA DE FORMA CCUUSG P 8 AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS
DO SEGURO DPVAT S/A
PROC: 269-57.2018.8.06.0166 (CARTA DE INTIMAÇÃO)
RUA SENADOR DANTAS, Nº 74, 5º ANDAR,CENTRO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20.031-205

EN

PAÍS / PAYS

MC JUNTADA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

SEGURADORA LIDER

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVIO*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RECEPTEUR*

29 OUT 2018

ANA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25 OUT 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RECEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE*

Paulo Roberto
Matr.: 8.324.377-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0433 / 16 114 x 105 mm

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Senador Pompeu
Vara Única da Comarca de Senador Pompeu
Rua Marcionílio Gomes de Freitas, S/N, Centro - CEP 63600-000, Fone: (88) 3449-1141, Senador Pompeu-CE - E-mail: senadorpompeu@tjce.jus.br

SECRETARIA DE VARA
Fls 1

DESPACHO

Processo nº:	**0000269-57.2018.8.06.0166**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Seguro**
Requerente:	**Francisco Evaldo Bernardo de Lima**
Requerido:	**Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Remetam-os autos para a CEJUS para fins de tentativa de conciliação.

Expedientes necessários.

Senador Pompeu, 29 de março de 2019.

Ana Celia Pinho Carneiro
Juíza de Direito

SECRETARIA DE VARA
Fls. 142

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 269-57.2018.8.06.0166

Certifico haver designado Audiência de Conciliação para o dia 26/08/2019 às 09:15hs
Senador Pompeu/CE, 12/04/2019

Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora

CIENTE EM 27/05/19
YAGO PINHEIRO
CAB/CE: 32.825

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC
"Válido somente com selo de autenticidade"

SECRETARIA DE VARA
Fls. 113

Fórum Dr. Francisco Barroso Gomes, Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63-600-
Tel(88) 3449-1623

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL **ISENTA DE CUSTAS**

Processo nº 269-57.2018.8.06.0166
Ação de COBRANÇA
Requerente: FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Senador Pompeu/CE

Deprecante: **Juiz de Direito de umasara Cíveis de Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca de RIO DE JANEIRO/RJ**

Finalidade: **CITAR** o requerido **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço à Rua Senador Dantas, nº 74, Centro, Rio de Janeiro/RJ) CEP: 20.031-205);) **do inteiro conteúdo da petição inicial e do despacho exarado às fls. 30/31**, cujas cópias seguem anexas, bem como, **INTIMA-LA** para comparecer ao ***CEJUSC de Senador Pompeu/ CE, endereço no timbre, Audiência de Conciliação, designada para o dia 26/08/2019 às 09:15hs***, advertindo-o que:

1.1. O Promovido deverá estar acompanhado de Advogado;

1.2- A Advertência de que o seu não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vamntagem pretendida ou do valor da causa;

1.3- Caso não tenha interesse na realização da audiência, deverá informar, por petição, no mínimo, com dez(10) dias de antecedência da realização do ato;

1.4- Ao revés, caso frustrada a tentativa de composição amigável, aplique-se as normas do procedimento comum(art. 697 NCPC), observando o regramento legal constante do art, 335 e seguintes do NCPC);

1.5 Facultando-se o oferecimento de resposta até por ocasião da audiência de conciliação, advertindo-o do prazo que passa a contar, até a data da audiência de conciliação.

ESPAÇO RESERVADO AO JUIZO DEPRECADO

DESPACHO:

A Dra. Ana Célia Pinho Carneiro, Juíza de Direito em Respondência pelo CEJUSC da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, respondendo pela Vara ùnica desta Comarca, Estado do Ceará, por designação legal, etc...

FAZ SABER ao (à) Excelentíssimo (a) Senhor(a) Doutor(a) **Juiz(a) de Direito de Uma das Varas Cíveis de Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca de RIO DE JANEIRO/RJ**, ou quem o(a) substituir, que dos autos da ação em epígrafe, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que Vossa Excelência se digne ordenar a realização das diligências, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) a esta anexada(s) e que desta mesma fica(m) fazendo parte integrante. Encareço ademais a devolução da presente no **prazo de 30 (TRINTA DIAS)**. DADO e PASSADO no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Senador Pompeu, aos 12(doze) dias do mês de abril de 2019. Eu, Adriana de Fátima Maciel de Oliveira, Tec.Judiciário e Conciliadora, a digitei e subscrevi*(Port. 01/2018 NUPEMEC TJ/CE)*.

Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora Mat. 2892

AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE VARA
Fls.

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 22/05/2019 às 12:44

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80620194091398
Documento:	269572018.pdf
Remetente:	Comarca de Senador Pompeu - Vara Unica (Adriana de Fátima maciel de Oliveira)
Destinatário:	CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)
Data de Envio:	22/05/2019 12:42:28
Assunto:	CITAR A SEGURADORA LÍDER DE SEGURO DPVAT S/A,DÁ INICIAL E DESPACHO,BEM COMO,INTIMÁ-LA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2019 ÀS 09:15HS.

Imprimir

Responder Responder a Todos Encaminhar

[Malote Digital] - LEITURA DE DOCUMENTO

sistemahermes@tjrj.jus.br

Para: Adriana de Fátima Maciel de Oliveira

quarta-feira, 22 de maio de 2019 18:32

Malote Digital
Informe de leitura de documento

Prezado(a) ADRIANA DE F♦TIMA MACIEL DE OLIVEIRA,

Informo que o documento "269572018.pdf" com código de rastreabilidade 80620194091398 e enviado no dia 22/05/2019 pela Unidade Organizacional "Comarca de Senador Pompeu - Vara Unica" foi lido na data de 22/05/2019 por Thaily dos Reis Pizarro.

Atenciosamente,
Equipe Malote Digital
Essa mensagem n♦o deve ser respondida.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem car♦ter confidencial e seu conte♦do ♦ restrito ao seu destinat♦rio. O sigilo desta mensagem ♦ protegido por lei. Se voc♦ a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apag♦-la de seus arquivos. Qualquer uso n♦o autorizado ou dissemina♦♦o desta mensagem ou de parte dela ♦ expressamente proibido.

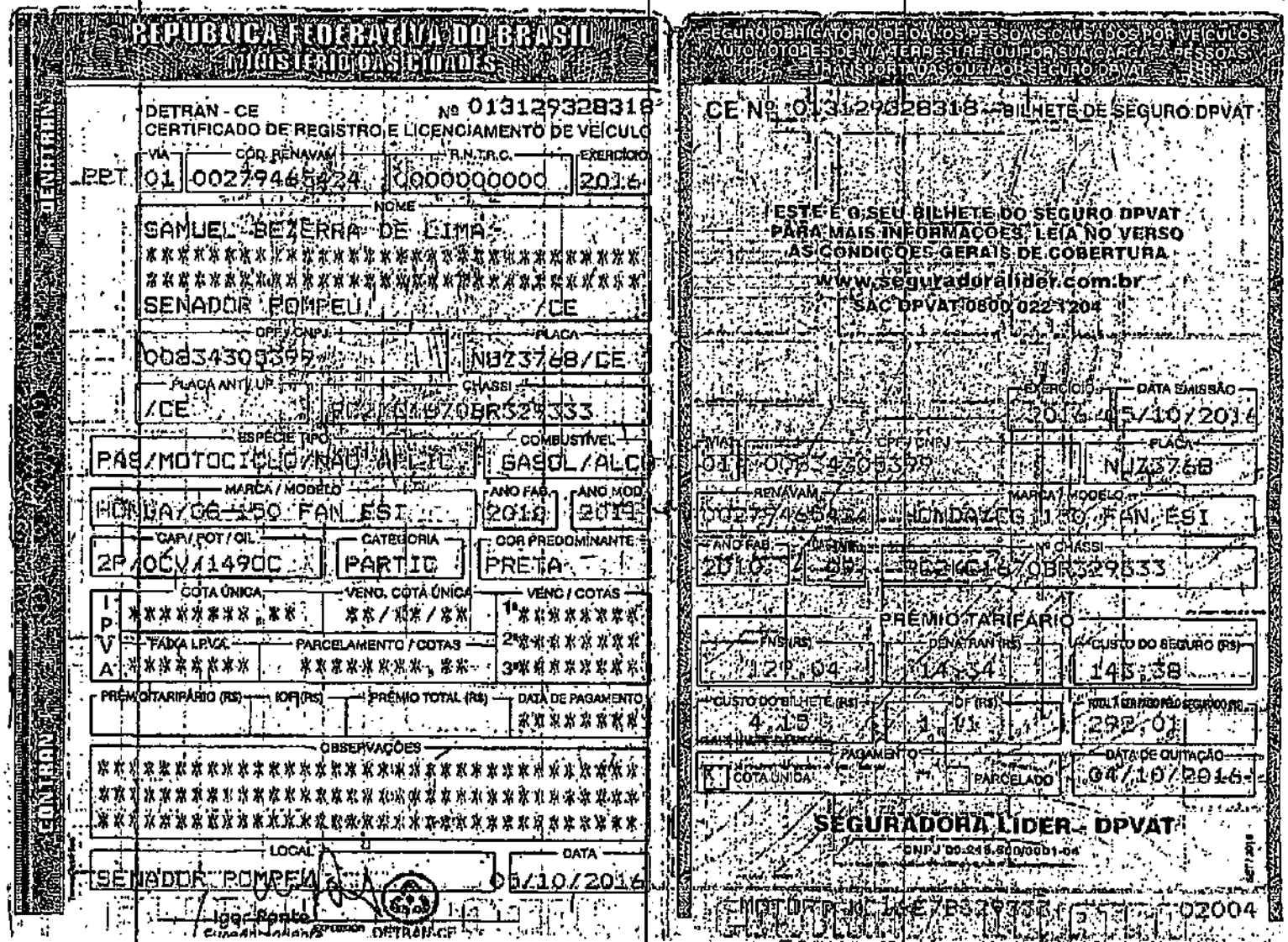

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 013129328318
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00279465424	000000000	2016

NOME
SAMUEL BEZERRA DE LIMA
SENADOR POMPEU /CE

CPF / CNPJ	PLACA
00834309399	NUZ3768/CE

PLACA ANT/UF	CHASSI
/CE	9C2JC6160BR329533

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MOTOCICLO/NAO ESPEC	GASOL/ALCO

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2011

CAP./POT./CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
2P/0CV/149CC	PARTIC	PRETA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
********	**/**/**	1******* 2******* 3*******

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
********	**********

PREM. TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			********

OBSERVAÇÕES
****

LOCAL	DATA
SENADOR POMPEU	5/10/2016

Igor Ponte
DETRAN-CE

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT

CE Nº 013129328318 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2016	5/10/2016

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	008343093	NUZ3768

RENAVAM	MARCA / MODELO
00279465424	HONDA/CG 150 FAN ESI

ANO FAB.	CATEG.	Nº CHASSI
2010	2	9C2JC6160BR329533

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
121,04	14,34	145,38

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL (R$)
4,15	1,01	292,01

PAGAMENTO
X COTA ÚNICA — Nº PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO
04/10/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 00.248.920/0001-04

MOTOR P.U. 1AE7B29772 02004

46

Declaração do Proprietário do Veículo Motocicleta

Eu, SAMUEL BEZERRA DE LIMA,
RG nº 2001021001022 data de expedição 10/02/01, Órgão SSPDC-CE
portador do CPF nº 008.343.053-99, com domicílio na cidade de
SENADOR POMPEU, no Estado de CEARA,
onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) AVA SAMUEL CAMBRAIA
,nº 349, complemento BAIRRO PATU,
declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA, cujo o condutor no momento do acidente era FRANCISCO EVALDO BERNARDO DE LIMA.

Veículo: MOTOCICLETA
Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI
Ano: 2010
Placa: NUZ 3768 / CE
Chassi: 9C2KC1670BR329333
Data do Acidente: 10/04/2017

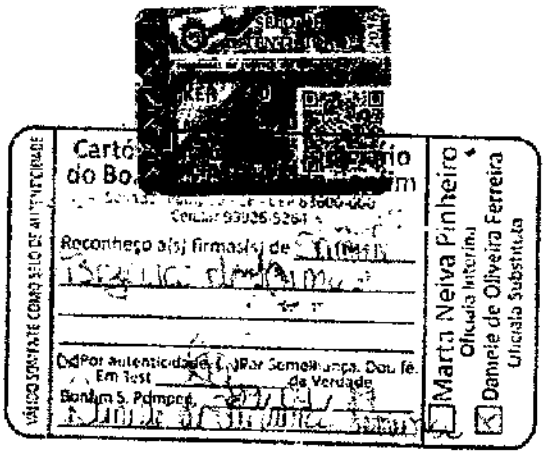

Local e Data: Senador Pompeu-CE 23/04/17

Samuel Bezerra de Lima
(Assinatura do Declarante)

Francisco Evaldo Bernardo de Lima
Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

OBS: Reconhecer firma da assinatura em cartório por autenticidade

SECRETARIA
Fls. 47

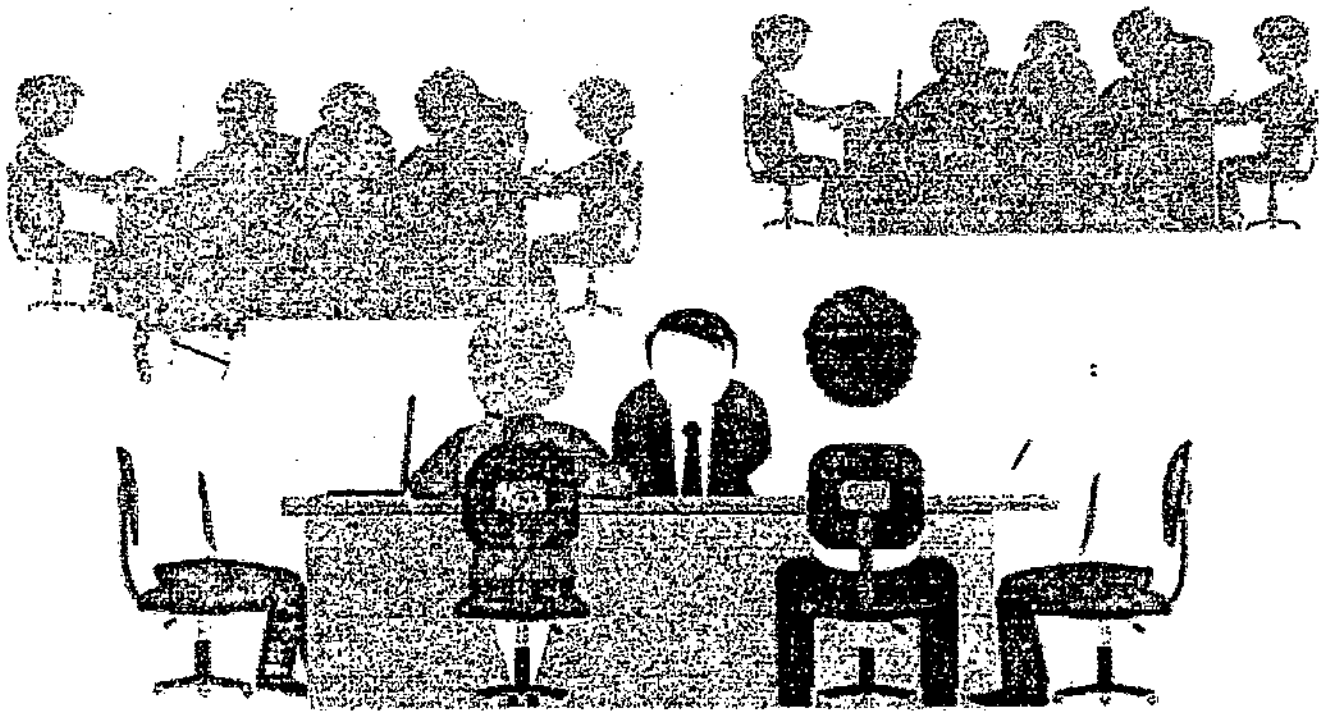

Juiz determina Mutirão do DPVAT na Comarca do Solonópole

Publicado em: 09-11-2015

O juiz auxiliar Adriano Furtado Barbosa, em respondência pela Comarca de Solonópole (a 275 K determinou a realização do I Mutirão de Avaliação Médica e Conciliação de Ações do Seguro Obrigatório Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT). A força-tarefa acontecerá período de 16 a 20 de novembro.

Foram agendadas cerca de 443 audiências de conciliação para os cincos dias da mobilização, que s realizada em Solonópole, e abrangerá também processos em tramitação nas comarcas vinculadas de Mill Deputado Irapuan Pinheiro.

Segundo o magistrado, a iniciativa considera o grande volume de ações do Seguro DPVAT em tramitação referidas comarcas. Também leva em conta que o mutirão contribui para a célere solução de um express número de litígios.

Durante os trabalhos serão realizadas avaliações médicas e audiências de conciliação. Quando as pa chegarem a um consenso, o magistrado vai proferir a sentença homologatória. Não havendo acordo, r mais provas a serem produzidas, será proferida a decisão ou determinada a conclusão dos autos no pr legal.

A medida objetiva oferecer uma prestação jurisdicional célere, eficiente e eficaz, em atendimento às m estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).